

# Diário do Legislativo de 05/06/2007

## MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - PFL

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Roberto Carvalho - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Tiago Ulisses - PV

3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr. - PDT

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

1.1 - Solenidade Realizada na 47ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura - Destinada à Comemoração do Dia Mundial sem Tabaco

1.2 - 18ª Reunião Especial da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura - Destinada a Homenagear a Inter TV Grande Minas, afiliada da Rede Globo em Montes Claros, pelo Transcurso dos Seus 20 Anos de Fundação

1.3 - Reunião de Comissões

### 2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

### 3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

### 4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 5 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

### 6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

## ATAS

ATA DA SOLENIDADE REALIZADA NA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 31/5/2007

Presidência dos Deputados Roberto Carvalho e Doutor Rinaldo

Sumário: Composição da Mesa - Destinação da interrupção dos trabalhos ordinários - Execução do Hino Nacional - Palavras do Deputado Doutor Rinaldo - Palavras da Sra. Adriana Gomes Carneiro - Palavras do Sr. Renato César Gonçalves - Apresentação teatral - Palavras do Subsecretário Cloves Benevides - Palavras do Sr. Presidente.

### Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa o Exmo. Sr. Cloves Benevides, Subsecretário de Políticas Antidrogas da Secretaria de Estado de Esportes e Juventude; a Exma. Sra. Adriana Gomes Carneiro, médica clínica e pneumologista, Presidente da Comissão de Controle ao Tabagismo, Alcoolismo e Uso de Outras Drogas da Associação Médica de Minas Gerais; e o Exmo. Sr. Renato César Gonçalves, médico pneumologista da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte e membro do Grupo de Cessação do Tabagismo da Unimed-BH.

### Destinação da Interrupção dos Trabalhos Ordinários

O locutor - Destina-se esta parte da reunião à comemoração do Dia Mundial sem Tabaco.

Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir Hino Nacional.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

O Sr. Presidente (Deputado Roberto Carvalho) - Gostaríamos de informar ao público presente e aos telespectadores da TV Assembléia que esta reunião é também de co-autoria do Deputado Doutor Viana, que não se pôde fazer presente, em razão de força maior. Com a palavra, o Deputado Doutor Rinaldo, co-autor do requerimento que deu origem a esta solenidade.

#### Palavras do Deputado Doutor Rinaldo

Exmo. Sr. Cloves Benevides, Subsecretário de Políticas Antidrogas da Secretaria de Esportes e Juventude; Dra. Adriana Gomes Carneiro, palestrante desta tarde; Dr. Renato César Gonçalves, também palestrante; caros jovens que nos visitam; é um prazer fazer parte dos trabalhos desta tarde, num evento tão importante. Nesta oportunidade, gostaria de cumprimentar o Sr. Henrique Gonçalves, coordenador do Grupo de Estudos para o Controle do Tabagismo da Assembléia Legislativa de Minas Gerais. Em sua pessoa, cumprimento a todos os membros desse Grupo, desejando-lhes sucesso no Dia Mundial sem Tabaco, para que consigamos diminuir o número de fumantes não só na Assembléia Legislativa de Minas Gerais como também em todo o Estado, uma vez que todos os trabalhos realizados hoje e ontem estão sendo levados a todos os cantos do Estado por meio da TV Assembléia.

Ontem, na Comissão de Saúde desta Casa, da qual faço parte, tivemos palestras importantes, como a do Prof. Elias Murad, ícone no combate ao tabagismo, e hoje, na parte da manhã, tivemos uma entrevista com a Dra. Adriana, pela TV. Tenho certeza de que muitos dos que nos ouviram estão pensando duas vezes antes de acender o seu cigarro.

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Rinaldo) - Com a palavra, a Sra. Adriana Gomes Carneiro.

#### Palavras da Sra. Adriana Gomes Carneiro

Boa-tarde a todos. Cumprimento o Exmo. Sr. Deputado Doutor Rinaldo, co-autor do requerimento que deu origem a esta solenidade e representando o Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente desta Casa. Cumprimento também todas as autoridades, senhoras e senhores presentes. Inicialmente, gostaria de agradecer o convite para fazer esta palestra neste dia tão importante e parabenizar a Assembléia pela iniciativa de comemorar o Dia Mundial sem Tabaco.

Em nome da Associação Médica de Minas Gerais, representando a Comissão de Controle ao Tabagismo, Alcoolismo e Uso de Outras Drogas, vou proferir esta palestra. Falarei sobre o problema do tabagismo passivo.

Dentre as causas evitáveis de mortes no mundo, atualmente, a primeira delas é o tabagismo ativo, das pessoas que fumam. Em segundo lugar, vem o alcoolismo, e a terceira causa é o tabagismo passivo. Esses dados são da Organização Mundial de Saúde de 2001. Para se ter uma idéia, no Brasil morrem 200 mil pessoas de doenças causadas pelo cigarro. Isso é de fundamental importância em termos de saúde pública.

O que é tabagismo passivo? É a exposição de pessoas que não fumam ao fumo ambiental e a exposição da criança que está no ventre da mãe fumante ou mesmo não fumante, mas que convive com pessoas que fumam. Sessenta por cento das pessoas não fumantes convivem com pessoas que fumam nesse ambiente. Um terço da humanidade está exposta à fumaça do cigarro.

A poluição tabagística ambiental é considerada um grave problema de saúde pública. Oitenta por cento de todas as fontes poluidoras do mundo são provenientes da fumaça do cigarro.

Aqui temos dados dos Estados Unidos, referentes ao ano de 2005, que mostram o número de mortes causadas pela poluição tabagística ambiental. Só para exemplificar, 3 mil pessoas que não fumam morrem por ano de câncer de pulmão por estarem expostas à fumaça do cigarro. A exacerbação de asma. Atualmente, de 400 mil a um milhão de crianças têm crises de asma exacerbada pelo contato com a fumaça do cigarro.

Aqui temos uma demonstração do que é conviver com a fumaça do cigarro. Aqui a qualidade de ar bom de monóxido de carbono. Essa unidade corresponde a partículas por milhão de CO. A qualidade de ar bom tem 90 partículas por milhão de CO. A concentração máxima no ar urbano, em um dia muito poluído, chega a 30. Se tivermos 25 fumantes em uma sala de 1.000m<sup>3</sup>, fumando pelo menos quatro cigarros por hora, chegaremos a 100 partículas por milhão, um dado alarmante, causador de doenças. Onde há fumaça, há doença.

Nossa preocupação em estar aqui hoje se deve ao fato de que fumar causa doenças em pessoas saudáveis. O cigarro que o fumante aspira e exala é considerado corrente primária. O maior problema da fumaça do cigarro é a corrente secundária, é o papel do cigarro que está sendo queimado, a fumaça que se evola da combustão do papel e das substâncias do cigarro. Essa fumaça tem mais de 400 substâncias tóxicas. Em um cigarro comum, já foram identificadas 4.700 substâncias. Um cigarro aceso em um cinzeiro elimina mais ou menos 400 substâncias tóxicas. As concentrações dessas substâncias presentes no cigarro são maiores quando um cigarro é deixado aceso. A quantidade de alcatrão é 50 vezes maior, daí a grande incidência de câncer no pulmão e outros tipos de câncer em pessoas que não fumam, mas que convivem com fumantes. A concentração de nicotina e de CO é três vezes maior. O CO é responsável pelas doenças cardiovasculares - enfarte e angina do miocárdio. Então, quem não fuma também pode ter essas doenças. A concentração de amônia é 47 vezes maior, por isso provoca irritação ocular, irritação nasal, tosse seca.

Então, quais são os efeitos, a curto prazo, do tabagismo passivo? Irritação dos olhos e da garganta, sintomas nasais, agravamento de crise de asma e dor de cabeça. E a longo prazo? Câncer de pulmão - temos um aumento de 30% do risco desse tipo de câncer se convivemos com o fumante -, câncer de mama em mulheres, doenças pulmonares - principalmente a bronquite crônica e o enfisema pulmonar -, infarto agudo do miocárdio - há o aumento de 24% do risco -, acidentes vasculares cerebrais - os derrames - e a arteriosclerose, doença inflamatória das artérias, podendo levar a amputações.

Agora falarei do tabagismo passivo na gravidez. A mulher que fuma durante a gravidez tem maior possibilidade de ter: um parto prematuro, aborto espontâneo ou uma criança de baixo peso e, além disso, sua criança pode nascer morta. Esses dados nos mostram como é perigoso uma mulher grávida fumar, pois ela causa muitos riscos ao feto.

O tabagismo passivo fetal, além de causar um risco maior de prematuridade e de baixo peso, também é responsável pelas más formações congênitas. E as doenças do trato respiratório, principalmente broncopneumonias, sinusites e otites, são mais freqüentes em crianças que convivem com pais ou pessoas que fumam.

A mãe fumante que amamenta seu filho causa os seguintes problemas ao bebê: agitação, vômitos, diarreias, taquicardia e cianose.

Esse gráfico é do Inca e mostra a incidência de infecções respiratórias em crianças que convivem com fumantes no domicílio. Você pode observar que, quando há mais de dois fumantes, a incidência de infecções respiratórias aumenta 50%. E, à medida que se convive com mais fumantes, a incidência dessas infecções é maior.

Essa imagem é da comemoração da Organização Mundial de Saúde, no dia 31 de maio, hoje. E o tema deste ano é "Ambientes 100% livres do tabaco". Por que isso? O tabagismo de segunda mão, ou passivo, mata ou causa sérias doenças como já mostrei. E os ambientes 100% livres do tabaco são os que realmente protegem toda a população não fumante. Além disso, o direito ao ar puro é um direito de todo cidadão: todos têm direito a respirar um ar completamente limpo. A maioria das pessoas no mundo são não fumantes.

As pesquisas mostram que o ato de proibir fumar em ambientes fechados é amplamente aceito por fumantes e não fumantes. É muito interessante parar de fumar em ambiente de trabalho, pois estaremos preservando a saúde de todos os trabalhadores. Ao tornar o ambiente livre do tabaco, incentivaremos os adolescentes como vocês, mirins, a não se iniciarem no ato de fumar; assim diminuiremos a possibilidade de vocês se tornarem fumantes quando maiores. Lembramos que ambientes livres do tabaco não têm custo nenhum, ou seja, isso não onerará, em hipótese nenhuma, empresa nenhuma, ambiente nenhum.

Existe a lei federal, do Prof. Murad, que fez a apresentação aqui ontem. Desde 1996, existe essa lei a respeito dos fumódromos. O fumódromo terá que ser revisto porque o importante é existir uma área livre para se fumar: não se pode fumar no corredor, na escada, no "hall" de elevadores, em nenhum desses lugares. Os ambientes devem ser arejados e ventilados.

Ambientes de trabalho livres de tabaco. Por que isso? Qual é sua importância? Oitenta por cento das pessoas que trabalham em ambientes fechados atualmente convivem com a poluição tabagística ambiental, portanto são necessárias políticas públicas para incentivar a maioria das empresas, tanto privadas quanto públicas, a restringir ou proibir o uso de tabaco em ambientes fechados. Quando existe uma política de restrição, os trabalhadores consomem menos tabaco e gastam menos tempo para ir fora do prédio fumar, portanto existe uma redução do cigarro e eles ficam mais motivados a parar de fumar. Essas pesquisas mostram que, quando existe uma política de restrição ao tabagismo, consegue-se uma incidência de 10% a 20% na cessação do cigarro.

Isso é importante: a fumaça do cigarro não sabe ler sinais. Não adianta ter aquela plaquinha com o cigarro cortado. A fumaça evolui por todos os ambientes. Aliás, quando há ar-condicionado central, a fumaça passará por ele e poderá contaminar todo o ambiente. Trata-se de um grande problema de saúde pública. Por isso o motivo desta manifestação de hoje.

A apresentação desse "slide" é para comparar, fazer uma analogia. Você prefere entrar em uma piscina onde é permitido fazer xixi e proibido fumar ou num ambiente 100% livre de tabaco, quando não se pode fazer xixi numa piscina? Trata-se de uma comparação bem simples, uma analogia bem simples, exatamente para mostrar que a fumaça do cigarro é como se fosse isso. O mais importante é o ambiente 100% livre do tabaco. A área restrita para fumantes sem separar a ventilação, sem ter um sistema de filtração adequado, não funciona. O mais importante é um local de trabalho ou qualquer ambiente sem fumar.

Esse "slide" apresenta a manifestação do Inca, de 2006, protegendo os garçons. A incidência de câncer de pulmão em garçons é muito alta, porque eles trabalham em bares e restaurantes. Esse foi o tema do dia 29 de agosto, Dia Nacional contra o Tabagismo, proteção ao garçom, um tabagista passivo.

O "slide" mostra um restaurante em New Orleans, nos Estados Unidos; mesmo com o frio, as pessoas saem do bar para fumar. Ninguém fuma dentro do bar.

Esse apresenta um bar-café no Canadá, em que duas garotas, provavelmente maiores de 18 anos - porque lá a lei é muito severa, e é proibido fumar com menos de 18 anos -, mesmo com o frio, estão fumando do lado de fora do café, em respeito à lei.

Existe a Convenção-Quadro, que foi o maior tratado de saúde da OMS, assinado em 2005, exatamente para proteger essa restrição ao cigarro, desde propagandas a divulgação, inclusive em se tratando do tabagismo passivo.

O art. 8º fala sobre a proteção contra a exposição à fumaça. Ele rege que os sistemas terão de ter leis de proteção aos fumantes passivos.

O nosso objetivo final é um mundo livre do tabaco. Muito obrigada pela atenção.

- No decorrer de seu pronunciamento, procede-se à exibição de "slides".

Palavras do Sr. Renato César Gonçalves

Boa-tarde. Cumprimento aos Exmos. Srs. Deputado Doutor Rinaldo, co-autor do requerimento que deu origem a esta solenidade, representando, hoje, o Presidente da Casa, Deputado Alberto Pinto Coelho; Cloves Benevides, Subsecretário de Políticas Antidrogas da Secretaria de Esportes e da Juventude; e autoridades presentes.

Farei uma breve explanação sobre o trabalho que desenvolvo aqui, na Assembléia Legislativa, há cerca de um ano, em relação à cessação do tabagismo. Há cerca de um ano e meio, a Unimed convidou-nos, médicos pneumologistas, para participarmos do Curso de Multiplicadores de Cessação do Tabagismo, ministrado pelo Dr. Luís Fernando Pereira, no qual aperfeiçoamos técnicas em relação à abordagem e ao tratamento do tabagismo.

Após o término desse curso, os médicos ficaram aptos a participar desses grupos de cessação do tabagismo. Algumas semanas após, numa feliz coincidência, encontrei com Henrique Gonçalves, Relações Públicas da Casa, e, numa conversa informal, falamos desse programa, que já estava implantado em outras empresas como a V&M, Unimed e Rede Globo. Após algumas semanas, fui contatado pela Unimed e pela Assembléia para iniciar trabalhos com o grupo nesta Casa.

A primeira etapa iniciou-se no dia 29 de agosto do ano passado, Dia Nacional de Combate ao Tabagismo. Primeiro, realizamos uma palestra de motivação, com convidados tabagistas e não tabagistas, para alertarmos sobre os riscos e principalmente conscientizar de que se trata de dependência química, portanto doença crônica. Para se ter uma idéia da importância do tratamento, a OMS estima a existência de 1.500.000.000 fumantes no mundo. O Ministério da Saúde e o Inca também estimam a média de 20% a 25% de fumantes no Brasil. Destes, 80% têm vontade de parar. Dos que têm vontade, 95% necessitam de auxílio médico, e 40% a 50%, de tratamento medicamentoso, ou seja, nós, médicos, consideramos o tabagismo uma dependência química, uma doença crônica, daí a necessidade da formação dos grupos.

Após essa palestra, passamos às consultas de intervenção. Os interessados se inscreveram e fizeram uma consulta particular para que nós, pneumologistas, individualizássemos a carga tabágica, a tolerância à retirada da droga e pudéssemos, com a consulta, individualizar o tratamento, definindo se havia necessidade de medicamento ou não. Todos os inscritos participaram da consulta. Após o término, iniciamos os tratamentos para os grupos de apoio, que funcionaram semanalmente, durante um mês, com encontros de uma hora e meia de duração. Além da minha participação, também há a participação da psicóloga Silvana Trindade. A partir do segundo mês, há encontros quinzenais, e do terceiro, mensais. A partir de abril, iniciamos uma segunda etapa com as mesmas características. Palestra de motivação, consultas de intervenção. Deixamos claro que são aconselhamentos sobre o uso de medicamento ou não, mas a decisão é do paciente. Temos resultados satisfatórios.

Não temos uma estimativa correta, mas estimamos que, na primeira etapa, conseguimos formar 3 grupos, com 20 fumantes cada. Na segunda etapa, conseguimos formar 2 grupos, com 20 fumantes cada. Ou seja, em torno de 100 fumantes, 60% participaram ativamente do projeto. Alguns participaram da palestra ou da consulta, mas não participaram dos grupos de apoio. Conseguimos de 55% a 60% de sucesso, o que foi extremamente valioso para nós. O Inca considera 30% uma percentagem de excelente nível. Dentro do trabalho de parceria entre Unimed e Assembléia para cessação de tabagismo, conseguimos de 55% a 60%. Temos, em números absolutos, cerca de 60 participantes, alguns já há 9 meses sem fumar, alguns que começaram em abril, já há 30 dias sem fumar. Desses 60 participantes, em torno de 35 já pararam de fumar. Essa foi uma vitória.

Agradeço o apoio da Assembléia em relação a esse programa. Dedico o dia de hoje a todos os amigos. Quando montamos os grupos de apoio e começamos a trabalhar juntos, conseguimos extrapolar a relação entre médico e paciente. Falo em meu nome, em nome da psicóloga Silvana Trindade e em nome de todos os participantes, funcionários ex-fumantes e aqueles que ainda estão em processo de cessação de tabagismo. Extrapolamos a relação entre médico e paciente e somos amigos. É esse abraço amigo que deixo para todos. Obrigado.

#### Apresentação Teatral

O locutor - Convidamos os presentes a assistirem à peça "Um companheiro indesejável - não faça do vício sua única companhia", do grupo Grafite - Teatro Empresarial.

- Procede-se à representação teatral.

#### Palavras do Subsecretário Cloves Benevides

Boa tarde. Agradeço o convite da Assembléia Legislativa. Cumprimento o Presidente desta reunião, Deputado Doutor Rinaldo, co-autor do requerimento que deu origem a esta reunião e que, neste ato, representa o Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente desta Casa; mesmo ausente, o nosso sempre companheiro Deputado Doutor Viana, co-autor do requerimento com o Deputado Doutor Rinaldo, sempre responsável e ativista, também médico, inserido nas discussões acerca do tema da saúde pública; a Dra. Adriana Gomes, com a qual já tive o prazer de dividir hoje uma atividade da Comissão de Controle do Tabagismo, Alcoolismo e Uso de Outras Drogas da Associação Médica de Minas Gerais, que tem um trabalho amplamente seguro, bem definido e estruturado no âmbito da discussão dos temas relacionados à área; o Dr. Renato César, que coordena o programa na Assembléia Legislativa, que me antecedeu nesta tarde.

Gostaria apenas de dizer algo acerca da importância do Legislativo - que deve ser o defensor dos direitos e das garantias da população -, no dia de hoje, 31, discutir temas relacionados com o consumo do tabaco em Belo Horizonte, em Minas Gerais e no Brasil. São temas importantes para toda a população. E a figura do legislador, do Parlamento, tem de se engajar, cada dia mais, nessa luta, para que os resultados acerca do comprometimento da saúde da população sejam amenizados em espaço curto de tempo. É o que desejamos, como gestores, e o que, enquanto população, necessitamos que ocorra.

O Brasil tem uma legislação muito avançada nesse tema, a Lei nº 9.294, de autoria do Prof. Elias Murad, já citada pela Dra. Adriana. Mas há também legislação nos âmbitos estadual e municipal. As legislações mineiras, a de Belo Horizonte e a do governo do Estado, são de autoria do Deputado João Leite, que, à época, discuti questões relacionadas com esse tema. É importante que a legislação seja levada a efeito. Que existam, além das ações de prevenção, que são importantes - como a apresentação de teatro, há pouco -, também ações no que se refere à melhora da oferta de tratamento.

O programa da Unimed é muito interessante, assim como outros programas no âmbito das empresas, mas a oferta de atendimento da rede SUS tem de ser ampliada. Os custos - utilize-me aqui de um dado do Dr. Renato - para os 95% dos tabagistas que necessitam de acompanhamento especializado e, às vezes, da dispensação de alguma medicação, ainda são muito significativos. Essa oferta tem de ser melhorada a partir da discussão, sobretudo com o gestor nacional, com o Ministério da Saúde, para que investimentos haja e haja também melhora da quantidade da ajuda que se oferece, no âmbito do SUS, para que outros sujeitos, usuários, dependentes, tabagistas, tenham condição de livrar-se do uso do tabaco, de proceder à cessação do tabagismo com ajuda especializada e a dispensação do medicamento, que, às vezes, também é necessária.

É claro que existe um grande "lobby" da indústria do tabaco, muito forte ainda. A mesma legislação que ocasionou a proibição do uso do tabaco, em 1996, trazia outras medidas e proposições mais enérgicas acerca dos ambientes livres do tabaco e da substituição do cultivo do fumo por outras culturas. Isso há dez anos. Mas um "lobby" muito pesado das indústrias do tabaco impediu que isso ocorresse.

Não é o tema do dia, mas tem uma relação importante. Tem-se de alcançar, muito em breve, a questão do uso do álcool no Brasil, que tem relação muito estreita com o uso do tabaco, haja vista que as indústrias têm condutas parecidas. No caso do tabaco, já se avançou proibindo-se o patrocínio de eventos esportivos, a propaganda integral. No caso do álcool, tem-se de avançar também para esse patamar em nosso país.

Esse "lobby" efetivamente existe, mas tem de ser enfrentado com propostas de políticas públicas importantes e com contribuições que o Parlamento e o Executivo podem construir. Em Minas temos tentado construir e conseguimos resultados muito importantes e expressivos no campo da gestão da política antidrogas, por sermos, talvez pelo pioneirismo do Governador Aécio Neves, pela coragem desse enfrentamento, o único Estado do Brasil que possui uma secretaria para tratar do tema do álcool e outras drogas e, nesse contexto, do tabagismo. Mas é importante que essas discussões ocorram, sobretudo, Sr. Presidente, Deputados Wander Borges, Vanderlei Miranda e Eros Biondini, se considerarmos que um percentual significativo, mas inexpressivo quando se avalia o conjunto da população, o qual é tabagista, ocasiona, provoca e compromete a saúde física daqueles que, não por sua própria vontade, escolheram fazer uso da substância. Falamos do tabagismo passivo, que, com muita competência, foi abordado pela Dra. Adriana.

É importante entender que se trata de um problema de saúde coletiva, muito mais que de saúde pública, mas de saúde da população como um todo, sobretudo dos jovens, para os quais a indústria direcionou, ao longo de toda a sua história, esforços para aumentar o quantitativo de usuários e para fidelizar esses grupos.

Precisamos entender que uma fatia da população não pode, na lógica do direito individual, comprometer parcela muito grande da população brasileira ou a integralidade dessa população, que, não por sua vontade, usa o tabaco. É um problema de saúde coletiva, cujos impactos em

longo prazo, dos investimentos e dos gastos, são significativos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais faz muito bem, ao discutir esse tema, comprometendo-se nessa discussão e somando-se às outras estruturas da sociedade, aos profissionais da ciência, àqueles que no dia-a-dia já produziram as evidências científicas necessárias para a implementação das políticas.

Quanto ao governo do Estado, outras ações mais bem-estruturadas, com capacidade de mensuração da sua eficiência e efetividade devem ser levadas a efeito, coibindo o avanço do uso, minimizando ou diminuindo o percentual de usuários. Uma vez que o Brasil já reduziu, nos últimos 10 anos, em 10% esse quantitativo, que continue avançando e ampliando essa margem e defendendo o direito - uma responsabilidade do Parlamento - daqueles que não fizeram opção e precisam ter sua saúde preservada.

Muito obrigado pelo convite. Nosso compromisso é o de sempre aqui estar, quando for necessário para discutir esse tema. Parabéns, mais uma vez, à Dra. Adriana, ao Dr. Renato César e à Assembléia Legislativa, cuja iniciativa foi muito importante.

#### Palavras do Sr. Presidente

É de enorme importância a participação da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais na celebração do Dia Mundial sem Tabaco, pois reconhecemos, em primeiro lugar, a necessidade de regras mais rigorosas para a fiscalização e a comercialização do tabaco e seus derivados.

Toda a sociedade deve ser mobilizada para o controle do tabagismo. Afinal, os riscos de exposição à fumaça do cigarro e dos demais derivados do tabaco incluem a possibilidade de se contraírem câncer de pulmão e sérias doenças cardiovasculares. De acordo com a lei federal, a proibição do fumo em ambientes fechados de uso coletivo deve-se às substâncias tóxicas, como a nicotina, a amônia e o benzeno, que provocam no fumante passivo irritação nos olhos, tosse, problemas alérgicos e dor de cabeça. No ar essas substâncias apresentam concentrações maiores que na fumaça tragada. Portanto, a exposição à fumaça do tabaco é altamente nociva, sobretudo para crianças suscetíveis não só à bronquite, à pneumonia e à infecção do ouvido, mas também e infelizmente à síndrome da morte súbita infantil.

O Brasil é reconhecido internacionalmente pela luta contra o tabagismo e pelo seu controle. No entanto, ainda ocorrem anualmente no País 200 mil mortes decorrentes do hábito de fumar. O que há algum tempo era visto como algo glamouroso, associado à sedução das estrelas de cinema, vem sendo reconhecido como um grande vilão da saúde.

O cigarro é um assassino silencioso e de longo prazo, pois, além de um vício físico, constitui um perigosíssimo hábito psicológico. Os fumantes fumam, como se tragar fosse um ritual em seu cotidiano: um cigarro depois do almoço, outro com cada cafezinho ou para amenizar a espera numa fila; no entanto, quando alguém pára de fumar até os 30 anos, tem as mesmas chances de desenvolver câncer do pulmão que um indivíduo que nunca fumou.

Para os que deixam o vício, os benefícios já são muitos, em curtíssimo prazo. Em 8 horas apenas, os níveis de monóxido de carbono retornam ao normal. Em um dia, há redução do risco de ataque cardíaco. Em um ano, o risco de doença coronária cai pela metade. De 15 a 20 anos, o risco de câncer se aproxima do risco de uma pessoa que nunca fumou.

Este é, portanto, o momento de um apelo a todos os fumantes: aproveitem o dia 31 de maio. Que este não seja apenas o Dia Mundial sem Tabaco, mas o dia de todos os fumantes tornarem-se ex-fumantes. Não só as pessoas à volta de vocês irão agradecer, mas seus próprios organismos estarão mais perto da saúde e da vida. Obrigado.

#### ATA DA 18ª REUNIÃO ESPECIAL DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 31/5/2007

#### Presidência do Deputado Doutor Viana

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Registro de presença - Destinação da reunião - Execução do Hino Nacional - Palavras do Deputado Carlos Pimenta - Entrega de placa - Palavras do Sr. Fábio Luiz Braidatto - Exibição de vídeo - Apresentação musical - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do dia.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Doutor Viana - Carlos Pimenta - Getúlio Neiva - Ruy Muniz - Walter Tosta - Weliton Prado.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### Ata

- O Deputado Walter Tosta, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. César Augusto Garcia, Vice-Presidente da Inter TV Grande Minas; Fábio Luiz Braidatto, Diretor Regional da Inter TV Grande Minas; Deputado Federal Elismar Prado; Reinaldo Landolfo Teixeira, Prefeito Municipal de Capitão Enéias e Diretor da Associação Mineira de Municípios - AMM -; Elias Siufi, Provedor da Santa Casa de Montes Claros; Heli de Oliveira Penido, Diretor-Presidente do Sicoob-Crediminas e Deputado Carlos Pimenta, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

#### Registro de Presença

O locutor - Registramos a presença da Exma. Sra. Rosália Dayrell Costa, Assessora de Comunicação do Senador Eduardo Azeredo; e dos

Exmos. Srs. Edson Sabino, Diretor Comercial da TV Globo Minas; Paulo Ribeiro, Secretário de Comunicação e Articulação Institucional da Prefeitura Municipal de Montes Claros, representando o Prefeito; Mauro Sales, Prefeito de Ibiaí; e José Severino, Prefeito de Indaiabira. Farei a leitura de um telegrama do Prefeito de Montes Claros, Athon Avelino Pereira, endereçado ao Exmo. Deputado Carlos Pimenta. (- Lê:)

"Prezado Deputado Carlos Pimenta, parabenizamos a Assembléia Legislativa de Minas Gerais pela justa iniciativa de autoria de V. Exa. em homenagear a Inter TV pelos 20 anos de atuação em nossa região. Distinguir a Inter TV é homenagear Montes Claros e o Norte de Minas pelo privilégio de tê-la divulgando e participando do processo de desenvolvimento regional; homenagear a Inter TV é evocar a imprensa séria, combativa e comprometida com o processo de difusão democrática de informação e da cultura; premiar a Inter TV permite enumerar duas fases distintas de evolução de um povo, antes e depois dessa líder de audiência incorporar-se aos nossos costumes e tradições. Enfim, falar da Inter TV é homenagear todos os montes-clarenses, natos ou por adoção, que contribuíram ou contribuem de alguma forma para solidificar sua atuação e respeitabilidade no mercado regional. Parabéns, Deputado Carlos Pimenta! Parabéns, Inter TV!".

#### Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião a homenagear a Inter TV Grande Minas, afiliada da Rede Globo em Montes Claros, pelo transcurso dos seus 20 anos de fundação.

#### Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Hino Nacional, que será interpretado pelo Coral da Assembléia Legislativa, sob a regência do Maestro Guilherme Bragança.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

#### Palavras do Deputado Carlos Pimenta

Exmo. Sr. 1º-Vice-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Deputado e colega da região, Doutor Viana, representando o Exmo. Sr. Presidente desta Casa, Deputado Alberto Pinto Coelho; Exmo. Sr. Vice-Presidente da Inter TV Grande Minas, afiliada à Rede Globo, Dr. César Augusto Garcia; Sr. Diretor Regional da Inter TV Grande Minas, Dr. Fábio Luiz Braidatto; Exmo Sr. Deputado Federal Elismar Prado, a quem agradecemos a presença, cumprimentando-o pelo grande trabalho que vem fazendo, principalmente pela juventude deste país; Sr. Prefeito Municipal de Capitão Enéias e Diretor da Associação Mineira de Municípios, companheiro Reinaldo Landulfo Teixeira. Ao cumprimentá-lo, Reinaldo, registro a presença do Prefeito de Ibiaí, companheiro Mauro, e do Prefeito de Indaiabira, José Severino. Grande amigo Elias Siufi, Provedor da Santa Casa de Montes Claros e, sem dúvida alguma, um dos pioneiros da arte de comunicação do Norte de Minas. Ele foi o primeiro a acreditar no poder da comunicação, implantando a saudosa TV Montes Claros, que depois veio a filiar-se à Rede Globo de Televisão. Sr. Diretor-Presidente do Sicoob-Crediminas, companheiro Heli de Oliveira Penido. Gostaria, também, de registrar a presença do companheiro Getúlio Neiva, do Deputado Weliton Prado e dos demais Deputados que conosco percorrem toda essa região. Ainda hoje, estivemos no Jequitinhonha, na cidade de Araçuaí, tratando de problema sério daquela região. Cumprimento todos os presentes; Paulo Ribeiro, representando, neste ato, o nosso Prefeito Dr. Athon Avelino Pereira; Paulinho Pimenta, representando a região do Jequitinhonha, e o Prefeito de Capelinha; senhoras e senhores.

A Inter TV Grande Minas, ao completar 20 anos de presença em nosso Estado, além de transmitir o melhor da programação da Rede Globo, com sua reconhecida qualidade internacional, vem divulgando, igualmente, os fatos e a cultura regionais, a partir de seus estúdios em Montes Claros. Esta homenagem prestada pela Assembléia Legislativa e, conseqüentemente, pelo povo de Minas Gerais vem reconhecer não apenas a excelência do telejornalismo, diariamente produzido e levado ao ar, mas, sobretudo, uma filosofia de trabalho que tem sabido traduzir, com investimentos em tecnologia e formação profissional, o melhor da alma mineira.

A presença da imagem gerada a partir do Norte de Minas em 170 Municípios, com características distintas, mas tendo muito em comum, retrata o crescimento econômico e mercadológico de uma região com grande potencial de desenvolvimento e dona de uma cultura própria, que se expressa através de várias tradições. Essa é uma bela tarefa, a que não se furta a emissora dirigida por Fernando Aboudib Camargo, integrando o vasto território mineiro ao mundo contemporâneo, dos grandes avanços sociais, tecnológicos e científicos. Para permear essas grandes transformações, que a televisão se encarrega de levar a cada domicílio e a cada família, todos temos o compromisso de não deixar morrer nossa identidade. Trata-se de uma história de sucesso que deverá ser sempre lembrada com orgulho. Nesse sentido, meu caro Presidente, caros Deputados, a Inter TV Grande Minas tem sabido cumprir sua parte não só divulgando o que a gente mineira faz tão bem feito como atuando como porta-voz das diversas comunidades por ela envolvidas, retratadas e integradas. Cumprimentamos sua direção, seus técnicos, seus jornalistas e funcionários, que têm agido para fortalecer uma mídia democrática e comprometida com a cidadania e com os valores éticos universais.

Que a Inter TV Grande Minas prossiga, pelos anos que virão, com a mesma dedicação, divulgando o melhor de Minas, ao estimular a criação, a produção e a exibição dos bens culturais locais. Muito obrigado!

#### Entrega de Placa

O locutor - Neste momento, o Deputado Doutor Viana, representando o Presidente da Assembléia Legislativa Deputado Alberto Pinto Coelho, fará entrega aos Srs. César Augusto Garcia, Vice-Presidente da Rede Inter TV Grande Minas, e a Fábio Luiz Braidatto, Diretor Regional, de placa alusiva a esta homenagem. A placa contém os seguintes dizeres: "Oferecer informação, cultura e entretenimento, com programação variada e de qualidade, à população das regiões Norte, Noroeste, Central e dos Vales do Mucuri e do Jequitinhonha. Essa é a missão que, há 20 anos, vem sendo desempenhada com excelência pela Inter TV Grande Minas, afiliada da Rede Globo em Montes Claros. A homenagem do Parlamento mineiro a essa influente emissora, pelo valioso serviço prestado à comunidade."

Solicitamos aos homenageados, bem como ao Deputado Carlos Pimenta que se posicionem no local indicado pela equipe do cerimonial.

- Procede-se à entrega da placa.

#### Palavras do Sr. Fábio Luiz Braidatto

Boa-noite a todos. Exmo. Deputado Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, representando o Exmo. Presidente desta Casa, Deputado Alberto Pinto Coelho; Exmo. Sr. César Augusto Garcia, Vice-Presidente da Rede Inter TV, afiliada à Rede Globo; Exmo. Sr. Deputado Federal Elismar Prado; Exmo. Sr. Reinaldo Landulfo Teixeira, Prefeito de Capitão Enéias e Diretor da AMM; Sr. Elias Siufi, Provedor da Santa Casa de Montes Claros; Sr. Heli de Oliveira Penido, Diretor-Presidente do Sicoob-Crediminas.

É com imensa satisfação que estou hoje aqui recebendo esta homenagem em nome da Inter TV. Gostaria de agradecer a presença de todas as autoridades e convidados aqui reunidos nesta noite, além do especial agradecimento ao Deputado Carlos Pimenta por essa iniciativa.

Meu desejo é que estivesse hoje aqui toda a equipe da TV, pois são seus integrantes os verdadeiros homenageados. A história da Inter TV cruzou-se com a da TV Grande Minas há pouco mais de três anos, quando adquirimos a emissora. Portanto esses 20 anos de participação ativa no desenvolvimento dos Municípios onde atuamos são responsabilidade de cada um de nossos colaboradores, no dia-a-dia de trabalho incansável para levar informação e entretenimento a mais de 2.700.000 mineiros em 170 Municípios do Estado.

Muito obrigado a todos.

#### Exibição de Vídeo

O locutor - Convidamos os presentes a assistirem a um vídeo institucional da emissora.

- Procede-se à exibição de vídeo.

#### Apresentação Musical

O locutor - Convidamos os presentes a ouvirem o Coral da Assembléia Legislativa, sob a regência do maestro Guilherme Bragança, que apresentará as canções "God is a spirit", de William Bannett, e "Jardim da Fantasia" de Paulinho Pedra Azul.

- Procede-se à apresentação musical.

#### Palavras do Sr. Presidente

Exmos. Srs. César Augusto Garcia, Vice-Presidente da Rede Inter TV Grande Minas, afiliada da Rede Globo, que nos honra com sua presença; Fábio Luiz Braidatto, Diretor Regional da Inter TV Grande Minas; Deputado Federal Elismar Prado; Reinaldo Landulfo Teixeira, Prefeito de Capitão Enéias e Diretor da AMM, na pessoa de quem cumprimento os demais Prefeitos que nos honram com sua presença; Elias Siufi, Provedor da Santa Casa de Montes Claros; meu amigo Heli de Oliveira Penido, Diretor-Presidente do Sicoob-Crediminas; meu prezado amigo, colega médico e colega Deputado Carlos Pimenta, autor do requerimento que deu origem a esta reunião, aprovado por unanimidade; Deputados Estaduais Weliton Prado e Getúlio Neiva, nobres pares aqui presentes. Cumprimento ainda a imprensa, o nosso coral que nos brindou com músicas bonitas e o Hino Nacional, funcionários da Casa, telespectadores da TV Assembléia e da Inter TV Grande Minas, as senhoras e os senhores.

A Inter TV Grande Minas tem, nesses 20 anos de sua existência, integrado as regiões Norte, Central e Noroeste do Estado, além de estar presente nos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri. Em um tempo relativamente curto, já se tornou uma referência cultural para o povo mineiro, trazendo a atualidade da informação, com foco nos acontecimentos regionais à programação tradicional da Rede Globo, da qual é afiliada. Sua história começou em 1987, com o nome de TV Montes Claros. Há três anos, tem como proprietário o empresário da comunicação Fernando Aboudib Camargo, passando a integrar a Rede Inter TV, que atua também no Norte fluminense e nas regiões Serrana e dos Lagos do Estado do Rio de Janeiro. A Rede Inter TV, com quase 5 milhões de espectadores nos dois Estados, trouxe novas e importantes oportunidades para o mercado publicitário. Em Minas, vem integrando nada menos de 170 Municípios, que, juntos, representam 42% da área do Estado. Seu forte, os jornais diários, enfocando as características particulares e os eventos de interesse para a região, também interagindo com a população, têm-se mostrado um espaço aberto para denunciar problemas e para cobrar resultados que trazem, com certeza, melhores condições de vida para tantas comunidades. Empresários rurais e homens do campo têm, no programa Minas Rural, aos domingos, um espaço que retrata e analisa esse fundamental segmento da economia mineira e também brasileira. Outros eventos, com o patrocínio da Inter TV Grande Minas, vêm fomentando a expressão cultural de Minas, além de promover o esporte regional. Atraindo os vários segmentos da população, insistindo na boa informação e no entretenimento, a Grande Minas já se acha bem presente no coração dos mineiros. Promovendo a cultura e o lazer de nossos cidadãos, saberá desempenhar, a contento, sua missão pelos próximos e futuros anos.

Aos diretores e funcionários da emissora, que, ao longo dessas duas décadas, permitiram a consolidação de uma emissora inteiramente identificada ao nosso Estado, os nossos reconhecidos cumprimentos. Muito obrigado.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta a todos o agradecimento pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião extraordinária de terça-feira, dia 5 de junho, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada nesta edição.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 4ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 30/5/2007

Às 10 horas, comparece na Sala das Comissões o Deputado Padre João, membro da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Célio Moreira e Doutor Viana. O Deputado Padre João, no exercício da Presidência, nos termos do art. 125, § 3º, do Regimento Interno, dá a ata por aprovada e solicita aos Deputados que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir as consequências da provável construção de barragens nos Rios das Velhas e Paraúna para as atividades econômicas dos pequenos produtores rurais da região de Curvelo. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Marco Aurélio Simões Pimenta, Coordenador-Geral da Emater-MG em Curvelo e representante do Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Ari de Menezes, engenheiro civil da Codevasf; Maurílio Soares Guimarães, Ricardo de Castro Machado, Selso Ferreira de Almeida e Gilson Carvalho de Sales, Prefeitos Municipais de Curvelo, Presidente Juscelino, Monjolos e Inimutaba, respectivamente; Marcos Dupim Mattoso, Presidente da Câmara Municipal de Curvelo; Willi Bruschi, consultor de engenharia da empresa Ecoplan, e Apolo Heringer Lisboa, Presidente da CBH-Velhas e Coordenador do Projeto Manuelzão, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Doutor Viana, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência lê requerimento dos Deputados Célio Moreira e Doutor Viana em que solicitam seja encaminhada cópia das notas taquigráficas desta reunião às seguintes entidades: Ministério da Integração Nacional, Codevasf, Ibama, Ministério Público Federal e Estadual, Semad e Seapa, o qual será oportunamente votado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2007.

Padre João, Presidente - Antônio Carlos Arantes - Chico Uejo.

ATA DA 10ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 30/5/2007

Às 16h32min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Cecília Ferramenta e os Deputados Weliton Prado, Ronaldo Magalhães, Neider Moreira e Wander Borges, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Célio Moreira. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Weliton Prado, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Cecília Ferramenta, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e discutir e votar proposições da Comissão; e comunica o recebimento de ofício do Sr. Jarbas Soares Júnior, Procurador-Geral de Justiça, em resposta a requerimento desta Comissão. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir o Sr. Augusto Geraldo Félix, Presidente da Câmara Municipal de Corinto. A Presidência concede a palavra ao Deputado Célio Moreira, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra ao convidado para que faça sua exposição. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião e passa à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 579, 594, 595, 598 e 606/2007. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Célio Moreira, em que solicita seja ouvido o Sr. Augusto Geraldo Félix, Presidente da Câmara Municipal de Corinto; Almir Paraca e Weliton Prado, em que solicitam seja realizada audiência pública para debater a utilização, pela Cemig, de placas fotovoltaicas no Programa Luz para Todos; Almir Paraca, Weliton Prado e Cecília Ferramenta, em que solicitam sejam realizadas visitas à Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel -, com a finalidade de impedir o reajuste de 20,88% na tarifa de energia elétrica em vigor no Estado e discutir a possibilidade de se alterar o § 5º do art. 1º da Resolução Normativa nº 238, da Aneel, e a viabilidade da liberação de recursos para atendimento às novas demandas de ligações de energia no Estado; Célio Moreira e Wander Borges, em que pedem sejam solicitadas ao Presidente do Tribunal de Contas providências em relação a denúncias da Câmara Municipal de Corinto. A seguir, o Presidente recebe requerimento do Deputado Padre João, em que solicita seja realizada audiência pública para debater os impactos socioeconômicos e ambientais da implantação, pelas empresas MMX e Samarco, de minerodutos em Municípios do Estado e conhecer os correspondentes estudos técnicos (EIA-RIMA) e procedimentos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença do convidado e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2007.

Weliton Prado, Presidente - Elisa Costa - Arlen Santiago - Domingos Sávio.

## ORDENS DO DIA

Ordem do Dia da 48ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se em 5/6/2007

### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

#### 2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

#### 1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

#### 2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 522/2007, do Deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter imóveis que descreve ao Município de Novo Cruzeiro. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 19/2007, do Governador do Estado, que acrescenta parágrafo ao art. 2º-A da Lei Complementar nº 83, de 28/1/2005, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Advocacia-Geral do Estado. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 29/2007, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Programa Estadual de Crédito Popular - Credpop. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do vencido no 1º turno com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 305/2007, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar os imóveis que

específica com a empresa São Gonçalo Ltda. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 320/2007, do Deputado Domingos Sávio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ritópolis o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 456/2007, da Deputada Ana Maria Resende, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter o imóvel que especifica ao Município de Rio Pardo de Minas. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.025/2007, do Deputado Gil Pereira, que autoriza a Fundação Rural Mineira - Ruralminas - a alienar ao Município de Jaíba o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 122/2007, do Deputado Ivair Nogueira, que dispõe sobre a instalação e a obrigatoriedade de manutenção programada dos sistemas de ar condicionado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 13ª reunião ordinária da comissão de Constituição e Justiça Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 9h30min do dia 5/6/2007

#### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 20/2007, do Governador do Estado; Projetos de Lei nºs 578/2007, da Comissão de Participação Popular; 1.016/2007, dos Deputados João Leite, Dalmo Ribeiro Silva, Durval Ângelo, Ademir Lucas, Fábio Avelar, Walter Tosta, Gustavo Valadares, Gláucia Brandão, André Quintão, Elmiro Nascimento, Doutor Rinaldo, Carlin Moura, Maria Lúcia Mendonça, Agostinho Patrús Filho, Domingos Sávio, Gustavo Corrêa, Wander Borges, Ronaldo Magalhães e Délio Malheiros; 51/2007, do Deputado Alencar da Silveira Jr.; 125/2007, do Deputado Sargento Rodrigues; 176/2007, do Deputado Gustavo Valadares; 201/2007, do Deputado Alencar da Silveira Jr.; 330/2007, do Deputado Arlen Santiago; 386/2007, do Deputado Sebastião Helvécio; 509/2007, do Deputado Dinis Pinheiro; 582/2007, do Deputado Gustavo Corrêa; 596/2007, do Governador do Estado; 653/2007, do Deputado Célio Moreira; 750/2007, do Deputado Sargento Rodrigues; 808/2007, do Deputado Weliton Prado; 810/2007, da Deputada Ana Maria Resende; 943/2007, do Deputado Gilberto Abramo; 832/2007, do Deputado Djalma Diniz; 848/2007, do Deputado Leonardo Moreira; 863/2007, do Deputado Ruy Muniz; 950/2007, do Deputado Paulo Guedes; 956/2007, do Deputado Zezé Perrella; 961/2007, do Deputado Carlin Moura; 965/2007, do Deputado Délio Malheiros; 1.033 e 1.040/2007, do Deputado Neider Moreira; e 1.046/2007, do Deputado Carlin Moura.

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.062/2007, da Deputada Gláucia Brandão; e 1.075/2007, do Deputado Eros Biondini.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 13ª reunião ordinária da comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 5/6/2007

#### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 605/2007, do Deputado Sebastião Helvécio; 608 e 613/2007, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

Finalidade: debater, em audiência pública, o aumento do risco de acidentes, causado pelo depósito de resíduos de minério transportado por caminhões no trecho entre os trevos de Belo Vale e Congonhas, na BR-040.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 11ª reunião ordinária da comissão de Cultura Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 15 horas do dia 5/6/2007

#### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 713/2007, do Deputado Padre João; 819/2007, do Deputado Ademir Lucas; 977/2007, do Deputado Ivair Nogueira.

Requerimentos nºs 498/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 515/2007, do Deputado Célio Moreira; 542/2007, do Deputado Jayro Lessa; 549/2007, da Deputada Gláucia Brandão; 557/2007, do Deputado Rômulo Veneroso; 581/2007, da Deputada Maria Lúcia Mendonça; 585/2007, do Deputado Tiago Ulisses.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 20 horas do dia 5/6/2007, destinada à leitura e à aprovação da ata da reunião anterior; na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 19/2007, do Governador do Estado, que acrescenta parágrafo ao art. 2º-A da Lei Complementar nº 83, de 28/1/2005, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Advocacia-Geral do Estado; e dos Projetos de Lei nºs 29/2007, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Programa Estadual de Crédito Popular; 122/2007, do Deputado Ivair Nogueira, que dispõe sobre a instalação e a obrigatoriedade de manutenção programada dos sistemas de ar condicionado e dá outras providências; 305/2007, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar os imóveis que especifica com a empresa São Gonçalo Ltda.; 320/2007, do Deputado Domingos Sávio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ritópolis o imóvel que especifica; 456/2007, da Deputada Ana Maria Resende, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter o imóvel que especifica ao Município de Rio Pardo de Minas; 522/2007, do Deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter imóveis que descreve ao Município de Novo Cruzeiro; e 1.025/2007, do Deputado Gil Pereira, que autoriza a Fundação Rural Mineira a alienar ao Município de Jaíba o imóvel que especifica; e a discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 4 de maio de 2007.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Padre João, Antônio Carlos Arantes, Chico Uejo e Getúlio Neiva, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 5/6/2007, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 836/2007, da Deputada Elisa Costa, 886 e 887/2007, do Deputado Antônio Carlos Arantes, a votar, em turno único, os Requerimentos nºs 588 e 589/2007, do Deputado Chico Uejo, 596 e 597/2007, do Deputado Deiró Marra, 599 e 600/2007, do Deputado Hely Tarquínio, 603 e 604/2007, do Deputado Inácio Franco, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 5 de junho de 2007.

Padre João, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Carlos Pimenta, Antônio Júlio, Célio Moreira e Walter Tosta, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 5/6/2007, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutirem e votarem os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 309/2007, do Deputado Célio Moreira, 351/2007, do Deputado Doutor Viana, 354/2007, do Deputado Durval Ângelo, 613 e 684/2007, do Deputado Weliton Prado, 685/2007, do Deputado Délio Malheiros, 702 e 751/2007, do Deputado Sargento Rodrigues; e de discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2007.

Délio Malheiros, Presidente.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 776/2007

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Eros Biondini, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Obras de Maria e São Miguel Arcanjo, com sede no Município de Lagoa da Prata.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 776/2007 pretende declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Obras de Maria e São Miguel Arcanjo, com sede no Município de Lagoa da Prata, que tem por finalidade dar abrigo temporário a pessoas carentes e desenvolver atividades sociais, culturais e assistenciais. Promove, ainda, a confraternização entre seus assistidos e os moradores do bairro onde está localizada, incentivando a veiculação de informações úteis que ajudam na realização de obras e serviços para a coletividade.

Pelo seu esforço de relevância social, a referida entidade merece o título declaratório de utilidade pública.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 776/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2007.

Walter Tosta, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 783/2007

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Casa São Francisco, com sede no Município de São Sebastião do Paraíso.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 783/2007 pretende declarar de utilidade pública a Casa São Francisco, com sede no Município de São Sebastião do Paraíso, que possui como finalidade primordial prestar auxílio e proteção a crianças carentes na faixa etária de 6 a 11 anos.

Com o seu trabalho, abriga aqueles que estão sem moradia; presta-lhes apoio moral, espiritual e material; ministra aos mais velhos ensinamentos que os orientem para uma futura profissão. Dessa maneira, disponibiliza para os seus assistidos um ambiente saudável, visando a melhorar suas condições de vida e bem-estar.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 783/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2007.

Walter Tosta, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 794/2007

Comissão de Direitos Humanos

#### Relatório

De autoria do Deputado Célio Moreira, o Projeto de Lei nº 794/2007 dispõe sobre a instituição do Dia Estadual do Nascituro no Estado de Minas Gerais.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a este órgão colegiado apreciá-la, nos termos do art. 102, V, c/c o art. 190, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 794/2007 propõe seja o dia 25 de março instituído como Dia Estadual do Nascituro, ser humano já concebido e ainda não nascido.

Essa data é comemorada internacionalmente e seu objetivo é suscitar na sociedade o reconhecimento do sentido e valor da vida humana, direito que precisa ser protegido.

Trata-se de dia especial em homenagem ao novo ser humano, que, embora tenha apenas vida intra-uterina, possui direito à proteção e, principalmente, possui o direito de nascer.

O Código Civil de 2002 estabelece no art. 2º que a personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro, ou seja, protege suas expectativas de direito que se confirmarão se houver nascimento com vida.

Ademais, a Declaração Universal dos Direitos da Criança, de 20/11/59, reserva cuidados especiais para a vida do nascituro, ao dispor, no seu Princípio IV, que "a criança gozará os benefícios da previdência social. Terá direito a crescer e criar-se com saúde; para isto, tanto à criança como à mãe serão proporcionados cuidados e proteção especiais, inclusive adequados cuidados pré e pós-natais. A criança terá direito a alimentação, habitação, recreação e assistência médica adequadas". As nações signatárias desse diploma universal entenderam necessário estabelecer que a proteção à vida humana se estende até mesmo ao período em que a mãe ainda não deu à luz, para o que acordaram instituir proteção específica também para essa fase. É o que se resumiu sob a expressão "cuidados pré e pós-natais".

Portanto, é oportuno o propósito do projeto de lei, que proporciona profunda discussão e reflexão sobre o direito à vida.

#### Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 794/2007.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2007.

Durval Ângelo, Presidente - João Leite, relator - Antônio Júlio - Dalmo Ribeiro Silva - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 830/2007

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

#### Relatório

De autoria do Deputado Célio Moreira, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública o Santa Cruz Esporte Clube, com sede no Município de Caeté.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão, para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 830/2007 pretende declarar de utilidade pública o Santa Cruz Esporte Clube, com sede no Município de Caeté, que tem por objetivo a realização e a difusão de atividades sociais, cívicas, culturais e desportivas, particularmente o futebol, podendo ainda praticar ou competir nas modalidades esportivas amadoras especializadas, inclusive o futebol feminino.

Pelo seu esforço de importância social, a referida instituição merece o título de utilidade pública.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 830/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2007.

Maria Lúcia Mendonça, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 831/2007

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Djalma Diniz, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Shalon, com sede no Município de João Pinheiro.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 831/2007 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Shalon, com sede no Município de João Pinheiro, que tem por finalidade precípua a melhoria da qualidade de vida da população local. Para alcançar suas metas, implementa ações nas áreas da educação, da cultura, do esporte e do lazer; presta assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e aos portadores de deficiência física; cria oficinas de trabalho, objetivando a inserção dos seus associados no mercado de trabalho; executa serviços de radiodifusão comunitária; desenvolve atividades de preservação do meio ambiente. Visando a subsidiar suas iniciativas, celebra convênios com órgãos governamentais, nas esferas municipal, estadual e federal.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 831/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2007.

Walter Tosta, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 834/2007

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Doutor Viana, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Vila São Vicente de Paulo de Curvelo, com sede nesse Município.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 834/2007 pretende declarar de utilidade pública a Vila São Vicente de Paulo de Curvelo, que possui como finalidade principal prestar assistência a pessoas idosas do sexo feminino.

Para alcançar suas metas, a entidade mantém estabelecimento para abrigá-las e lhes presta apoio moral e material, visando à preservação de sua saúde física e mental. Dessa maneira, objetiva sempre zelar pela melhoria das condições de vida das suas assistidas, assegurando-lhes integridade e dignidade.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 834/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2007.

Walter Tosta, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 887/2007

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais e Proteção Ambiental da Região da Conquista - Aprac -, com sede no Município de Ilícinea.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 887/2007 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais e Proteção Ambiental da Região da Conquista, com sede no Município de Ilícinea, que tem por finalidade a promoção do associativismo, o desenvolvimento de atividades que possam contribuir para a melhoria da agropecuária, assim como a representação de seus associados junto aos órgãos públicos e entidades privadas.

Desenvolve, ainda, iniciativas que visam à proteção do meio ambiente, como a coleta coletiva de lixo, a revitalização das nascentes e o replantio das espécies que foram as matas ciliares.

Pelo seu trabalho de significativa importância socioeconômica, a referida instituição merece o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 887/2007 em turno único.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2007.

Getúlio Neiva, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 889/2007

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública o Rotary Club de São Sebastião do

Paraíso, com sede nesse Município.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 889/2007 pretende declarar de utilidade pública o Rotary Club de São Sebastião do Paraíso, que possui como finalidade principal promover o desenvolvimento da comunidade através de obras e ações.

Para o cumprimento de seus objetivos, utiliza-se de recursos naturais, humanos e financeiros fruto de doação, de serviços oferecidos voluntariamente por terceiros e de subsídios provenientes de convênios firmados com órgãos do setor público. Atua, também, na promoção da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 889/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2007.

Walter Tosta, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 891/2007

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o projeto em tela visa declarar de utilidade pública a entidade denominada Missão Vida e Esperança Restaurada, com sede no Município de Belo Horizonte.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 891/2007 pretende declarar de utilidade pública a entidade Missão Vida e Esperança Restaurada, com sede no Município de Belo Horizonte, que possui como finalidade primordial prestar assistência a crianças e adolescentes, na perspectiva de concretizar o direito e as oportunidades de acesso aos bens socioculturais necessários ao seu desenvolvimento.

Com esse propósito, mantém clínicas, creches e escolas; oferece cursos de puericultura, primeiros socorros, economia doméstica, arte culinária e artesanato; presta aos seus assistidos assistência nutricional.

As suas atividades são executadas com base nos princípios da ética e cidadania, pois objetivam garantir às crianças e aos adolescentes o direito de crescerem e se desenvolverem em um ambiente saudável.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 891/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2007.

Walter Tosta, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 892/2007

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública o Instituto Social Resgatar, com sede no Município de Santa Luzia.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão, para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 892/2007 pretende declarar de utilidade pública o Instituto Social Resgatar, com sede no Município de Santa Luzia, que tem por objetivo a promoção artística, educacional, cultural, esportiva e de formação profissional. Além disso, presta serviços de assistência social, orientação sobre segurança alimentar e nutricional, proteção ao meio ambiente e desenvolvimento sustentado. Conduz-se pelos princípios da ética e trabalha para a consolidação da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais.

Considerando a importância do trabalho social desenvolvido, a referida entidade merece o título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 892/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2007.

Walter Tosta, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 937/2007

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Antônio Júlio, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a entidade denominada Lar Frederico Ozanan, com sede no Município de Ipanema.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 937/2007 pretende declarar de utilidade pública o Lar Frederico Ozanan, com sede no Município de Ipanema, cujas ações são pautadas pelas atividades de assistência social dirigidas às pessoas idosas, buscando confortá-las espiritualmente e amenizar suas dificuldades materiais. Para atingir suas metas, mantém estabelecimento destinado a abrigá-las e assisti-las. Organiza e administra as suas instalações e serviços consoante as reivindicações e necessidades dos assistidos.

Porque intenta assegurar-lhes integridade e dignidade, a entidade é merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 937/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2007.

Walter Tosta, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 953/2007

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Vanderlei Jangrossi, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Núcleo de Pesquisa, Inclusão Social, Tecnológica e de Apoio ao Cidadão - Pista -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 953/2007 pretende declarar de utilidade pública o Núcleo de Pesquisa, Inclusão Social, Tecnológica e de Apoio ao Cidadão, com sede no Município de Belo Horizonte, que possui como objetivo essencial realizar obras e ações visando à melhoria da qualidade de vida da população local.

Com esse propósito, desenvolve atividades de inclusão digital, buscando a inserção de seus beneficiários no mercado de trabalho; promove a realização de pesquisas e projetos de interesse social; combate a violência em geral; atua na promoção da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais.

Estabelece permanente diálogo com a área pública e a iniciativa privada, objetivando a realização de parcerias e convênios que possam subsidiar suas iniciativas.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 953/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2007.

Walter Tosta, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 998/2007

Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De autoria do Deputado Roberto Carvalho, o Projeto de Lei nº 998/2007 visa declarar de utilidade pública a Associação Bangu Atlético Clube - BAC -, com sede no Município de Santa Luzia.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 28/4/2007 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 102, III, "a", e 188 do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 998/2007 pretende declarar de utilidade pública a Associação Bangu Atlético Clube - BAC -, com sede no Município de Santa Luzia.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instruiu o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade determina, no § 1º do art. 26, que o exercício de cargos e funções nos órgãos do BAC não será remunerado; e, no art. 37, que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênera.

Entretanto, faz-se necessário apresentar emenda ao art. 1º do projeto de lei para adequar o nome da entidade ao constante no art. 1º de seu estatuto.

##### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 998/2007 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

##### Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Bangu Atlético Clube - BAC -, com sede no Município de Santa Luzia."

Sala das Comissões, 29 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Gilberto Abramo - Hely Tarquínio - Neider Moreira - Sebastião Costa.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.038/2007

Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

O Projeto de Lei nº 1.038/2007, do Deputado Neider Moreira, decorrente do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.638/2004, visa declarar de utilidade pública a Banda Sagrado Coração de Jesus de Santanense, com sede no Município de Itaúna.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 11/5/2007, vem agora a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.038/2007 pretende declarar de utilidade pública a Banda Sagrado Coração de Jesus de Santanense, com sede no Município de Itaúna. Trata-se de entidade constituída e em funcionamento há mais de um ano, com personalidade jurídica, sendo sua diretoria composta por pessoas idôneas, não remuneradas pelos cargos que exercem.

Além disso, o art. 16 de seu estatuto dispõe que a corporação não remunera nem gratifica nenhum membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, e o art. 18 determina que, dissolvida a instituição, o patrimônio remanescente reverterá para as obras sociais e caritativas da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus de Santanense.

Portanto, ela atende à exigência consubstanciada no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, reguladora do processo declaratório de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.038/2007.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Gilberto Abramo - Neider Moreira - Hely Tarquínio - Sebastião Costa.

#### Parecer para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição Nº 15/2007

#### Comissão Especial

#### Relatório

Subscrito por mais de um terço dos membros da Assembléia Legislativa e tendo como primeiro signatário o Deputado Sargento Rodrigues, a Proposta de Emenda à Constituição nº 15/2007 "altera a redação do art. 230 da Constituição do Estado".

Publicada no "Diário do Legislativo" de 27/4/2007, a proposição foi encaminhada a esta Comissão Especial para receber parecer, nos termos do art. 201, c/c o art. 111, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em comento visa a alterar a redação do art. 230 da Carta mineira, o qual determina a instituição, por parte do Estado e na condição de órgão auxiliar, do Conselho Estadual de Comunicação Social, composto de representantes da sociedade civil. A redação proposta para o citado dispositivo prevê que esse Conselho deverá ser criado pela Assembléia Legislativa, na qualidade de órgão auxiliar desta Casa.

Em primeiro lugar, é importante salientar que a norma constitucional de que se cogita não cria o Conselho, mas tão-somente impõe ao Estado o dever de instituí-lo. Ora, o termo Estado tem sentido amplo e resulta da interação dos clássicos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, não obstante a atividade administrativa seja função típica do Executivo e atípica nos demais Poderes. Além disso, a prestação de serviços públicos ou de utilidade pública enquadra-se no âmbito do Poder administrador, cabendo ao Judiciário decidir os conflitos de interesse e ao Legislativo o exercício das funções normativa e fiscalizadora, neste caso com o auxílio do Tribunal de Contas.

Se o Parlamento é o órgão constitucionalmente encarregado da produção do direito positivo e do controle da administração pública e o Judiciário tem o dever de solucionar as controvérsias jurídicas, remanesce ao Executivo prestar serviços públicos, exercer o poder de polícia e a atividade de fomento à iniciativa privada de interesse público. Essas são as atividades básicas da administração pública, expressão que, na acepção material, abrange o conjunto de atos unilaterais (atos administrativos), procedimentos administrativos (licitação, desapropriação) e atos bilaterais (contratos) ou plurilaterais (convênios e consórcios) celebrados pelo poder público no exercício de suas atribuições voltadas para a defesa do interesse coletivo. Por se tratar de atividade habitual e comum no âmbito do Poder Executivo, parece-nos mais coerente que o Conselho de que trata o art. 230 da Carta mineira deva integrar a estrutura organizacional do Executivo, apesar de não haver menção explícita referente a isso no dispositivo constitucional em comento.

Por outro lado, tal Conselho encontra-se efetivamente constituído desde a promulgação da Lei nº 10.827, de 1992, que criou a autarquia Departamento Estadual de Telecomunicações - Detel - MG. O art. 9º da mencionada lei estabelece que "o Colegiado Estadual de Comunicação Social tem por finalidade auxiliar na elaboração da Política global de comunicação social do governo e coordenar o seu gerenciamento e a sua implantação". Com base nesse diploma normativo, tal Colegiado era presidido pelo Governador do Estado, cabendo ao então Secretário de Estado de Comunicação Social as atribuições de Secretário-Geral.

Posteriormente, a Lei nº 11.406, de 1994, transformou aquele Colegiado em Conselho Estadual de Comunicação Social e alterou a composição do órgão, que passou a ser presidido pelo Vice-Governador do Estado, não obstante a manutenção de suas prerrogativas originárias. Atualmente, esse Conselho integra a área de competência da Secretaria de Estado do Governo, mediante subordinação administrativa, nos termos do art. 4º, I, da Lei Delegada nº 124, de 2007, que dispõe sobre a estrutura orgânica básica da referida Secretaria e dá outras providências. Entre as atribuições cominadas à Secretaria em questão destaca-se a coordenação da política de comunicação social do Governo, conforme preceitua o "caput" do art. 2º da citada lei delegada.

Portanto, o Conselho de que cogita o dispositivo constitucional, além de estar efetivamente constituído e disciplinado na legislação infraconstitucional, integra a estrutura orgânica da Secretaria de Estado do Governo, órgão responsável pela coordenação da política de comunicação social. E não poderia ser diferente, pois tal atividade está intimamente relacionada com as ações do Poder administrador.

Por outro lado, nada impede o Legislativo de criar, mediante ato próprio da Mesa da Assembléia, órgão colegiado sob a denominação de Conselho de Comunicação Social, independentemente de previsão constitucional expressa. Trata-se de uma prerrogativa inerente à Mesa, que cuida de sua organização administrativa por meio de ato normativo específico, seja sob a forma de resolução, que é o instrumento mais adequado, seja sob a forma de deliberação. Em ambos os casos, o assunto diz respeito a uma atribuição privativa da Mesa, que é o órgão executivo deste Parlamento. Para ratificar esse entendimento, basta citar o comando previsto no art. 66, I, "d", da Carta mineira, segundo o qual compete privativamente à Mesa da Assembléia tratar de matéria atinente ao "regulamento geral, que disporá sobre a organização da Secretaria da Assembléia Legislativa, seu funcionamento..." (Grifo nosso).

Apesar da louvável preocupação dos subscritores da proposição em vincular tal Conselho a esta Casa Legislativa, que é um órgão de representação popular, não se pode ignorar que esse órgão colegiado já foi instituído pelo Executivo, encontra-se devidamente regulado pelo legislador ordinário, estando em pleno funcionamento, fato relevante para o exame da matéria. Como as normas jurídicas em geral, quer de índole constitucional, quer de natureza infraconstitucional, não podem descartar dados da realidade e, na medida do possível, devem estabelecer parâmetros razoáveis e coerentes em face das circunstâncias e do contexto social, não nos parece compatível com o princípio da razoabilidade a alteração que ora se pretende introduzir no art. 230 da Constituição do Estado.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 15/2007.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2007.

Gilberto Abramo, Presidente - Maria Lúcia Mendonça, relatora - Dalmo Ribeiro Silva.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 78/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Weliton Prado, o projeto de lei em epígrafe cria a Ouvidoria Educacional e dá outras providências.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 17/2/2007 e distribuído às comissões competentes para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Preliminarmente, cumpre a esta Comissão o exame da proposição quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, fundamentado nos termos seguintes.

Fundamentação

A proposição tem por escopo a criação da Ouvidoria Educacional, órgão dotado de autonomia administrativa e financeira, incumbido de auxiliar o Poder Executivo na fiscalização, na recepção e na tramitação de denúncias e no encaminhamento de sugestões e propostas relacionadas com a área de educação do Estado.

No que toca às questões jurídicas a serem analisadas, notadamente às regras de iniciativa para a deflagração do processo legislativo, cumpre-nos observar que a matéria se insere no âmbito da competência privativa do Governador do Estado, nos termos do art. 66, inciso III, alíneas "b" e "e", da Constituição Estadual.

O art. 90, inciso XIV, da Carta mineira prevê que compete privativamente ao Governador do Estado dispor, na forma da lei, sobre a organização e a atividade do Poder Executivo. A despeito disso, o projeto, ao propor a criação da Ouvidoria Educacional, interfere na estrutura do Poder Executivo, nela introduzindo um órgão com competências e atribuições preestabelecidas, ferindo frontalmente o princípio da separação dos Poderes, insculpido no art. 2º da Constituição Federal. Outrossim, quando o projeto dispõe que o Ouvidor Educacional será nomeado pelo Governador do Estado, está prevendo, necessariamente, a criação de um cargo público na estrutura do Poder Executivo.

Em que pese, pois, à nobre intenção do legislador, o projeto padece de vício de inconstitucionalidade.

A propósito, a jurisprudência predominante do Supremo Tribunal Federal é no sentido de declarar a inconstitucionalidade de lei com vício formal de iniciativa. Registrem-se os seguintes acórdãos: Adin nº 1.070 MC/MS, Relator: Ministro Celso de Melo, publicada no "Diário da Justiça" de 15/9/95; Adin nº 700, Relator: Ministro Maurício Corrêa, publicada no "Diário da Justiça" de 24/8/2001.

Ressalte-se, por ser oportuno, que a Ouvidoria Educacional está prevista na estrutura orgânica da Ouvidoria-Geral do Estado, conforme estabelece o inciso VI do art. 5º da Lei nº 15.298, de 6/8/2004, que cria a Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, alterada pela Lei Delegada nº 134, de 25/1/2007. De acordo com as referidas leis, os Ouvidores da Ouvidoria-Geral do Estado têm mandato fixo e estabilidade e são nomeados pelo Governador, por indicação do Ouvidor-Geral. No que concerne ao Ouvidor Educacional, a sua escolha dar-se-á entre cidadãos com mais de 35 anos, de reputação ilibada, com formação universitária e notório conhecimento na área temática específica, a partir de lista tríplice elaborada por Conselho Estadual relacionado à sua área de atuação, na forma de regulamento.

Conclusão

Em razão do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 78/2007.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Gilberto Abramo - Hely Tarquínio - Neider Moreira - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 318/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, decorrente do desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.770/2005, a requerimento do Deputado Domingos Sávio, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Pimenta o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 15/3/2007 e distribuída a esta Comissão, à qual compete examiná-la preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Na legislatura passada, esta Comissão determinou fosse o projeto baixado em diligência ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado - DER-MG -, a que pertence o imóvel objeto da alienação, a fim de que se manifestasse sobre sua pretensão. Por meio da nota técnica lavrada em 10/4/2006, o Diretor-Geral desse órgão declarou-se favorável à alienação de somente metade do imóvel.

Por isso, esta Comissão baixou em diligência o projeto, desta vez para que o Prefeito Municipal de Pimenta providenciasse croqui e memorial descritivo, identificando a área a ser alienada. Atendida a diligência, passamos ao exame da matéria.

## Fundamentação

Trata o Projeto de Lei nº 318/2007 de autorizar o Poder Executivo a alienar ao Município de Pimenta imóvel constituído de terreno urbano, com área de 6.000m<sup>2</sup>, doado ao DER-MG, em 1986, pelo mesmo ente da Federação, para que no local fosse implantado um núcleo de conservação rodoviário. No instrumento público de doação consta cláusula que determina a reversão do bem no caso de não-cumprimento da finalidade. Visto que aquela autarquia cumpriu o determinado, não há por que falar em reversão e sim em doação do DER-MG, proprietário do imóvel, para o Município.

Na legislatura anterior, o Diretor-Geral dessa autarquia declarou-se favorável à transferência de domínio de somente 3.000m<sup>2</sup>, uma vez que o DER-MG tem necessidade da área remanescente para alojamento e pátio de estacionamento de equipamentos.

Como a proposição em análise é de caráter meramente autorizativo, uma vez que a efetivação da pretendida alienação é ato reservado ao Governador, conforme dispõe o art. 90, inciso XIV, da Carta Estadual, que estabelece ser de sua competência dispor sobre a organização e a atividade do Poder Executivo, é importante que essa alteração seja acatada.

Cumpra ressaltar que o art. 18 da Constituição do Estado exige prévia autorização legislativa para a alienação de bens imóveis públicos. No plano infraconstitucional, o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 - que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública - acrescenta, para a transferência de tais bens, que a citada autorização esteja subordinada ao atendimento do interesse público.

Dessa forma, o parágrafo único do art. 1º do projeto em análise determina que o imóvel será destinado à edificação de uma creche e de um barracão para apoio ao agricultor do Município de Pimenta. Ademais, o art. 2º prevê a reversão do bem ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura pública de doação, não lhe tiverem sido dadas as destinações estabelecidas.

Diante do exposto, apresentamos o Substitutivo nº 1 no final deste parecer, que autoriza a doação pelo DER-MG e define os limites da área de 3.000m<sup>2</sup> a ser doada, com os necessários ajustes na redação.

## Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 318/2007 na forma do Substitutivo nº 1, nos termos que se seguem.

## SUBSTITUTIVO Nº 1

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado - DER-MG - a doar ao Município de Pimenta o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado - DER-MG - autorizado a doar ao Município de Pimenta uma área de 3.000m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), situada na Quadra 27 do Barro JK, naquele Município, confrontando pela frente com a Avenida Aristides Garcia Leão, numa extensão de 60m; pelos fundos, com a Rua João Rodrigues Sobrinho, numa extensão de 60m; pela direita, com a Rua Antônio Alves Garcia, numa extensão de 50m e pela esquerda com terreno de propriedade do DER-MG, numa extensão de 50m; a ser desmembrada do imóvel registrado sob o nº 19.257, a fls. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga.

Parágrafo único - A área objeto da doação de que trata este artigo destina-se a edificações para o funcionamento de creche e centro de apoio ao agricultor do Município de Pimenta.

Art. 2º - A área de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do DER-MG se, findo o prazo de cinco anos contados da data de lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiverem sido dadas as destinações previstas no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Delvito Alves - Hely Tarquínio - Neider Moreira - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 333/2007

Comissão de Constituição e Justiça

## Relatório

A proposição em epígrafe, decorrente do desarquivamento do Projeto de Lei nº 440/2003, feito a pedido do Deputado Arlen Santiago, "dispõe sobre a comercialização de água mineral no Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/3/2007, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem a matéria, preliminarmente, a esta Comissão para receber parecer sobre a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

## Fundamentação

A proposição em exame decorre do desarquivamento do Projeto de Lei nº 440/2003, que, por sua vez, reproduziu o Projeto de Lei nº

2.131/2002. Ambas as proposições tramitaram nesta Casa em legislaturas passadas e receberam da Comissão de Constituição e Justiça parecer por sua antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade. Ao retornar a matéria a esta Comissão, não identificamos razão para mudar o entendimento.

A proposição em exame dispõe sobre a comercialização de água mineral; para tanto, cria mecanismos para a fiscalização da produção e a distribuição do produto e atribui ao órgão estadual de vigilância sanitária e às entidades da administração indireta - no caso, a Fundação Estadual de Minas Gerais - Feam - e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa-MG -, competências específicas para o exercício desse controle.

O projeto dispõe, ainda, sobre a criação de uma comissão integrada por técnicos de entidades da administração indireta, à qual atribui competência para fiscalizar a rotulagem de águas minerais e baixar normas sobre ela, além de estabelecer penalidades para os eventuais infratores das normas que especifica.

Passemos à análise do projeto.

A matéria se insere no domínio de competência legislativa privativa da União. A produção de águas, inclusive a das águas minerais, é regulada por normas federais que prevêm, inclusive, a cooperação com os Estados membros e os Municípios no que concerne à sua fiscalização.

O Decreto-Lei nº 227, de 1967, que dá nova redação ao Decreto-lei nº 1.985, de 1940, que contém o Código de Minas, define e classifica, em seu art. 5º, as jazidas de minerais, incluindo entre estas as águas minerais e as águas subterrâneas, nas classes VIII e IX, respectivamente. Por sua vez, a Constituição da República estabelece, em seu art. 22, incisos IV e XII, que compete privativamente à União legislar sobre "águas" e sobre jazidas, minas e outros recursos minerais.

Além disso, o Decreto-Lei nº 7.841, de 1945, que contém o Código de Águas Minerais, regula a matéria no tocante à autorização de pesquisa; à autorização de pesquisa das estâncias que exploram águas minerais e das organizações que exploram águas potáveis de mesa; à fiscalização das estâncias que exploram águas minerais e das organizações que exploram águas potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários; ao comércio da água mineral, termal, gasosa, de mesa ou destinada a fins balneários, além de dispor sobre a classificação química das águas minerais e a classificação das fontes de água mineral.

Da mesma maneira, o "caput" e o inciso VI do art. 200 da Carta Federal dispõem que compete ao Sistema Único de Saúde - SUS -, além de outras atribuições, nos termos da lei, fiscalizar e inspecionar alimentos no que se refere ao controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano.

A matéria está regulamentada na Lei nº 9.782, de 26/1/99, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências. A referida norma estabelece, no inciso III do art. 2º, que compete à União, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, normatizar, controlar e fiscalizar produtos, substâncias e serviços de interesse para a saúde, competindo à Agência regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública, aí incluídos alimentos, bebidas e águas envasadas, seus insumos, embalagens, aditivos alimentares e limites de contaminantes orgânicos. A lei prevê a possibilidade de delegação ao Estado membro de algumas das competências e das atividades desenvolvidas pela Agência, principalmente aquelas relativas à fiscalização.

No âmbito do SUS, o Estado membro, como gestor estadual da atenção à saúde, tem competência para estruturar e operacionalizar os sistemas de vigilância epidemiológica, de vigilância sanitária e de vigilância alimentar e nutricional, por meio de políticas e diretrizes estabelecidas pelo gestor federal do SUS.

Sobre a rotulagem do produto, é importante ressaltar que trata-se de matéria regulada pelas Leis nºs 5.991, de 1973, e 6.360, de 1973, e suas modificações posteriores. As referidas normas, que dispõem sobre controle e vigilância sanitária de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelecem conceitos, definições e responsabilidade técnica sobre estes e sobre outras matérias concernentes ao assunto.

A proposição em tela pretende, ainda, criar uma comissão, composta por técnicos da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam - e da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa-MG -, e atribuir-lhe competência para baixar normas, fiscalizar a produção de águas minerais e aplicar penalidades aos infratores das suas disposições.

A criação, estruturação e definição de atribuições de órgãos integrantes da administração pública direta e indireta é matéria que se insere, por sua natureza, na esfera de exclusiva iniciativa do Poder Executivo. Consagrado o princípio da separação dos Poderes pela Constituição Federal, cabe ao Chefe do Executivo organizar a estrutura administrativa daquele Poder. Assim, ainda que o Executivo não possa instituir alterações na sua estrutura administrativa sem a autorização do Legislativo, o legislador não pode compelir o Executivo a criar órgão ou entidade, tampouco atribuir-lhes competências por meio de lei de sua iniciativa.

Assim, no que concerne à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, a Constituição do Estado estabelece, na alínea "e" do inciso III do art. 66, que compete privativamente ao Governador do Estado a iniciativa de proposição que trate da criação, estruturação e extinção de órgão e entidade da administração estadual.

Vê-se, pois, pelo exposto, que o projeto em tela padece de vício material, por invadir a esfera de competência legislativa privativa da União, e de vício formal, já que a iniciativa de projeto que trata de organização administrativa é privativa do Chefe do Poder Executivo.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 333/2007.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Gilberto Abramo - Delvito Alves - Neider Moreira - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa.

## Relatório

De autoria do Deputado Arlen Santiago, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.550/2004, objetiva autorizar o Estado a realizar operação de crédito mediante a emissão de títulos da dívida pública e a dar outras providências.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 15/3/2007, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Preliminarmente, cumpre a esta Comissão o exame dos aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, fundamentado nos seguintes termos.

## Fundamentação

A proposição referida pretende autorizar o Estado de Minas Gerais a realizar operação de crédito por meio da emissão de títulos da dívida pública; para tanto, estabelece o prazo de cinco anos e o resgate de 20% ao ano. Os recursos provenientes da operação de crédito destinam-se ao pagamento de débitos do Estado para com seus servidores, relativos às vantagens por tempo de serviço.

A matéria foi analisada pela Comissão de Constituição e Justiça na legislatura passada, a qual emitiu o seguinte pronunciamento:

"Não obstante a relevância da iniciativa, a proposição encontra óbices constitucionais à sua aprovação, os quais passaremos a apontar.

Em primeiro lugar, a Constituição da República, no inciso VII do art. 52, atribuiu privativamente ao Senado Federal a competência para dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e das demais entidades controladas pelo poder público federal.

Por sua vez, o Senado Federal baixou a Resolução nº 43, de 2001, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. Nos termos do seu art. 1º, 'as operações de crédito interno e externo realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias e fundações são subordinadas às normas fixadas nesta resolução'.

Com efeito, a mencionada resolução disciplina toda a matéria, e destacamos os capítulos que, quanto ao pleito de autorização para contratar as operações de crédito regidas pela resolução, tratam das vedações, exceções e dos limites. Conforme o disposto em seu art. 3º, 'constituem operação de crédito, para os efeitos desta resolução, os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros'.

O art. 7º, I, da mencionada norma estabelece que o montante global das operações de crédito realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% da Receita Corrente Líquida, a qual, conforme o disposto no art. 4º, é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidas, nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional e, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social bem como as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Ressalte-se que a Lei Complementar nº 101, de 2000, ao dispor sobre a responsabilidade fiscal da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece limites e condições no que tange, especialmente em relação à matéria em exame, à geração de despesa com pessoal, dívidas consolidada e mobiliária e operações de crédito.

À luz das normas citadas, não se vislumbra a possibilidade de realizar operação de crédito mediante a emissão de títulos da dívida pública na modalidade proposta no projeto em análise. Por essas razões, a proposição em exame não encontra respaldo constitucional e legal para tramitar nesta Casa".

Como se vê, a proposta em epígrafe não se enquadra nas hipóteses normativas descritas em resolução do Senado as quais autorizam a celebração de operações de crédito, razão pela qual não tem como prosperar.

## Conclusão

Com base no exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 338/2007.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Gilberto Abramo - Delvito Alves - Hely Tarquínio - Neider Moreira - Sargento Rodrigues.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 366/2007

Comissão de Constituição e Justiça

## Relatório

De autoria do Deputado Arlen Santiago, o projeto de lei em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.008/2006, "institui meia entrada em locais públicos de cultura, esporte e lazer para doadores de sangue".

Publicado no "Diário do Legislativo" de 16/3/2007, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer.

Preliminarmente, o projeto vem a esta Comissão para ser apreciado quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos

termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto de lei em exame pretende instituir meia entrada para doadores regulares de sangue em eventos públicos de cultura, esporte e lazer mantidos pelas entidades e órgãos das administrações direta e indireta do Estado.

A proposta já foi examinada nesta Casa em três ocasiões, por meio dos Projetos de Lei nº 180/99, nº 888/2000 e nº 3008/2006. Nas duas primeiras oportunidades, não houve parecer da Comissão de Constituição e Justiça, e em relação ao último projeto esta Comissão opinou pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos seguintes:

"A matéria de que trata o projeto - proteção e defesa da saúde - encontra-se inserida no âmbito da competência legislativa estadual, conforme dispõe o art. 10 da Constituição do Estado. Ademais, o mesmo diploma legal prevê, em seu art. 191, § 3º, a competência do Estado para suplementar a legislação federal sobre as condições que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, e sobre coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, vedado todo tipo de comercialização nos termos do § 4º do art. 199 da Constituição da República.

Percebe-se, assim, que a Carta Magna reservou à União a fixação de princípios e normas gerais para a saúde, o que não exclui a competência suplementar do Estado, que pode especificá-los por meio de suas leis.

Além disso, como a matéria não está inserida entre aquelas relacionadas no art. 66 como sendo de iniciativa privativa dos demais Poderes, a proposição não incorre em vício de iniciativa.

Ainda, no que diz respeito ao incentivo, o art. 281 da Constituição Federal determina que a lei estabelecerá estímulos em favor de quem fizer doação de órgão para transplante, na forma de lei federal e sob cadastramento e controle a cargo do Estado. Apesar de não estarmos tratando especificamente de doação de órgão, há que se entender que doar sangue é ato semelhante de solidariedade, visando ao bem do próximo.

No âmbito estadual, temos a Lei nº 11.105, de 1993, que concede dispensa de ponto e um dia de descanso ao servidor público civil ou militar que doar sangue a banco de sangue estadual. O intuito dessa lei foi dar incentivo ao servidor público que, em ato solidário, doar sangue.

Desta feita, incentivar o ato de doação, em lugar de entendê-lo como ato de comércio ou objeto de troca, constitui uma tentativa de criar um costume e uma cultura em benefício de milhares de pessoas que são submetidas a cirurgias e necessitam de sangue.

O Supremo Tribunal Federal, em sessão realizada no dia 15/2/2006, julgou improcedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.512 contra a Lei nº 7.735, de 2004, do Estado do Espírito Santo, que dispõe que os doadores regulares de sangue têm direito a meia entrada em todos os locais públicos de cultura, esporte e lazer mantidos pelas entidades e órgãos da administração direta e indireta naquele Estado".

Com muita frequência se fazem campanhas com vistas ao aumento do estoque dos bancos de sangue, o que mostra a gravidade e seriedade do problema. Muitas vidas ficam na dependência desse gesto de solidariedade, que precisa a todo instante ser estimulado pelo poder público.

Além disso, o projeto se apresenta em termos razoáveis. O benefício da meia entrada restringe-se aos eventos realizados em locais públicos mantidos por órgãos e entidades da administração pública estadual. Ao Estado caberá negociar com os empreendedores os valores de desconto, e nada impede que subsidie o evento, desde que haja dotação orçamentária para tanto.

Com efeito, do ponto de vista jurídico, não se vislumbra ofensa aos ditames normativos que norteiam o assunto em pauta. Colocar óbices à sua tramitação seria adotar postura eminentemente pessoal, que não se coaduna com a natureza das análises jurídicas.

A propósito, nessa seara, por mais que a subjetividade do intérprete seja inafastável, deve-se respeitar um espaço de discricionariedade política, cujo exercício somente deverá ser impedido no caso de propostas normativas que beiram o absurdo, aquelas que facilmente se demonstram contrárias à lógica e ao bom senso. Se existem posicionamentos políticos que, embora louváveis, sejam de aceitação polêmica, para o direito só merecem reprovação aqueles que, a toda evidência, causam transtornos sociais. Aliás, em situações de dúvida, que se respeite a posição política, aquela que se reveste da legitimidade que só as urnas podem assegurar. Não pode ao político o jurídico se sobrepor, sob pena de afronta ao princípio da independência dos Poderes. Cada Poder tem o seu destino constitucionalmente traçado e dele não pode se desviar.

Evidentemente, por ocasião da análise de mérito, serão ainda efetuados outros estudos para que se comprove cabalmente a viabilidade social da medida, mas, por ora, cumpre-nos enfatizar que a proposta revela uma intenção das mais louváveis.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 366/2007.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Sebastião Costa - Neider Moreira - Delvito Alves - Sargento Rodrigues - Gilberto Abramo.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 370/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Desarquivada a pedido do autor, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.448/2005, "reconhece a estância climática de Monte Verde, no Município de Camanducaia, e dá outras providências".

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 16/3/2007 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Cumpre-nos agora examinar a matéria nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

#### Fundamentação

A proposição em exame pretende reconhecer como estância climática o Distrito de Monte Verde, localizado no Município de Camanducaia.

A medida foi examinada na Comissão de Constituição e Justiça quando da apreciação do Projeto de Lei nº 2.448/2005, que recebeu parecer por sua viabilidade jurídica.

Concordamos com esse posicionamento, com fundamento no art. 24, VII e IX, e § 3º, da Constituição Federal, que autoriza os Estados a exercer a competência legislativa plena na inexistência de lei federal contendo normas gerais sobre o assunto, que versa, no caso, sobre matéria relacionada com as questões histórica, cultural, artística, turística e paisagística.

Como Minas Gerais não possui legislação própria nesse sentido, o parecer sobre o Projeto de Lei nº 2.448/2005 salientou a conveniência de se construir um marco regulatório da matéria, a exemplo do que ocorreu em São Paulo, de forma que o reconhecimento de localidade como estância climática obedecesse a critérios uniformes, tendo em vista as especificidades do Estado.

Assim, a Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, acolhendo a recomendação da Comissão de Constituição e Justiça, apresentou no parecer que emitiu sobre o Projeto de Lei nº 2.448/2005 o Substitutivo nº 1, que acatamos na conclusão desta peça opinativa.

Registre-se, por ser oportuno, que o referido substitutivo, além de estabelecer normas gerais para o reconhecimento de estância climática ou hidromineral, declara a localidade de Monte Verde, Distrito do Município de Camanducaia, e a localidade de Maria da Fé, sede do Município de Maria da Fé, como estâncias climáticas, mantidos os reconhecimentos das estâncias hidrominerais do Estado criadas até a data da publicação da lei.

Por fim, observamos a inexistência de óbice à iniciativa parlamentar.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 370/2007 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre o reconhecimento de localidade como estância climática ou hidromineral.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O reconhecimento de localidade como estância climática ou hidromineral se dará por meio de lei específica, atendidos os requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 2º – São requisitos gerais para o reconhecimento de localidade como estância climática ou hidromineral:

I – infra-estrutura hoteleira com oferta de, no mínimo, cinquenta apartamentos;

II – infra-estrutura de lazer com quadras poliesportivas e piscinas;

III – quadra poliesportiva e piscina cobertas;

IV – área verde de dimensão superior a 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), contígua aos limites da localidade declarada como estância;

V – serviço médico permanente;

VI – plano diretor municipal em que conste, no mínimo:

a) zoneamento econômico ecológico do Município;

b) serviço de coleta seletiva e disposição adequada de lixo;

c) planta cadastral, na escala de 1:10.000, com a delimitação das áreas consideradas como de preservação permanente e de proteção da estância;

d) infra-estrutura de saneamento ambiental, com abastecimento de água, de esgotamentos sanitário e pluvial em 100% (cem por cento) da localidade;

e) energia elétrica, que abranja 100% (cem por cento) da localidade;

f) plano de urbanismo, nele incluído o paisagismo dos sítios de interesse para o lazer e o turismo e de seus acessos.

Art. 3º – Poderá ser reconhecida como estância climática a localidade que atender, além dos requisitos gerais estabelecidos no art. 2º, no

mínimo, aos seguintes requisitos específicos, comprovados por estudo climatológico, com base em séries de dados obtidas em medições relativas a um período de trinta anos nas estações climatológicas localizadas no Estado:

I – variação entre as médias anuais das temperaturas mínimas e máximas menor ou igual a 10° C (dez graus Celsius);

II – umidade relativa média anual maior que 60% (sessenta por cento), admitida a variação, para menos, de 10% (dez por cento) do resultado obtido no local;

III – número anual de horas de insolação superior a duas mil.

Art. 4º – O projeto de lei que vise ao reconhecimento de estância climática será instruído com os seguintes documentos:

I – memorial descritivo, com coordenadas georreferenciadas, dos limites da área do Município a ser declarada como estância climática;

II – estudo climatológico, elaborado por profissional legalmente habilitado, que comprove a ocorrência de microclima com características que atendam ao disposto nesta lei;

III – declaração, fornecida pela Secretaria de Estado de Turismo, comprobatória do atendimento ao disposto no art. 2º desta lei.

Art. 5º – Poderá ser reconhecida como estância hidromineral a localidade que, além de atender aos requisitos gerais estabelecidos no art. 2º, possuir fonte de água mineral, termal ou radioativa com comprovada ação medicamentosa e atender, no mínimo, aos seguintes requisitos específicos:

I – fonte de água mineral com vazão mínima de 250.000 l (duzentos e cinquenta mil litros), por vinte e quatro horas, cuja exploração esteja legalizada por concessão de lavra;

II – instalações crenoterápicas de uso público, adequadas à natureza das águas;

III – área de proteção ambiental da fonte com dimensões estabelecidas por estudo técnico elaborado por profissional legalmente habilitado;

IV – laboratório que realize exames bacteriológicos periódicos para verificação da pureza das águas explotadas ou contratação de entidade habilitada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM –, para a realização desses serviços.

§ 1º – Quando na localidade existir mais de uma fonte de água mineral, termal ou radioativa com análises química e físico-química semelhantes, segundo a classificação estabelecida no Decreto-Lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945, que contém o Código de Águas Minerais, poderão ser somadas as respectivas vazões para a apuração do cumprimento do requisito previsto no inciso I do "caput" deste artigo.

§ 2º – A vazão de águas minerais artificialmente captadas por poço profundo será calculada com base no nível dinâmico de água, medido durante período não inferior a vinte e quatro horas.

§ 3º – A vazão de fontes naturalmente captadas será calculada pela média aritmética dos resultados de medições mensais consecutivas tomadas no decorrer de um ano.

Art. 6º – O projeto de lei que vise ao reconhecimento de estância hidromineral será instruído com os seguintes documentos:

I – reprodução integral do título minerário de concessão de lavra das fontes existentes na localidade, com a data de sua publicação no "Diário Oficial da União";

II – relatório, elaborado por técnico legalmente habilitado, contendo, no mínimo:

a) resultado completo das análises físico-químicas e bacteriológicas das águas minerais da localidade, executadas por laboratório credenciado pelo órgão oficial competente;

b) resultado dos laudos de medição da vazão das fontes da localidade;

c) planta, na escala de 1:200, das instalações crenoterápicas existentes na localidade, acompanhada de memorial descritivo;

d) comprovação, mediante laudo de órgão estadual ou federal competente, da ação medicamentosa das águas da fonte;

III – declaração, fornecida pela Secretaria de Estado de Turismo, comprobatória do atendimento ao disposto no art. 2º desta lei.

Art. 7º – Ficam reconhecidas como estâncias climáticas a localidade de Monte Verde, Distrito do Município de Camanducaia, e a localidade de Maria da Fé, sede do Município de Maria da Fé.

Parágrafo único – Se, no prazo de cinco anos, não for editada lei específica para as estâncias de que trata este artigo, atendidos os critérios estabelecidos por esta lei, o reconhecimento será considerado revogado.

Art. 8º – Ficam mantidos os reconhecimentos das estâncias hidrominerais do Estado criadas até a data de promulgação desta lei.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Fica revogada a Lei nº 13.459, de 12 de janeiro de 2000.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Hely Tarquínio - Gilberto Abramo - Neider Moreira - Delvito Alves.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 373/2007

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

#### Relatório

A proposição em epígrafe, do Deputado Paulo Cesar, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.130/2003, dispõe sobre a instalação de gabinete sanitário em ônibus intermunicipal de passageiros.

Preliminarmente, foi a proposição distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, a proposição a esta Comissão para receber parecer, nos termos regimentais

#### Fundamentação

A proposição estabelece, em seu art. 1º, a obrigatoriedade de as empresas concessionárias do serviço de transporte intermunicipal de passageiros instalarem gabinete sanitário nos ônibus cujo percurso de viagem seja superior a 80km, independentemente da categoria em que se enquadram.

Argumenta seu autor que a instalação do referido gabinete sanitário irá proporcionar ao viajante bem-estar e conforto durante uma longa jornada, acabando com a necessidade de várias paradas ao longo do itinerário e diminuindo substancialmente o tempo de percurso.

A Comissão de Constituição e Justiça promoveu acurada análise da matéria, atendo-se aos aspectos legais e constitucionais, não vislumbrando óbice de natureza jurídico-material à sua tramitação. Contudo, no intuito de aprimorá-la, ofereceu o Substitutivo nº 1, pois entendeu que é preciso indicar, com mais clareza, o campo de abrangência da lei.

Na esfera estadual, a Constituição mineira estatui, em seu art. 10, inciso IX, que o transporte rodoviário estadual de passageiros é serviço público de competência do Estado, podendo este delegar a sua prestação a terceiros, mediante contrato de concessão, consoante os ditames legais. Ao DER-MG compete conceder ou explorar diretamente o mencionado serviço, quer no âmbito intermunicipal, quer no âmbito metropolitano, e em nosso Estado, atualmente, tal transporte é explorado por empresas particulares, segundo o regime de concessão. Nos termos do art. 43 da Carta mineira, o citado transporte é considerado função de interesse comum das regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, sendo, portanto, regulamentado pelo Estado.

O art. 40 da Constituição mineira, por sua vez, estatui que compete ao Estado, por meio da administração indireta e do particular delegado, assegurar, na prestação de serviços públicos, além da eficiência e da segurança, os direitos do usuário, entre os quais se encontra a adequada prestação do serviço. Esses direitos são também resguardados pelo inciso VI do art. 29 do Decreto nº 2.521, de 1998, que regulamenta a Lei Federal nº 8.987, de 1995, que dispõe sobre a exploração de serviços de transporte rodoviário intermunicipal mediante concessão, o qual estabelece que, entre outros, "é direito do passageiro ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto, do início ao fim da viagem". (Grifo nosso)

Ainda, os citados direitos são respaldados, em âmbito estadual, pelo Decreto nº 32.656, de 1991, que contém o Regulamento de Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal - RSTC -, e pelo art. 14, inciso I, da Lei nº 10.453, também de 1991, que dispõe sobre a concessão de serviços públicos na esfera do Estado.

Como podemos constatar, a nobre intenção do autor encontra farto amparo na legislação vigente. Ademais, cumpre-nos observar que o DER-MG, órgão gestor do referido transporte no Estado, torna obrigatórios os citados gabinetes sanitários, por meio da recente Portaria nº 2.231, de 23/1/2007, apenas em ônibus das categorias "executivo", "leito" e "semileito", ficando as demais categorias, quais sejam "convencional", "comercial" e "comercial executivo", desobrigadas de oferecer o reivindicado conforto, o que nos apresenta como uma inaceitável discriminação.

Sendo assim, entendemos que o projeto não encontra óbice à sua aprovação, pois versa sobre matéria que não foi reservada à União, encontrando-se, portanto, no campo legiferante do Estado, vindo preencher uma lacuna no ordenamento jurídico que lhe é afeto. A aprovação deve-se dar na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, por ser este mais adequado à técnica legislativa.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 373/2007, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2007.

Juninho Araújo, Presidente - Célio Moreira, relator - Paulo Guedes.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 430/2007

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

A proposição em análise, de autoria do deputado Leonardo Moreira e resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.430/2004, "torna obrigatória a aplicação de selo higiênico nas latas de cerveja, refrigerantes, sucos e outros gêneros alimentícios envasados".

Publicado no "Diário do Legislativo" de 22/3/2007, foi o projeto distribuído a esta Comissão, para receber parecer quanto aos aspectos de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposta em apreço pretende tornar obrigatória a adoção de mecanismos de proteção à saúde do consumidor de cerveja, refrigerante, suco e outros gêneros alimentícios envasados em latas de alumínio, mediante a aplicação de selo higiênico nas referidas embalagens.

A implementação das medidas de proteção cogitadas no projeto em análise mostra-se oportuna, uma vez que se tornaram de conhecimento público os riscos relativos à contaminação de pessoas que consomem tais produtos diretamente da embalagem, sem a utilização de copos ou outros utensílios higiênicos. Conforme consta na justificação do projeto, pesquisa realizada pelo Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo demonstra que cerca de 40% das latas de alumínio coletadas em bares, restaurantes e supermercados apresentam fungos e bactérias prejudiciais à saúde.

Enfatiza o autor da proposição que a saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme preconiza o art. 196 da Constituição da República e que a medida proposta tem o objetivo de preservar o bem maior dos consumidores, que é a vida.

A competência para a edição de leis que dizem respeito tanto à saúde quanto à proteção ao consumidor é concorrente da União, do Distrito Federal e dos Estados, conforme se verifica do disposto no art. 24 da Constituição da República.

As normas protetivas do consumidor, consubstanciadas na Lei Federal nº 8.078, de 11/9/90, que contém o Código de Proteção e de Defesa do Consumidor, visam, sobretudo, à proteção da vida, da saúde e da segurança do consumidor, conforme apontado na proposta em análise.

Ocorre que a mencionada norma não institui mecanismos específicos para proteger a saúde das pessoas que consomem bebidas envasadas em latas de alumínio, conforme previsto na proposta em apreço.

Inexistindo norma federal sobre a matéria, faculta-se ao Estado o exercício da competência legislativa residual, estando esta Casa a utilizar da prerrogativa que lhe é conferida no art. 61 da Constituição do Estado para dispor sobre o tema.

Não existe, por outro lado, vedação a que se instaure, no caso, o processo legislativo por iniciativa parlamentar, uma vez que a matéria não se encontra entre as arroladas no art. 66 da Constituição mineira.

Entendemos ser pertinente a formulação do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado, com o propósito de adequar o texto do projeto sob o ponto de vista da técnica legislativa.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 430/2007 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Torna obrigatória a adoção de sistema individualizado de proteção de bebidas envasadas em latas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam os fornecedores de bebidas envasadas em latas obrigados a adotar sistema individualizado de proteção para evitar contaminação do recipiente com o ambiente externo.

Art. 2º – É vedada a comercialização de bebidas envasadas em latas que não atendam ao disposto no art. 1º.

Art. 3º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Delvito Alves - Gilberto Abramo - Neider Moreira - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 431/2007

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, o Projeto de Lei nº 431/2007, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.319/2003, cria o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio Exterior do Aeroporto Regional da Zona da Mata e dá outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 22/3/2007, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cabe a esta Comissão, em exame preliminar, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 102, III,

"a", do mencionado Regimento.

## Fundamentação

O Projeto de Lei nº 431/2007 cria o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio Exterior, no intuito de consolidar a região da Zona da Mata como pólo de desenvolvimento e de negócios relacionados com o comércio exterior, mediante o aproveitamento da infra-estrutura do Aeroporto Regional da Zona da Mata. Para alcançar esse desiderato, a proposição enumera, no art. 2º, um conjunto de atribuições ao Executivo, entre as quais se destacam: apoiar a criação de centros de prestação de serviços de movimentação, distribuição e armazenagem de mercadorias; incentivar a criação de parque industrial voltado para a indústria não poluente de alta tecnologia e de produtos de grande valor agregado; atrair empresas seguradoras, de entrega de encomendas, de transporte e de turismo para o entorno do aeroporto; e promover a criação ou a ampliação de terminais de carga.

O art. 3º do projeto estabelece os requisitos para a participação no programa que se pretende instituir, ao passo que o art. 4º prevê várias medidas para a sua efetivação, tais como a concessão de benefícios e incentivos fiscais e a criação de posto fazendário nas imediações do Aeroporto para atender às empresas que participarem do programa.

O art. 5º da proposição institui o Grupo Coordenador do programa, o qual abrange um conjunto de órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Executivo. Entre os primeiros constam as Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, de Desenvolvimento Econômico - Sede - e da Fazenda - Sef; entre os segundos, constam as empresas estatais Minas Gerais Participações S.A. - MGI - e a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI-MG -, a par de outras instituições.

Finalmente, o art. 6º do projeto estabelece as competências do Grupo Coordenador, entre as quais podem ser mencionadas a elaboração do plano diretor da área de influência do Aeroporto Regional da Zona da Mata, a deliberação sobre os pedidos de inclusão no programa e a celebração de convênios com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual ou municipal.

Não obstante a louvável intenção do autor do projeto de estimular o desenvolvimento econômico da região da Zona da Mata, por meio do programa de que se cogita, a matéria contém vícios de ordem constitucional que comprometem sua tramitação nesta Casa.

Tem sido freqüente a apresentação de projetos de lei de iniciativa parlamentar criando programas ou campanhas educativas ou, simplesmente, autorizando o Executivo a instituir ações dessa natureza, assunto importante sob a ótica do interesse público, porém delicado se apreciado sob a ótica do ordenamento constitucional. Isso porque a instituição de programas tem natureza eminentemente administrativa, razão pela qual a matéria se enquadra no campo de atribuições do Poder Executivo, ao qual compete prestar serviços públicos ou de utilidade pública, observadas as diretrizes constitucionais e as normas aprovadas pelo Legislativo. Assim, a criação de determinado programa pode ser efetivada mediante decreto do Governador do Estado ou por meio de resolução de Secretário de Estado, conforme o caso. Não há, pois, necessidade de lei formal para a sua implementação, por se tratar de matéria afeta às ações do Executivo. O Governador do Estado, na qualidade de chefe da administração pública, dispõe de ampla discricionariedade (relativa liberdade de ação dentro de critérios legais) para praticar os atos de sua competência, sendo, portanto, senhor da oportunidade e conveniência de editar programas. Não é difícil constatar que o programa previsto no projeto tem natureza executiva, e não legislativa, fato que evidencia nítida ingerência do Parlamento em assuntos relacionados a outro Poder, o que não se harmoniza com o tradicional postulado da separação dos Poderes, traço marcante do Estado de Direito. Se é verdade que a matéria tem estreita sintonia com a atividade e a atuação do Executivo, não é menos verdade que apenas este desfruta da prerrogativa legal para indicar o órgão ou a entidade de sua estrutura administrativa responsável pela gestão ou coordenação do programa.

Uma coisa é o Legislativo fixar regras gerais e abstratas, que nortearão as atividades do Executivo, o que é comum no exercício da função normativa a cargo do órgão de representação popular; outra coisa é erigir no plano legislativo matérias que, por sua natureza, inserem-se no campo de atribuições do Executivo, pois isso não mudaria a essência da atividade. O que se pretende deixar claro é que a instituição de programa não deve ser objeto de lei formal, mas de ações concretas do Poder administrador. A utilização do procedimento legislativo para tratar do assunto só é admissível nas situações consagradas expressamente na Constituição. A esse respeito, já se posicionou o Supremo Tribunal Federal no julgamento de questão de ordem na ADI nº 224-RJ, quando sustentou que "não é pertinente a edição de lei específica criando programa, ressalvados os casos previstos na Constituição da República, consoante disposto nos arts. 48, IV, e 165, §§ 1º e 4º".

Além disso, cabe salientar que a instituição de programa tem repercussão direta ou indireta no orçamento do Estado, por acarretar aumento de despesa. Nesse particular, o projeto em exame contraria o disposto no art. 167, I, da Constituição da República, o qual veda explicitamente "o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual".

Verifica-se, portanto, que a proposição sob comento contém vício formal de inconstitucionalidade, por tratar de matéria estranha às atribuições do Poder Legislativo, além de não se adequar à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

## Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 431/2007.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Delvito Alves - Sargento Rodrigues - Neider Moreira - Hely Tarquínio - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 447/2007

Comissão de Constituição e Justiça

## Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, o Projeto de Lei nº 447/2007, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 36/2006, "institui diretrizes estaduais de educação para saúde no âmbito da rede estadual de ensino".

Publicado no "Diário do Legislativo", em 22/3/2007, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática.

Vem a matéria, preliminarmente, a esta Comissão para receber parecer sobre a sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, na forma do

art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto de lei em análise institui diretrizes para a educação para a saúde nos estabelecimentos da rede estadual de ensino. Visa à formação de cidadãos conscientes de seu papel na promoção e proteção da saúde e capazes de atuar no processo de melhoria de suas condições de vida. Relaciona as ações por meio das quais as escolas deverão promover a educação para a saúde e os conteúdos mínimos que deverão estar presentes nos programas e propostas a serem desenvolvidas.

A proposição determina, ainda, que tais programas e atividades devem abranger noções de higiene corporal e ambiental, educação alimentar e prevenção de doenças decorrentes de maus hábitos alimentares, noções de saneamento básico e de preservação do meio ambiente, orientações sobre sexualidade, gravidez na adolescência e formas de contracepção, orientações sobre prevenção, sintomatologia e diagnóstico da aids e de outras doenças sexualmente transmissíveis e esclarecimentos acerca dos problemas advindos do uso de drogas e bebidas alcoólicas e da prática do tabagismo e informações sobre doenças imunopreveníveis e vacinas.

A matéria objeto do projeto de lei abrange a educação e a proteção e defesa da saúde, ambas arroladas no rol de matérias previstas no art. 24, sobre as quais a União e os Estados têm competência legislativa concorrente.

Com relação ao meio ambiente, o art. 214, § 1º, I, da Constituição mineira determina que o Estado deve promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e disseminar as informações necessárias à conscientização pública para a preservação do meio ambiente. A Lei nº 10.889, de 1992, que regulamenta esse dispositivo, trata da especialização de professores em Educação Ambiental, objetivando que cada escola do Estado tenha um coordenador de programas de ensino e de atividades daquela disciplina.

Quanto às drogas e à dependência química, o § 3º do art. 222 da Constituição do Estado determina que a prevenção ou a dependência de drogas e afins é dever do Estado, que prestará atendimento especializado à criança e ao adolescente dependentes, desenvolvendo ações que auxiliem sua integração na comunidade.

Com relação à iniciativa do processo legislativo por parlamentar, não existe vedação de ordem constitucional. Além disso, a Carta Maior estabelece, em seus arts. 196 e 205, que tanto a saúde quanto a educação são direitos de todos e deveres do Estado.

É mister observar que no ordenamento jurídico estadual são encontradas, de forma dispersa e pontual, normas tratando da educação para a saúde abrangendo os conteúdos previstos no art. 3º do projeto. No entanto, a proposição pretende tratar a matéria de forma sistematizada e global, o que é conveniente.

Em observância ao princípio da consolidação das leis, entendemos ser necessária a revogação das leis estaduais que tratam, pontualmente, da educação para a orientação sexual e da dependência química e das consequências sobre o uso de drogas, já que esses conteúdos estão sendo tratados no art. 3º do projeto. Por isso, as Leis nº 12.491, de 16/4/97, e nº 13.411, de 21/12/99, devem ser revogadas.

É importante observar, ainda, que o conteúdo do art. 1º tem natureza de exposição de motivos, não contendo uma norma geral abstrata. Por isso, ele não deve integrar o texto da lei.

Faz-se necessário, também, substituir, no "caput" do art. 2º do projeto, a expressão "ações" por "diretrizes", em razão da natureza do conteúdo dos incisos do referido artigo.

O art. 4º do projeto de lei trata da forma da execução das ações relativas à educação para a saúde. Dispõe que elas devem ser desenvolvidas por meio da celebração de convênios e acordos entre a Secretaria de Estado de Educação e a Secretaria de Estado de Saúde. Vê-se que, tal como no caso do art. 2º, inciso IV, do projeto, se pretende autorizar o Poder Executivo a realizar atividade que é inerente às suas atribuições. O dispositivo chega a disciplinar qual órgão desse Poder desenvolverá a atividade, tratando-se, pois, de invasão indevida na esfera de autonomia do Poder Executivo.

O art. 5º do projeto, ao fixar prazo para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a lei, incorre no mesmo vício. Pelas mesmas razões, ele deve ser também suprimido do projeto.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 447/2007 com as Emendas de nº 1 a 4, a seguir apresentadas.

#### Emenda nº 1

Suprima-se o art. 1º.

#### Emenda nº 2

Substitua-se, no "caput" do art. 2º, a expressão "ações" por "diretrizes".

#### Emenda nº 3

Suprima-se o art. 4º.

#### Emenda nº 4

Suprima-se o art. 5º.

#### Emenda nº 5

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. (...) - Ficam revogadas as Leis nº 12.491, de 16 de abril de 1997, e nº 13.411, de 21 de dezembro de 1999."

Sala das Comissões, 29 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Delvito Alves - Gilberto Abramo - Neider Moreira - Sebastião Costa.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 465/2007

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Gustavo Corrêa e resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.281/2006, a proposição em epígrafe "obriga as empresas pública e privadas, autarquias e fundações a distribuir gratuitamente a seus funcionários protetores ou filtros solares".

Publicado no "Diário do Legislativo", em 23/3/2007, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem a matéria, preliminarmente, a esta Comissão para receber parecer sobre a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposta em análise pretende estabelecer norma de medicina e segurança no trabalho, na medida em que obriga os empregadores públicos e privados a fornecer filtros ou protetores solares aos trabalhadores que exercem atividade ao ar livre.

Na justificação do projeto, o autor enfatiza o objetivo de criar mais um instrumento de segurança no trabalho, protegendo a saúde daqueles que desempenham atividades expostos aos raios solares.

Em que pese à brilhante iniciativa parlamentar, uma vez que a medida proposta, se aprovada, por certo, eliminaria inúmeros problemas de saúde do trabalhador que exerce atividade tanto na esfera pública quanto na iniciativa privada, o projeto, nos moldes propostos, depara com óbices de natureza constitucional.

Com efeito, o art. 22 da Constituição da República estabelece a competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho, cujo conteúdo abrange não apenas as relações entre empregado e empregador, como também as normas que dizem respeito à segurança e à saúde do trabalhador, conforme vem sendo reconhecido pela doutrina e pela jurisprudência.

Na lição de Evaristo de Moraes Filho, em seu livro "Introdução ao Direito do Trabalho" (São Paulo: LTR, 1995, 7ª. ed., p. 46), direito do trabalho é o "conjunto dos princípios e normas que regulam as relações jurídicas oriundas da prestação de serviço subordinado, e excepcionalmente do autônomo, além de outros aspectos deste último, como consequência da situação econômico-social das pessoas que o exercem".

Diante desse contexto, entendemos que a proposta não pode abranger as empresas privadas, de maneira genérica, conforme pretendido.

O projeto deve restringir-se, portanto, aos entes da administração direta e indireta do Estado, contemplando, ainda, os empregados das empresas que realizam obras, prestam serviços e se relacionam com a administração pública por meio de contrato ou convênio.

Neste caso fica assegurada à Assembléia Legislativa a possibilidade de dispor sobre a matéria, diante da prerrogativa que lhe é conferida no art. 61 da Constituição mineira.

O Substitutivo nº 1, que apresentamos ao final deste parecer, tem o propósito de conformar o projeto aos ditames de ordem constitucional e legal para viabilizar a tramitação da matéria nesta Casa.

É importante observar, entretanto, que, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, instituída pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, para a criação de despesa pública de caráter continuado, faz-se necessária a demonstração do seu impacto orçamentário-financeiro no exercício que entrará em vigor e nos dois exercícios subsequentes bem como da origem dos recursos para o seu custeio. É necessário comprovar, também, que a despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados por aumento de receita ou redução de despesa.

Por outro lado, o § 3º do art. 16 da LRF cria ressalva para as despesas consideradas irrelevantes. A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – deve trazer os requisitos para a despesa ser considerada irrelevante.

A Lei de Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2007 dispõe, no seu art. 52, que são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, nos casos de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, respectivamente.

Assim, faz-se necessário o estudo da despesa que se pretende criar, para se verificar se a proposta atende aos requisitos exigidos pela LRF. Em razão da competência material desta Comissão, a referida análise deverá ser feita pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária desta Casa, no momento oportuno.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 465/2007 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

## SUBSTITUTIVO Nº 1

Obriga os entes da administração direta e indireta do Estado e as empresas contratadas para prestação de serviços ou realização de obras a fornecerem, gratuitamente, protetor ou filtro solar ao agente público que trabalhe exposto ao sol.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam os órgãos e as entidades da administração direta e indireta do Estado obrigados a fornecer protetor ou filtro solar, gratuitamente, ao agente público que trabalhe exposto ao sol, nos termos de regulamento.

Parágrafo único - A obrigação prevista no "caput" deste artigo estende-se à empresa que presta serviço ou realiza obra para o Estado, por meio de contrato ou convênio.

Art. 2º - O edital de contratação de obras e serviços públicos deverá conter cláusula com a exigência prevista nesta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Delvito Alves - Neider Moreira - Hely Tarquínio - Sebastião Costa.

### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 468/2007

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Gustavo Corrêa, o projeto de lei em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.026/2006, dispõe sobre a obrigatoriedade de serem prestadas orientações sobre os procedimentos de emergência e as normas de segurança às pessoas presentes em eventos realizados em ambientes fechados que reúnam o público em geral, relacionadas com a segurança no local.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 23/3/2007, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Preliminarmente, vem o projeto a esta Comissão para ser apreciado quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, em conformidade com o disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Inicialmente, cumpre lembrar que projeto tratando deste mesmo tema foi analisado por esta Comissão na legislatura passada, ocasião em que foi exarado parecer concluindo pela constitucionalidade da matéria. Diante da inalterabilidade do contexto jurídico-legal no âmbito normativo-constitucional vigente, mantivemos o entendimento manifestado por esta Comissão àquela ocasião.

O projeto de lei em análise busca criar condições para a segurança pública, medida que configura dever do Estado e um de seus objetivos prioritários, além de direito e responsabilidade de todos. Como finalidade precípua do exercício da segurança pública está a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (arts. 2º, inciso V, e 136 da Constituição do Estado).

Falar em incolumidade das pessoas é falar sobre a saúde delas. Assim, há que ressaltar a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde, conforme estabelece o inciso XII, "in fine", do art. 24 da Carta Magna. À União cabe legislar sobre normas gerais, haja vista o disposto no § 1º do referido artigo.

Atendendo a esse comando constitucional, foi editada a Lei Federal nº 8.080, de 1990, norma geral da União no campo da saúde, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde e sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

O fornecimento de orientações sobre os procedimentos de emergência e as normas de segurança para o ambiente fechado onde esteja sendo realizado evento que reúna público vai ao encontro dos objetivos constitucionais e legais que militam em benefício da proteção e da defesa da saúde humana, o que implica a preservação da incolumidade da pessoa.

Diante desses argumentos, não vislumbramos óbices de natureza jurídica, constitucional e legal à tramitação do projeto nesta Casa.

Todavia, já existe no ordenamento estadual a Lei nº 14.130, de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado e dá outras providências. Com respaldo no princípio da consolidação das normas e na técnica legislativa, o tratamento da matéria objeto da proposição em análise deve ser introduzido no texto da lei mencionada. O art. 6º da referida lei dispõe que é obrigatória a presença de responsável técnico, na forma estabelecida em regulamento pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em evento público realizado no Estado. Como vemos, esse dispositivo é o que se mostra mais indicado para recepcionar o conteúdo de que trata o projeto em análise. Assim, por meio do Substitutivo nº 1, acrescentamos parágrafo ao artigo destacado, estabelecendo que, antes do início de eventos que reúnam público em ambientes fechados, serão fornecidas orientações sobre os procedimentos de emergência e as normas de segurança para o local, a localização dos extintores de incêndio e das saídas de emergência, além de outras informações destinadas à prevenção de acidentes e pânico.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 468/2007 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

## SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 6º da Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 6º – (...)

Parágrafo único – Antes do início de eventos que reúnam público em ambientes fechados, serão fornecidas orientações sobre os procedimentos de emergência e as normas de segurança para o local, a localização dos extintores de incêndio e das saídas de emergência, além de outras informações destinadas à prevenção de acidentes e pânico."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Gilberto Abramo - Hely Tarquínio - Neider Moreira - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 547/2007

Comissão de Administração Pública

Relatório

O projeto de lei em análise, do Deputado Dimas Fabiano, dispõe sobre a notificação dos proprietários de veículos automotores apreendidos pelo poder público e dá outras providências.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 29/3/2007. Examinado preliminarmente na Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em comento pretende que os veículos automotores apreendidos pelo poder público estadual por infração ao Código de Trânsito Brasileiro e retidos em depósitos sob a custódia do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais tenham o local de depósito informado por notificação, no prazo máximo de 48 horas, ao proprietário do veículo. Pretende, também, que essa informação conste na página oficial do Detran-MG na internet, no prazo máximo de 2 horas, a contar da entrada do veículo no pátio do Departamento.

O art. 2º da proposição define que deverão constar na notificação e na página da internet as seguintes informações: o local para o qual o veículo foi removido, o preço da diária, o preço a ser pago pela remoção do veículo, bem como a lista de documentos necessários para a sua liberação.

O art. 3º dispõe que não será exigida do proprietário nenhuma contraprestação relativa ao período de permanência do veículo enquanto a notificação não lhe for devidamente enviada. Ressalva o parágrafo único que, em qualquer hipótese, será exigido, para a liberação do veículo, o pagamento de impostos, do Seguro Obrigatório e da Taxa de Licenciamento, se estiverem vencidos.

Conforme consta no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que examinou a matéria sob o prisma jurídico-constitucional, o conteúdo do projeto diz respeito a procedimentos de ordem administrativa a serem observados quando da apreensão de veículo em virtude de infração ao Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23/9/97; trata-se, pois, de conteúdo afeto ao direito administrativo e, por isso, suscetível de disciplinamento jurídico pelo Estado.

Não é inovação do atual Código de Trânsito Brasileiro a previsão da apreensão de veículo em decorrência do cometimento de determinadas espécies de infrações: o antigo Código Nacional de Trânsito, instituído na Lei nº 5.108, de 21/9/66, e regulamentado no Decreto nº 62.127, de 16/1/68, já fazia menção à medida. Nessa mesma perspectiva, foi editada a Lei Federal nº 6.575, de 30/9/78, que "dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o território nacional".

O art. 202 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece que:

"Art. 202 - O veículo apreendido em decorrência de penalidade aplicada será recolhido ao depósito e nele permanecerá sob custódia e responsabilidade do órgão ou entidade apreendedora, com ônus para o seu proprietário, pelo prazo de até trinta dias, conforme critério a ser estabelecido pelo CONTRAN".

A Resolução nº 53, de 21/5/98, do Contran, estabelece que a determinação do prazo de custódia levará em consideração as circunstâncias da infração e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) de um a dez dias, para penalidade aplicada em razão de infração para a qual não seja prevista multa agravada;
- b) de onze a vinte dias, para penalidade aplicada em razão de infração para a qual seja prevista multa agravada com fator multiplicador de três vezes;
- c) de vinte e um a trinta dias, para penalidade aplicada em razão de infração para a qual seja prevista multa agravada com fator multiplicador

de cinco vezes.

A apreensão do veículo consiste em sua retirada de circulação - por não preencher os requisitos legais, especialmente os que envolvem a segurança - e seu recolhimento em local determinado pela autoridade até o decurso do prazo estabelecido ou a cessação dos motivos determinantes da medida.

Segundo orientação do Detran-MG, os veículos apreendidos pelas Polícias Civil e Militar são levados para pátios de recolhimento terceirizados até que o proprietário providencie sua liberação. Entre os procedimentos necessários, deverá o proprietário efetuar o pagamento das taxas de reboque e diária, de acordo com os valores constantes na guia fornecida pelo Departamento. No Município de Belo Horizonte, a taxa de reboque é de R\$152,00; a diária, R\$28,00. Para a expedição do alvará de liberação do veículo, deverá ser comprovado o recolhimento das referidas taxas e não poderão constar no sistema do Detran-MG débitos relativos a IPVA, Seguro Obrigatório, Taxa de Licenciamento, multas de trânsito ou impedimentos administrativos referentes ao veículo.

Conforme consta na justificação que acompanha a proposição, é bastante freqüente o veículo ser apreendido e levado para o pátio do Detran-MG à revelia do proprietário, que não tem ciência do local em que foi o veículo recolhido nem é notificado pelo Departamento, o que dificulta ou, em alguns casos, até inviabiliza a recuperação do veículo, pois depende de o proprietário ter acesso à internet.

O objetivo da medida contida na proposição é evitar que o proprietário de veículo apreendido, desconhecendo o local onde o veículo foi recolhido, encontre-o após longa procura, muitas vezes sucateado nos pátios do Detran-MG. A celeridade e o detalhamento contido na notificação, bem como a divulgação em até 2 horas pela internet, visam a propiciar que o proprietário recupere o mais rápido possível o veículo.

Do ponto de vista do mérito do projeto, entendemos que a medida pretendida é conveniente e oportuna e que a adoção desses procedimento poderá facilitar a recuperação do veículo pelo proprietário. Entretanto, pelas mesmas razões expostas, julgamos que a medida deve ser estendida aos veículos recuperados pelo poder público em virtude de furto ou roubo. Para atender a esse desiderato, apresentamos as Emendas nºs 1 e 2 ao final deste parecer.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 547/2007 com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir apresentadas.

#### Emenda nº 1

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º:

"Art. 1º - Os veículos automotores apreendidos pelo poder público estadual por infração ao Código Brasileiro de Trânsito e os recuperados em virtude de furto ou roubo retidos em depósitos sob a custódia do Detran-MG terão o local de armazenagem informado por notificação ao proprietário do veículo e na página oficial do Detran-MG na internet."

#### Emenda nº 2

Acrescente-se o seguinte § 2º ao art. 2º da proposição, transformando-se o parágrafo único em § 1º:

"Art. 2º - (...)

§ 2º - Os incisos II e III deste artigo não se aplicam em caso de veículo recuperado em virtude de furto ou roubo."

Sala das Comissões, 30 de maio de 2007.

Elmiro Nascimento, Presidente - Chico Uejo, relator - Ademir Lucas - André Quintão - Inácio Franco.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 608/2007

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

A proposição em tela, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.047/2003, a pedido do Deputado Weliton Prado, altera dispositivo da Lei nº 6.763, de 26/12/75.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 31/3/2007, foi o projeto distribuído a esta Comissão, para receber parecer quanto aos aspectos de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposta em análise pretende inserir no rol de isenções relativas ao pagamento da taxa de segurança pública os eventos que visem às promoções de caráter recreativo ou de natureza esportiva amadora.

A proposta foi avaliada na Comissão de Constituição e Justiça quando do trâmite do Projeto de Lei nº 1.047/2003, cujo laborioso parecer é acolhido na íntegra por este relator.

A proposição em epígrafe tem por escopo ampliar as hipóteses de isenção do pagamento da taxa de segurança pública, que é cobrada nos casos de utilização de serviços específicos e divisíveis, prestados pelo Estado em órgãos de sua administração ou colocados à disposição de pessoa física ou jurídica cuja atividade exija do poder público estadual permanente vigilância policial ou administrativa, visando à preservação da segurança, da tranqüilidade, da ordem, dos costumes e das garantias oferecidas ao direito de propriedade. Isso também ocorre em eventos

de qualquer natureza que envolvam reunião ou aglomeração de pessoas e demandem a presença de força policial, realizados no âmbito do Estado. Ocorre igualmente em caso de utilização de serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais quando o interesse particular predominar sobre o interesse público e na hipótese de utilização potencial do serviço de extinção de incêndios. Nos termos propostos, a isenção passaria a alcançar também os eventos de natureza esportiva amadora.

Trata-se de matéria dotada de relevância social, cujo conteúdo está em absoluta consonância com a ordem jurídico-constitucional. Como descrito na justificção do projeto, a medida em análise proporcionará ampliação e incentivo das práticas esportivas.

Observe-se que a Constituição da República determina, no art. 217, que é dever do Estado fomentar práticas desportivas, observando a regra do tratamento diferenciado entre desporto profissional e amador. Esse dispositivo, aliás, está reproduzido no art. 218 da Constituição do Estado de Minas Gerais, que, além disso, estabelece, no parágrafo único do art. 220, que o Estado deve incentivar, mediante benefícios fiscais e na forma da lei, o investimento da iniciativa privada no desporto.

Isenção, segundo a lição de Sacha Calmon Navarro Coelho, é uma declaração expressa do legislador sobre fatos ou aspectos de fatos ou estados de fato, negando-lhes efeitos tributários impositivos ("Curso de Direito Tributário Brasileiro". 6ª. ed., Rio de Janeiro: Forense, 2001, p. 170). Rubens Gomes de Sousa, em linha diversa, afirma que "na isenção o tributo é devido porque existe obrigação, mas a lei dispensa o seu pagamento" ("Compêndio de Legislação Tributária". Rio de Janeiro: Financeiras, p. 76). Certo é que a concessão de isenção, como pretendido no projeto em estudo, possibilitará que determinada categoria de contribuinte não seja compelida ao pagamento de tributo estadual.

É evidente que, do ponto de vista tributário e financeiro, qualquer hipótese de isenção tributária deve estar solidamente justificada, tendo como base princípios constitucionais que informam a matéria. A taxa é uma estratégia de tributação direta, baseada no princípio do benefício recebido pelo contribuinte, e deve ser aplicada nas situações em que a utilidade fruída ou colocada à disposição do cidadão pelo Estado produzam impacto individual superior ao social, de maneira que o ônus da despesa pública seja singularmente suportado pelo beneficiário da prestação. Mesmo nesses casos, entretanto, em atendimento ao princípio da igualdade, a cobrança da taxa não pode estar dissociada do princípio da capacidade contributiva, vale dizer não pode o poder público taxar o contribuinte que não tem recursos suficientes para a satisfação da obrigação tributária. Dessa forma, a proposição em tela atende às determinações constitucionais acerca do tema.

Nossa Lei Fundamental descreve um ideal de sociedade que se consubstancia no que convencionamos denominar Estado Democrático de Direito, cujos princípios e valores permeiam as atividades jurídico-políticas que dela derivam, mormente a edição da legislação tributária, que deve ser marcada pela busca da harmonia entre os direitos de cunho liberal e os de caráter social. Paul Samuelson explica que, "ao decidirem como tributar a si mesmas, portanto, as pessoas estão realmente decidindo sobre a maneira pela qual os recursos exigidos para atender às necessidades sociais serão afastados de todas as diversas famílias e das empresas que elas possuem e destinados a bens e serviços públicos" ("Introdução à Análise Econômica". v. I, São Paulo: Agir, 1975, p. 175). E acrescenta que "várias redistribuições de renda entre os cidadãos são realizadas pela forma de o governo distribuir o ônus dos tributos por diferentes grupos e classes" (Op. cit., p. 167). É fundamental, portanto, distinguir, na lei tributária, os diversos segmentos sociais em razão da capacidade econômica de cada um deles.

Alberto Deodato esclarece que "não haveria igualdade de sacrifício tributário se não fosse tomada em consideração a capacidade tributária de cada um". Recordando Jeze, esse autor afirma que "há uma profunda diferença entre isenção e privilégio. Este beneficia castas ou classes; a isenção beneficia o erário e o povo". A isenção denota critério de "equidade na repartição dos encargos, dentro dos dispositivos constitucionais que prescrevem sejam os impostos graduados conforme a capacidade econômica do contribuinte" ("Manual de Ciência das Finanças". 12.ª ed., São Paulo: Saraiva, 1971, p. 78-79).

A taxa deve ser imputada nos casos em que um serviço público peculiar, cujo custeio não seja afeto à receita de impostos, beneficie um contribuinte identificável, que não seja, em virtude de condição pessoal, merecedor de tratamento diferenciado.

No projeto sob comento, há a identificação de uma situação ímpar, relativa ao esporte amador, que é atividade constitucionalmente resguardada, cujos eventos, muitas vezes, são merecedores da prestação de serviço público de segurança. A proposta alcança um contribuinte que, em regra, é desprovido de recursos para arcar com a carga fiscal referida e beneficia o esporte amador, que deve ser fomentado pelo poder público, consoante afirma o dispositivo constitucional citado.

O Supremo Tribunal Federal, a respeito da matéria, tem entendido que a taxa "resulta da prestação de serviço público específico e divisível, cuja base de cálculo é o valor da atividade estatal deferida diretamente ao contribuinte" e "deve ser proporcional ao custo da atividade do Estado a que se vincula". Além disso, "há de ter um limite, sob pena de inviabilizar, à vista do valor cobrado, o acesso" ao serviço (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 948/GO, Tribunal Pleno do STF, Rel. Min. Francisco Rezek. Requerente: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Requerido: Assembléia Legislativa do Estado de Goiás. Requerido: Governador do Estado de Goiás. j. 9.11.1995, DJU 17.3.2000). No caso sob apreciação, verificamos que a cobrança da taxa de segurança pública não pode se prestar a restringir a atividade estatal de defesa social, tampouco ser obstáculo a que realizemos os objetivos constitucionais relacionados à ordem social. Configura-se, pois, à luz do direito, a necessidade de isenção proposta no projeto de lei em epígrafe.

Observamos, ainda, que a proposição não ofende as normas de direito financeiro previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal. O benefício fiscal em questão é notoriamente insignificante diante do orçamento estadual. O total das taxas representa apenas 2,5% da receita estadual, sendo 1,28% relativo à taxa de segurança pública. Desse total, as taxas cobradas pelas atividades de policiamento ostensivo prestadas pela PMMG constituem somente 0,006% do Orçamento Estadual (Orçamento Fiscal de 2004. Disponível em <http://www.almg.gov.br/proporca>). É certo, portanto, que o impacto da isenção proposta, que atingirá cerca de um milionésimo do Orçamento anual, se tanto, sobre as metas fiscais do Estado, é ínfimo, desprezível. Aplica-se, neste caso, o princípio da razoabilidade, mediante o qual deve haver harmonia entre os fins visados pelo Estado e os meios utilizados por ele. Esta, a propósito, é a posição do Tribunal de Contas da União, ao analisar as Medidas Provisórias nº 38, 66 e 67, de 2002, que, entre outros tópicos, continham benefícios fiscais:

"Com esses esclarecimentos adicionais prestados pela SRF, dirimiram-se as dúvidas inicialmente suscitadas acerca dos efeitos das Medidas Provisórias nº 38, nº 66 e nº 67, especialmente no que toca ao art. 1º da MP nº 38, visto que, conforme apresentado, seu valor é irrisório face ao montante da arrecadação" (Decisão 1600/2002 - Plenário - **Processo 014.858/2002-2** - "Relatório de Levantamento de Auditoria" - Relator: Ministro Guilherme Palmeira - **Publicação**: DOU de 9/12/2002). Esclareça-se, por outro lado, que o art. 144 da Constituição da República estabelece que a segurança pública é dever do Estado e direito de todos, devendo ser exercida pela administração de forma irrestrita, para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. O policiamento ostensivo em promoções de natureza esportiva amadora é dever do Estado, independentemente de pagamento de tributo. É, também sob este ângulo, juridicamente questionável a taxação dos serviços prestados pela PMMG nos aludidos eventos.

Saliente-se, enfim, que a matéria se encontra na esfera de competência do Estado membro, e a apresentação da proposta é lícita à iniciativa parlamentar.

Apresentamos, por último, o Substitutivo nº 1, que tem o propósito de corrigir erro material no texto da proposta original.

## Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 608/2007 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

## SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O inciso VI do art. 114 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114 - (...)

VI - aos eventos que visem às promoções de caráter recreativo ou de natureza esportiva amadora.".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no exercício financeiro subsequente.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Delvito Alves - Neider Moreira - Hely Tarquínio - Sebastião Costa.

## Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 632/2007

### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

A proposição em análise, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 339/2003, feito a pedido do Deputado Weliton Prado, autoriza o Poder Executivo a reduzir a carga tributária do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - nas operações que específica e dá outras providências.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 31/3/2007, foi o projeto distribuído a esta Comissão, para receber parecer quanto aos aspectos de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposta em análise pretende criar as condições necessárias para a redução da carga tributária incidente sobre as operações de importação de aparelhos, máquinas, equipamentos médico-hospitalares, técnico-científicos e laboratoriais, sem similar nacional, realizadas diretamente por pessoa física, hospitais, clínicas, laboratórios, bancos de sangue e demais estabelecimentos congêneres, desde que destinados a uso próprio ou a integração no ativo fixo.

Em que pese à relevância do projeto, deparamos com óbice de natureza constitucional, o que inviabiliza sua tramitação, conforme veremos mais adiante.

A Constituição da República, por força do disposto em seu art. 155, § 2º, XII, "g", transfere para a legislação complementar a regulação da forma como as isenções, os incentivos e os benefícios fiscais serão concedidos ou revogados, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal.

Na falta da lei complementar referida, segundo o comando contido no art. 34, § 8º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Magna, prevalece a disposição constante na Lei Complementar nº 24, de 7/1/75, cujo art. 1º prescreve que "as isenções do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias serão concedidas ou revogadas nos termos de convênios celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal".

Nessa linha vem-se manifestando o Supremo Tribunal Federal, que, em reiteradas oportunidades, reconheceu a competência do Conselho de Política Fazendária - Confaz -, órgão que congrega representantes dos Estados e do Distrito Federal, para dispor sobre todo e qualquer benefício de natureza fiscal com base no ICMS.

Poder-se-ia, para o caso dos equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais, cogitados na proposta em análise, adotar a tese da imunidade tributária, haja vista o fato de que os adquirentes desses produtos não têm a possibilidade de aproveitar o crédito do imposto pago em operações futuras, conforme vinha decidindo o Supremo Tribunal Federal; essa possibilidade, entretanto, tornou-se inviável com a edição da Emenda à Constituição nº 33, que alterou a redação do art. 155 da Constituição da República, passando a incidir o ICMS sobre a entrada de bem ou mercadoria importada do exterior por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade.

Assim, não vislumbramos a possibilidade de a proposição prosperar nesta Casa.

## Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, pela inconstitucionalidade e pela ilegalidade do Projeto de Lei nº 632/2007.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2007.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 676/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Weliton Prado, o Projeto de Lei nº 676/2007, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.368/2005, dispõe sobre o acolhimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS - que necessitam de tratamento em local diverso de seu domicílio.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 5/4/2007, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Nos termos do projeto em exame, o Estado, em parceria com os demais gestores do SUS responsáveis pela rede regionalizada de atendimento à saúde, deverá disponibilizar meios de hospedagem temporária aos usuários que necessitam de serviços de saúde em local diverso do seu domicílio.

Ainda consoante a proposição, tais locais devem ter caráter público e acesso universal, sendo preferencialmente localizados em Municípios que executam o nível terciário de atenção à saúde e prestam atendimento de alta complexidade.

Sob a ótica jurídico-constitucional, importa dizer que a Constituição da República conferiu tratamento especial à questão da saúde. Com efeito, a proteção à saúde qualifica-se como um direito público subjetivo de natureza fundamental, intimamente vinculado ao direito à vida. Em razão disso, o constituinte federal fez constar na Lei Maior, de modo expresso, que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (art. 196).

De outra parte, consoante dispõe o art. 198 da Carta Magna, as ações e serviços públicos de saúde devem integrar uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo o chamado Sistema Único de Saúde - SUS -, o qual deve ofertar a todos proteção à saúde por meio de atendimento integral, com prioridade para atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais.

Saliente-se a nota de universalidade dos serviços de saúde, os quais devem estar disponibilizados a todos por meio do SUS.

Os mencionados dispositivos da Constituição ganham densidade normativa em face da edição de normas infraconstitucionais, como aquelas consubstanciadas na Lei nº 8.080, de 19/9/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, incluindo o SUS. Segundo tal diploma normativo, o SUS constitui "o conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, incluídas as instituições públicas federais, estaduais e municipais de controle de qualidade".

É preciso dizer que os serviços públicos de saúde não são oferecidos de maneira uniforme no território nacional, havendo inúmeras localidades que não dispõem de serviços médico-hospitalares adequados ao tratamento das mais diversas patologias. Não obstante, essa circunstância não pode constituir-se em fator impeditivo do acesso de todos os cidadãos à saúde, sob pena de violação do citado princípio da universalidade, que há de presidir as ações públicas voltadas para a proteção da saúde. Justamente em razão disso, foi editada, pelo Ministério da Saúde, a Portaria nº 55, de 1999, que disciplina o chamado Tratamento Fora do Domicílio - TFD. Tal ato normativo objetiva viabilizar que pessoas acometidas de doenças cujo tratamento não é ofertado nos locais em que residam possam deslocar-se para centros mais avançados que disponham da terapêutica indicada.

Segundo tal portaria, "as despesas permitidas pelo TFD são aquelas relativas a transporte aéreo, terrestre e fluvial; diárias para alimentação e pernoite para paciente e acompanhante, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do município/estado". Será permitido até o pagamento de despesas para deslocamento de acompanhante nos casos em que houver indicação médica, mediante a justificativa da impossibilidade de o paciente deslocar-se desacompanhado.

O projeto em exame trata precisamente dessa questão, ao estabelecer que o Estado "deverá disponibilizar meios de hospedagem temporária aos usuários que necessitam de serviços de saúde em local diverso do seu domicílio". Todavia, enquanto a Portaria nº 55 alude ao pagamento, por parte do poder público, das despesas com o deslocamento do paciente, o projeto em exame institui locais de hospedagem de "caráter público e acesso universal". Neste ponto, impõe-se esclarecer de que modo a Constituição disciplinou a repartição de competência legislativa acerca da proteção à saúde. Trata-se de matéria de competência concorrente, a ser disciplinada por meio de normas gerais, emanadas da União, cabendo aos Estados suplementá-las no propósito de afeiçoá-las às suas peculiaridades regionais.

Ora, as normas gerais são de observância obrigatória em todo o território nacional, impondo-se, pois, à observância de todos os Estados membros da Federação. Desse modo, as disposições da referida Lei nº 8.080, bem como da Portaria nº 55, têm incidência nacional.

É preciso dizer, outrossim, que o Sistema Único de Saúde, como o próprio nome está a indicar, é único, de modo que as ações do poder público voltadas para a proteção e defesa da saúde devem estar inseridas em tal sistema. Ressalte-se que uma das características marcantes do SUS reside no fato de que suas ações devem resultar de uma programação pactuada e integrada, envolvendo, pois, as três esferas governamentais. Assim, as condições ofertadas pelo poder público para propiciar o tratamento fora do domicílio, objeto do projeto em tela, devem se dar nos termos da referida Portaria nº 55, de alcance nacional, e não conforme o disposto em normas estaduais editadas nos moldes do projeto em exame.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 676/2007.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2007.

Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 749/2007

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o Projeto de Lei nº 749/2007, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.042/2003, dispõe sobre a cremação de cadáver.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 12/4/2007, a proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade.

Vem agora o projeto a esta Comissão, para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, V, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe estabelece normas relativas a procedimentos básicos para a cremação de cadáver em âmbito estadual.

Pode-se verificar que a prática da cremação se tem popularizado no Brasil. Embora em número ainda limitado, o ato deixa de ser raridade. Além de ser considerada uma opção de sepultamento de menor impacto ambiental, esse processo é mais simples e econômico, já que diminui os encargos básicos, entre eles a manutenção da tumba. Outro fator relevante é o espaço ocupado pelos cemitérios, principalmente nos grandes centros urbanos. São Paulo foi pioneiro na adoção desse recurso, tendo implantando o primeiro crematório em 1974. Em Minas Gerais, o Parque Renascer Cemitério e Crematório foi inaugurado em 2000.

Para normatizar as questões envolvendo a cremação de cadáver, foi editada a Lei Federal nº 6.015, de 31/12/73, que, em seu art. 77, § 2º, estabelece que "a cremação de cadáver somente será feita daquele que houver manifestado a vontade de ser incinerado ou no interesse da saúde pública e se o atestado de óbito houver sido firmado por dois médicos ou por um médico-legista e, no caso de morte violenta, depois de autorizada pela autoridade judiciária".

O projeto em referência determina que a cremação se dará mediante apresentação de laudo firmado por médico-legista, com a determinação da causa da morte e a atestação da inexistência de sinais de ação criminosa ou suicídio. Pretende-se, com isso, garantir a utilização da experiência adquirida pelos médicos-legistas para se detectar, mais facilmente, a prática de uma possível conduta criminosa contra a vida daquele que se pretende cremar. Tendo em vista que a citada norma federal apresenta a possibilidade de o laudo ser firmado por dois médicos que não o legista, julgamos oportuno apresentar a Emenda nº 1. Também com o objetivo de adequar a proposição à lei federal, apresentamos a Emenda nº 2, que estabelece a obrigatoriedade de autorização judicial para a cremação, quando houver suspeita de ação criminosa.

Convém ressaltar que a proposição sob análise tem o mérito de adequar as situações cotidianas à vida moderna, ao determinar o recolhimento, no cadáver a ser cremado, de amostra de material que permita a posterior realização de exame de DNA e seu armazenamento pelo Instituto Médico Legal, por um período de dez anos.

Visando a evitar possíveis lesões a direitos de terceiros em casos de investigação de paternidade ou até mesmo em matéria penal, o projeto em análise se utiliza dos avanços científicos atualmente disponíveis.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 749/2007 com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir apresentadas.

Emenda nº 1

Substitua-se, no inciso III do art. 1º, a expressão "médico-legista" pela expressão "dois médicos ou um médico-legista".

Emenda nº 2

Acrescente-se ao final do § 1º do art. 1º a expressão "e a cremação somente ocorrerá mediante autorização judicial".

Sala das Comissões, 31 de maio de 2007.

Durval Ângelo, Presidente - João Leite, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Antônio Júlio - Padre João.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 924/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

A proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 704/2003, feito a pedido do Deputado Walter Tosta, "institui o Programa Estadual de Incentivo ao Turismo para o Idoso".

Publicada no "Diário do Legislativo", em 21/4/2007, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme determina o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em exame objetiva instituir o Programa Estadual de Incentivo ao Turismo para o Idoso, com a finalidade de estimular as empresas ligadas ao turismo no Estado a operar com produtos voltados para pessoas maiores de 60 anos, mediante a adoção de preços e programas diferenciados.

Desse modo, a empresa turística que oferecer serviços diferenciados aos idosos fará jus a benefícios fiscais incidentes sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS –, cuja alíquota poderá ser reduzida a até 14%.

Ainda segundo o projeto, para fins de implementação desse benefício fiscal, o Poder Executivo fica autorizado, na forma, no prazo e nas condições estabelecidas em regulamentação, a majorar para até 30% a alíquota do ICMS incidente nas operações internas com os seguintes produtos: agrotóxicos, motocicletas acima de 350 cilindradas, armas e munições, excetuando-se os fogos de artifício.

Sob o prisma jurídico-constitucional, importa dizer que, em matéria tributária, os entes políticos da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) possuem autonomia para instituir seus próprios tributos, e o poder de isentar constitui uma contraface do poder de tributar. Desse modo, somente o ente político habilitado a instituir um tributo por lei estaria autorizado a majorar ou conceder qualquer benefício fiscal a ele relacionado. Isso ocorre porque, em matéria tributária, faz-se presente o princípio autonômico, como expressão do princípio federativo, cláusula pétreia do texto constitucional.

Contudo, no que se refere ao ICMS, é preciso dizer que, dada a vocação nacional deste tributo, a Constituição Federal conferiu-lhe um tratamento especial, prevendo que lei complementar deverá regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, as isenções, os incentivos e os benefícios fiscais serão concedidos e revogados (art. 155, § 2º, XII, "g").

Assim, nos termos da referida lei complementar, para que haja a concessão de benefícios fiscais atinentes ao ICMS, faz-se necessária a celebração de convênio entre os Estados no âmbito do Conselho Nacional de Administração Fazendária – Confaz –, órgão que conta com representantes do Executivo de cada ente da Federação. Tal sistemática objetiva evitar que se instaure a chamada guerra fiscal entre os entes federativos.

É preciso deixar claro que o convênio do Confaz não tem, por si só, como instituir benefícios fiscais, visto ser imprescindível a edição posterior de ato legislativo com esse propósito específico. Porém, tal convênio apresenta-se como um pressuposto inarredável para o exercício daquela competência legislativa, constituindo, pois, um antecedente necessário da lei concessiva do benefício.

Diante dessas considerações, depreende-se que é o interesse nacional, e não o interesse regional, o vetor orientador da sistemática de concessão de benefícios fiscais relativos ao ICMS, daí a exigência de deliberação interestadual, consubstanciada na celebração do convênio do Confaz, seguida da ratificação legislativa do referido convênio.

Isso posto, conclui-se que o projeto em exame, ao estabelecer a redução da alíquota do ICMS como forma de sanção premial voltada para a área do turismo, sem a observância da sistemática anteriormente exposta, viola o regime jurídico-constitucional vigente, razão pela qual não tem como prosperar nesta Casa Legislativa.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 924/2007.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Delvito Alves - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues - Neider Moreira - Sebastião Costa.

## PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

### 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA

#### Discursos Proferidos em 29/5/2007

O Deputado Eros Biondini - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, é com satisfação que ocupo esta tribuna, na tarde de hoje, para falar de dois assuntos importantes. Vou começar pelo mais importante. A maioria dos senhores sabe que há muito tempo venho acompanhando o trabalho realizado pela Colônia Santa Isabel, em favor dos portadores de hanseníase e dos moradores da Colônia em geral. Presto assistência não só à Colônia Santa Isabel, mas também a muitas outras. Sou fundador da Comunidade Mundo Novo, onde desenvolvi um trabalho de cunho pessoal e social de assistência aos pavilhões de tratamento, além de outros projetos também de natureza social.

Há algum tempo, por ocasião da vinda do Senador Tião Viana, do Acre, à Colônia Santa Isabel, estiveram lá alguns Deputados, como o Carlin Moura e o Weliton Prado, para acompanhar a mobilização em torno do Projeto de Lei nº 206/2006, de autoria do Senador Tião Viana. A proposta estabelece pensão vitalícia aos portadores de hanseníase que foram retirados de suas famílias e isolados compulsoriamente. Por exortação do próprio Senador, todos os Deputados que estavam lá assumiram o compromisso de junto aos seus Deputados Federais - no meu caso, o Miguel Martini - abraçar essa causa. E foi exatamente isso o que eu fiz. A partir dessa mobilização na Colônia Santa Isabel, comecei a agir. Enviei assessores do meu gabinete a todas as reuniões, sendo uma delas com o Presidente Lula em Brasília.

Há poucos dias, essas ações culminaram com a assinatura da medida provisória do Presidente, proporcionando justamente essa pensão vitalícia aos acometidos pela hanseníase, em todas as colônias do Brasil, que foram isolados, retirados de suas famílias de maneira compulsória. Sr. Presidente, muitos estavam no colo de sua mãe e nunca mais viram seus familiares; outros faleceram. Cerca de 4 mil pessoas serão beneficiadas com a medida, conseqüência de toda essa mobilização iniciada pelo Senador Tião Viana.

Lembro-me de que, por ocasião da visita à Colônia Santa Isabel, apresentamos requerimento na Comissão de Participação Popular e trouxemos alguns moradores da Colônia a esta Casa. Além de pessoas do nosso convívio, muitos são nossos amigos.

Sr. Presidente, gostaria que ficasse registrado aqui, hoje, que queremos aplaudir essa feliz decisão de justiça e cidadania proporcionada pela medida provisória editada pelo Presidente, que concederá pensão vitalícia de R\$750,00 a todos os que foram isolados por causa da doença. Mais uma vez, tenho a alegria de ver aqui, a nosso convite, os moradores da Colônia, os quais estão nas galerias. Parablenzo-os pela luta e, ao

mesmo tempo, pela conquista, porque sabemos que muitos poderiam ser beneficiados por essa medida, mas faleceram. O Deputado Célio Moreira também está conosco nessa luta, assim como a Deputada Gláucia Brandão e os Deputados Bráulio Braz e João Leite. Hoje, mais uma vez, a comunidade da Colônia Santa Isabel faz-se presente no Plenário da Assembléia Legislativa. Farei questão de recebê-los em meu gabinete. Quero ser a voz dessa comunidade e aplaudir a feliz decisão nacional de promover justiça a uma classe muitas vezes discriminada da nossa sociedade.

O Deputado Vanderlei Miranda (em aparte)\* - Muito obrigado, meu companheiro de luta nesta Casa e neste Estado, Deputado Eros Biondini. Faço este aparte por dois motivos. O primeiro é para parabenizar V. Exa. pelo tema abordado, que é de suma importância. O segundo é para dizer que o gesto do Presidente Lula foi nobre. Lembrar dos nossos irmãos portadores de hanseníase demonstrou sua sensibilidade, que já existia mas ficou ainda mais evidente quando ele beijou uma das representantes que ali estava e, ao virar para voltar a seu lugar, vê-lo enxugando as lágrimas. Sensibilidade aflorada, que, graças a Deus, é precedida de um gesto prático de liberar recursos e contemplar essas preciosas vidas com os recursos que disponibiliza.

Conheço muito bem a Colônia Santa Isabel, pois lá estive por várias vezes e em diversas oportunidades. De fato, muitas pessoas não conheceram outro mundo senão esse, pois foram levadas para lá muito novas, ainda crianças. Outras nasceram lá, onde vivem hoje de maneira bonita. Aliás, conheci a Colônia Santa Isabel numa época em que havia não somente um preconceito, mas também certo preciosismo em relação à visitação. Refiro-me há 40 anos, em que era complicado entrar lá.

Esse gesto do Presidente realmente nos deixa admirados. Sentimo-nos felizes que uma parcela da nossa sociedade foi mais que contemplada. Com toda a certeza, foi incluída não num projeto momentâneo nem num plano que atende a uma necessidade por um período, mas sim num plano que poderá perpetuar-se por meio de gerações.

Deputado Eros Biondini, parabéns pelo tema abordado.

O Deputado Eros Biondini - Deputado Vanderlei Miranda, obrigado. Quero continuar acompanhando as colônias de perto. Para isso temos viajado por todas elas. Estivemos agora em Três Corações, no encontro das colônias do Estado. Sabemos que essa medida provisória corrige ou pelo menos ameniza uma injustiça histórica de discriminação.

A hanseníase tem cura. Hoje o diagnóstico é feito de maneira precoce e simples nos postos de saúde. O tratamento é 100% eficaz. Sabemos que a hanseníase já poderia ter sido erradicada do nosso país. É claro que está relacionada à desigualdade social e à pobreza. Com o Brasil melhorando, conseguiremos erradicá-la de uma vez por todas da nossa população.

Quero agradecer a presença de representantes da comunidade Santa Isabel, em Citrolândia, que é composta de pessoas muito carinhosas, guerreiras e batalhadoras.

Deputado Carlin Moura, sabemos que ainda há preconceito e pouca informação. Muitas pessoas não sabem nada sobre essa e tantas outras doenças. Todos que estão na Colônia já são livres de contágio, pois são bem tratados. Realmente a nossa luta nesta Casa com outros Deputados é para que, em breve, consigamos erradicar a hanseníase de nosso país.

O Deputado Carlin Moura (em aparte)\* - Nobre Deputado Eros Biondini, gostaria de parabenizá-lo pelo importante trabalho que vem desenvolvendo, especialmente nesse setor. Tive oportunidade de acompanhar V. Exa. e o Senador Tião Viana até a Colônia Santa Isabel. Percebi que, por meio do seu trabalho, V. Exa. tem levado para aquela comunidade o mais essencial - o carinho e o respeito.

O projeto do Senador Tião Viana, o qual V. Exa. tanto tem batalhado para que seja aprovado, tem dois aspectos: primeiro, de justiça social; segundo, de valor simbólico.

Em nome da ciência, vários daqueles portadores de hanseníase foram confinados e excluídos da sociedade. Não há o que repare esse erro. A sociedade brasileira carregará para sempre essa carga do erro que a ciência cometeu contra esse segmento.

O projeto da indenização, obviamente, é uma atitude importante na medida em que reconhece o erro do Estado e da ciência para com aquelas pessoas, mas o fundamental, nobre Deputado, é a capacidade de V. Exa. de demonstrar para a sociedade que é preciso combater o preconceito. Esse é um trabalho muito importante, acompanhado, inclusive, pelo empenho de vários artistas, que têm levado à nossa comunidade a orientação, a fim de que as pessoas tirem do coração essa carga do preconceito e para que esse segmento seja reinserido na sociedade. Esse trabalho tem a possibilidade de demonstrar que o preconceito é a pior doença que existe numa sociedade, aliado à desconsideração e à exclusão social.

Parabenizo V. Exa. pela luta, pelo brilhante trabalho que faz e pelo grande carinho que tem por aquela comunidade. Tenha certeza de que a recíproca é verdadeira, pois aquela comunidade tem um profundo carinho com V. Exa. Parabéns.

O Deputado Eros Biondini - Obrigado Carlin.

Cito aqui o Movimento Moran, de reintegração dos acometidos pela hanseníase em todo o Brasil. Esse movimento foi o que realmente puxou toda essa mobilização e, conseqüentemente, essa vitória.

Abraço, também, a Cida e o Paulo, representantes do Mundo Novo que aqui estão, bem como os Deputados e todos os que têm lutado conosco contra o preconceito e a favor da inclusão.

Graças a Deus, essa medida provisória vem em tempo oportuno e rapidamente foi decidida. Como as pessoas a serem beneficiadas já são mais idosas, a cada mês falecem várias delas, não podendo nem sequer usufruir dos benefícios dessa lei.

O Deputado Almir Paraca (em aparte) - Caro Deputado Eros Biondini, cumprimento-o e parabeno-o e pelo pronunciamento que faz, pelo trabalho que V. Exa. vem desenvolvendo nesta Casa. Tenho acompanhado, atentamente, suas manifestações, tornando público todo o esforço, toda a movimentação que tem feito em Minas Gerais a favor de diversos segmentos sociais, como o combate à hanseníase, em favor da inclusão, pela recuperação da dignidade das pessoas e pelo combate ao preconceito, que é o tema que orienta a sua intervenção na tribuna.

Aproveito a oportunidade desse aparte para cumprimentar a comunidade de Citrolândia. Tive o prazer de visitá-la, há 12 anos, quando, em outra legislatura, tive a oportunidade de participar de uma audiência pública em que se discutia a implantação de um aterro sanitário em Betim, próximo à comunidade. Constatamos, então, as condições de vida daquela comunidade e percebemos que, apesar dos avanços, muito teria de melhorar.

Reconheço, nobre Deputado, o seu esforço em trazer a fraternidade cristã para o espaço desta Casa e, no exercício do seu mandato, tentar traduzir em leis, em proposições, em iniciativas o exercício da vida cristã, de que tanto precisamos na nossa sociedade. Esperamos que essa postura se traduza, efetivamente, em inclusão social, em melhoria da qualidade de vida, em dignidade, em libertação real e efetiva para tantos excluídos dessa nossa sociedade mineira e da brasileira. Parabéns, mais uma vez, e sucesso no seu trabalho.

O Deputado Eros Biondini - Obrigado, Deputado, Sr. Presidente, todos que vieram aqui, hoje, e que são os que levantam a bandeira desse grande movimento que tem obtido muitas vitórias.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado André Quintão\* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas. Como Deputado do PT, ocupo esta tribuna para defender e tentar agilizar a votação de um projeto de lei encaminhado pelo Governador Aécio Neves a esta Casa. Peço licença ao Líder da Maioria, ao Líder do Governo nesta Casa para defender a aprovação do Projeto de Lei nº 930/2007, que autoriza do Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Belo Horizonte.

Trata-se de uma mensagem em que o Governador transfere para Belo Horizonte 286.724m<sup>2</sup> de área, localizada no Bairro Confisco, com um objetivo muito importante, Sr. Presidente: o de regularizar o terreno e titular 580 famílias, beneficiando 2.552 pessoas que residem no local. Eu que conheço muito bem o Bairro Confisco, onde tive a oportunidade de realizar vários trabalhos, desde a época do então Prefeito Patrus Ananias: obras do Orçamento Participativo, revitalização de um botafumeiro imenso - que hoje é área de lazer, um parque - e a reforma do centro de saúde do Bairro Confisco e da escola municipal. Tive a alegria de trabalhar com a terceira idade, na época com o Bispo Auxiliar D. Décio Zandonai, que era pároco ali.

Esse projeto, que irá beneficiar 2.552 pessoas - 580 famílias - já está, há alguns dias, no Plenário desta Casa. É muito importante sua aprovação, até porque a Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte - Urbel - possui toda a condição técnico-operacional de regularizar e titular essas famílias. Gostaria de pedir licença ao Deputado Mauri Torres, Líder do Governo, para defender o Projeto de Lei nº 930/2007, do Governador Aécio Neves, que beneficia as famílias do Bairro Confisco, transferindo para Belo Horizonte a possibilidade de regularização do terreno e titulação das famílias. Gostaria de contar com o apoio dos Srs. Deputados e das Sras. Deputadas para aprovação desse projeto. Hoje, Belo Horizonte e o Estado de Minas Gerais vivem um clima de entendimento, de parceria administrativa que possibilita trazer novas obras para a Capital. Vejam o exemplo da Linha Verde. Várias das intervenções da Linha Verde foram subsidiadas tecnicamente pela equipe da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, tão bem conduzida por Murilo Valadares, Secretário de Políticas Urbanas. São obras, intervenções, particularmente no Boulevard Arrudas, que a Prefeitura realizou diretamente, como o tratamento do fundo do canal Arrudas naquele trecho; obras que irá realizar agora, no Boulevard Arrudas, obras complementares na Praça Rui Barbosa e projetos técnicos. A Prefeitura também operacionalizou as desapropriações da Linha Verde.

Por se tratar de uma área de competência da Prefeitura, com o "know-how" e a capacidade técnica que tem nessa área, ela pode promover a titulação e a regularização pretendidas de maneira muito mais ágil. O projeto está na pauta. Quando temos um bom projeto, que trata do interesse público, acertado pelo Governador, estamos aqui para apoiar. Queremos votar esse projeto hoje. Por meio da transferência do terreno para a Prefeitura, o Governador vai possibilitar que 580 famílias sejam beneficiadas. E a Prefeitura, por meio da Urbel, vai beneficiar as famílias.

O Pelé fez mil gols, o Romário fez mil gols, e a Prefeitura de Belo Horizonte vai completar mil obras do Orçamento Participativo. Esse é o maior programa continuado de obras públicas em nosso país, do ponto de vista do poder local. Em breve, o Prefeito Pimentel chegará à milésima obra. Não é gol de futebol, é gol de placa de cidadania, porque se trata de obras definidas pela população de Belo Horizonte. Uma delas é o Centro de Saúde do Pompéia, meu bairro, uma obra reivindicada há tantos anos. O centro de saúde funcionava precariamente na Rua Iara, nas obras São Vicente de Paulo, que, com muita solidariedade, cedia o espaço.

São obras de escadarias, escolas municipais, saneamento, drenagem, urbanização. Já temos concluídas mais de 867 obras do Orçamento Participativo. Na semana retrasada, a Prefeitura assinou mais um lote de ordens de serviço. Já temos 1.030 obras, se não concluídas, com ordem de serviço assinada. Chegaremos ao número de mil obras concluídas muito em breve, com certeza ainda dentro do mandato do Prefeito Fernando Pimentel.

O Deputado Gilberto Abramo (em aparte)\* - Deputado André Quintão, estava atento ao seu pronunciamento e, durante esta semana, fui um dos que contestou, dessa tribuna, neste Plenário, a doação desse terreno por parte do governo do Estado. Temos uma grande preocupação. Talvez V. Exa. pudesse nos responder qual é a garantia de que os moradores de Confisco terão em suas mãos o documento de posse. V. Exa. poderia nos responder?

O Deputado André Quintão\* - Tramitam dois projetos de lei: um projeto de lei da Câmara Municipal, que permite à Prefeitura tomar essa iniciativa de titulação, e um projeto de lei da Assembléia. Mas a Prefeitura não pode titular com um terreno que não é dela. A Assembléia faz a sua parte, a Câmara a sua, o Prefeito titula e a população do Confisco é beneficiada.

O Deputado Gilberto Abramo (em aparte)\* - Então, não existe nenhuma garantia. Projeto de lei não é lei. Há um projeto que está em tramitação. Entendemos muito bem que a Prefeitura, para regulamentar, precisa ter o terreno em suas mãos. Pensando nessa possibilidade, apresentaremos, em conjunto, um substitutivo ao parecer da comissão, do qual eu mesmo fui relator. Entretanto, aquele momento, na CCJ, não era oportuno para discutir essa matéria. Solicitaremos ao Governador do Estado que dê a escritura, porque ele também tem essa prerrogativa. Assim, teremos muito mais condições de cobrar do Estado e garantir que aquelas pessoas que estão no local tenham realmente a escritura em mãos e que não sejam transferidas para outro ponto, vindo-se a destinar moradia ali para quem se achar conveniente. Obrigado.

O Deputado André Quintão\* - Respeito o Deputado Gilberto Abramo e tenho certeza de que ele tem a melhor das intenções ao promover essa discussão, mas o projeto de lei do Governador Aécio Neves é muito claro: o imóvel de que trata essa lei reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos, contados da lavratura e da escritura, não lhe houver sido dada a destinação prevista nessa lei. Portanto, se a Prefeitura não fizer a destinação, o terreno voltará para o Estado, e a família não será prejudicada.

Já fui Vereador, assim como o Deputado Gilberto Abramo, e pergunto ao Deputado Roberto Carvalho se, com sua experiência de anos de mandato, tendo sido o Vereador mais votado da Capital, em 1988, um projeto na Câmara, que dará titulação a 580 famílias, corre algum risco de ser derrotado, ferindo a vontade popular de 2.552 pessoas do Bairro Confisco. Gostaria de ouvir o testemunho de V. Exa.

O Deputado Roberto Carvalho (em aparte) - Não há hipótese alguma. A preocupação com as famílias e o patrimônio público é sempre positiva, mas todas elas estão participando de toda a tramitação e de toda essa luta. Elas lutaram para que o Estado fizesse a lei. Aliás, Deputado Gilberto Abramo, tenho acompanhado o processo com as famílias. Fomos, inúmeras vezes, às secretarias, à advocacia, a todos os órgãos do governo, para chegarmos a essa lei, que foi fruto de negociação coletiva e é uma vitória de todas as famílias que estão lá, há muitos anos, sem a titularidade.

Não há nenhum risco. Aliás, quero parabenizar o Deputado André Quintão pelo esclarecimento. Entendo que nosso querido Bispo Gilberto queria ter ainda mais certeza na hora de votar, e pode estar certo disso, Bispo Gilberto. Primeiro, por parte da Prefeitura, em hipótese alguma haveria a possibilidade de um risco sequer. Segundo, o processo é fruto de maturação e de negociação coletiva. O que se quer é fazer justiça, e justiça vai ser feita, sem nenhum risco. Parabenizo novamente o Deputado André Quintão por estar trazendo esclarecimento à Casa e a todos que nos acompanham, pois esse é um assunto de mais alta importância.

O Deputado André Quintão\* - Muito obrigado, Deputado. Deputado Roberto Carvalho, hoje a Bancada do PT tem uma reunião, e espero que esse projeto seja votado agora, à tarde. Vejam a situação que teremos aqui: proporei que a Bancada do PT obstrua os trabalhos para podermos aprovar um projeto do Governador, que é importantíssimo para as famílias do Bairro Confisco, de Belo Horizonte. Esse projeto beneficiará 2.550 pessoas. O Prefeito Pimentel auxiliou o Governador a fazer o Boulevard, a Linha Verde: fez as desapropriações e os projetos técnicos, em uma parceria administrativa reconhecida pelo Brasil inteiro, e essa será mais uma parceria para beneficiar as famílias do Bairro Confisco.

Não vejo nenhum problema nesse projeto. Como o Deputado Roberto Carvalho disse, as famílias estão acompanhando o processo. Recebi, em meu gabinete, um "e-mail" enviado por elas, que estão indignadas com a Assembléia. Elas não estão entendendo por que a Oposição está querendo ajudar o Governador a aprovar seu projeto. Imagine, Deputada Elisa Costa, termos que discutir se vamos negociar ou obstruir para aprovar um projeto do Governador importante para a cidade. Ele beneficiará o Bairro Confisco, que é uma região importante, um bairro com muitas carências.

Tenho certeza, Deputado Gilberto Abramo, que o senhor está preocupado com o final da titulação, mas não acredito que, em nome da paternidade política, deva-se prejudicar as famílias daquele bairro. A Urbel realizará a titulação porque tem mais "know-how", mais condições operacionais; somente por esse motivo.

Não acredito que o Governador do PSDB quisesse beneficiar politicamente o Prefeito da Capital. O Governador está preocupado com as famílias, e não com o fato de ser a bola do PT em Belo Horizonte - acredito eu, pelo compromisso do Governador com o seu partido e com as famílias de Minas Gerais.

O Deputado Gilberto Abramo (em aparte)\* - Entendi claramente, Deputado, só não estou convencido da segurança que essas famílias têm. Esse é um ponto. Acredito na boa intenção do Governador; se ele quisesse ou não atender ao Pimentel, certamente, como eu disse, ele teria entrado com escritura. Ele tem essa prerrogativa. Automaticamente, ele concedeu para atender o Prefeito de Belo Horizonte, que tem sido parceiro do PSDB. Quanto a isso, não há sombra de dúvida.

Sobre acompanhar essa questão, Deputado Roberto Carvalho, sei que V. Exa. a tem acompanhado, assim como muitos a acompanham.

O Deputado Roberto Carvalho (em aparte)- Desde 1996.

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Informo ao Deputado André Quintão que o seu tempo está esgotado.

O Deputado Gilberto Abramo (em aparte) - Apenas mais 1 minuto, Sr. Presidente. Tanto é, Deputado André Quintão, que estamos solicitando uma audiência pública do órgão responsável, junto à comunidade, para debatermos a segurança de eles terem, em mão, essa escritura. Estamos pedindo à Comissão de Assuntos Municipais, como também à de Direitos Humanos. Nada impede que a de Direitos Humanos participe.

O Deputado André Quintão\* - Muito obrigado, Presidente e Deputado Gilberto Abramo.

Como disse, Deputado Roberto Carvalho, vem aí a obra mil do Orçamento Participativo, o maior programa de obras públicas conduzido de maneira continuada pelo poder local no Brasil. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Vanderlei Miranda - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, profissionais da imprensa, servidores da Casa, telespectadores da TV Assembléia, boa-tarde.

Sr. Presidente, dois assuntos trazem-me a esta tribuna. Primeiramente, gostaria de comentar o discurso feito nesta tribuna, há poucos instantes, assim como o aparte do meu companheiro de bancada, Deputado Bispo Gilberto Abramo. Creio que a preocupação não é só do Deputado, mas também a nossa e a de Deputados de outras cores partidárias. Ela está no fato exatamente de se produzir o contrário do que se tentou passar aqui à opinião pública. Não se trata de prejudicar a população do Confisco, mas, pelo contrário, dar garantias de que a população do Confisco terá a documentação. Quando a lei fala que o Executivo terá cinco anos, a Prefeitura terá cinco anos para regularizar a situação. Sabemos que, no próximo ano, haverá eleições, portanto, a Prefeitura deve mudar. Em se tratando de projeto de lei, ela não estará sujeita às intempéries políticas, mas à vontade do próximo Executivo em fazer valer aquilo que a lei, no momento, trará em seu conteúdo. Portanto acredito que, quanto mais cercarmos de segurança, com maior certeza, os moradores do Confisco terão a sua situação resolvida, melhor estaremos conduzindo o processo desse projeto, nesta Casa, e de forma responsável. A pergunta é: "por que não o Governador Aécio Neves? Por que não o governo de Minas Gerais?". Não vou dizer o Governador Aécio Neves porque cremos também que, depois de 2010, será outro o comandante do nosso Estado. Mas por que não o Estado dar à população esse documento? Por que precisamos transferi-lo? Por que precisamos de toda essa tramitação, se o próprio Estado pode fazê-lo? Queremos simplificar, e aqui eu faço coro com o Deputado Bispo Gilberto Abramo e com outros Deputados desta Casa que querem aprimorar esse presente - se é que podemos chamá-lo de presente, porque se dá com um certo atraso.

Outra coisa que me traz aqui, Sr. Presidente, deixa-me, de certa forma, indignado. Hoje pela manhã, quando me dirigia para uma reunião no Bairro Jaraguá, em busca de informações sobre o que aconteceu, de ontem para hoje, no mundo político e em todo o mundo, ouvia a Rádio Itatiaia. Num determinado momento, no programa do Carlos Viana, na Rádio Itatiaia, alguém disse que o Secretário Municipal de Saúde e o Prefeito de Belo Horizonte estavam preparando um projeto de lei que proíbe a venda de bebida alcoólica nos postos de combustíveis em Belo Horizonte.

Ao ouvir isso, fiquei indignado. Indignado por quê? Primeiro, pela falta de respeito do Executivo com o Legislativo. Onde está a falta de respeito, Deputado Rêmoló Aloise? No fato de que sobra muito pouco para os legisladores, pois 90% dos projetos de lei aprovados são os chamados "sapatinhos de cinderela", chegam prontinhos e têm o pezinho certo. Querido e nobre Deputado Dalmo Ribeiro Silva, sobra no máximo 10% para o Legislativo.

No caso em tela, tenho em mão o Projeto de Lei nº 529/2005, que se transformou na Lei nº 9.290, de 13/12/2006, e diz o seguinte: "Dispõe sobre a proibição de consumo". Não proíbe a venda, porque é inconstitucional. Proíbe o consumo de bebida alcoólica em postos de gasolina.

Antes de lê-lo, ressalto que ele foi votado e aprovado na Câmara Municipal de Belo Horizonte, quando eu era Vereador. Depois, foi ao Executivo, que o vetou. Ele voltou, e o veto foi derrubado. Causou-me estranheza ver a vibração causada pela notícia de que o Prefeito e o Secretário estão preparando esse projeto de lei e que as pessoas o estão aplaudindo e comentando que, de fato, os jovens estão morrendo. Ora, esse mesmo projeto, que é meu, quando comentado em uma roda jornalística, foi ridicularizado. Fiquei indignado. Até então, não havia revelado que o projeto era meu. Ele é meu e diz o seguinte. (- Lê:)

"O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que dispõe o § 6º, c/c o § 8º, do art. 92, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, tendo sido rejeitado o veto total oposto pelo Exmo. Sr. Prefeito à Proposição de Lei nº 245/2006, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido o consumo de bebida alcoólica em posto de venda de combustível e similares da Capital.

Art. 2º - O estabelecimento que infringir o art. 1º desta lei estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de R\$1.000,00, na primeira reincidência;

III - duplicação do valor da multa, em caso de nova reincidência;

IV - cassação do Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades.

Art. 3º - As denúncias de descumprimento do disposto nesta lei serão feitas ao órgão municipal responsável.

Art. 4º - Cabe ao estabelecimento comercial de que trata esta lei implantar, de imediato, os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto no art. 1º desta lei.

Art. 5º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2006. Silvinho Rezende, Presidente."

Ela foi publicada no "Diário Oficial do Município" em, 16/12/2006.

O que me causa estranheza é que um projeto de lei que proíbe o consumo de bebida alcoólica nas áreas dos postos de combustíveis não serve, em primeiro momento, como lei, e sofre um veto. Com todo o respeito ao Prefeito Fernando Pimentel, de quem sou amigo e por quem tenho admiração, farei um questionamento. Das duas, uma: ou sua assessoria o informa de maneira equivocada quanto à importância de um projeto; ou ele recebe os projetos para vetar e aprovar em pilhas distintas, com um único recado em cima: aprove e vete. Ele mesmo não deve ler. Parece brincadeira que proponha que se encaminhe à Câmara um projeto de lei que trata desse assunto, já havendo lei no Município, a qual não foi respeitada nem regulamentada até hoje.

Buscar outras vias para fazer valer o que é transformado em lei seria uma situação delicada. Poderíamos tomar outros caminhos, como acionar o Ministério Público, para fazer com que a lei seja regulamentada. Mas penso que, como Poder Legislativo, precisar recorrer ao Poder Judiciário para que um projeto de lei seja implementado e comece a ser executado seria uma situação delicada. Fica minha interrogação. Por que meu projeto não servia, mas agora é motivo de aplauso a simples idéia de encaminhamento de um projeto que tratará do mesmo assunto?

Adianto que, se esse projeto for encaminhado da forma como ouvi, será inconstitucional. Acredito que a proibição da venda seja inconstitucional. Pelo menos, foi o que mostrou a pesquisa feita na época de encaminhar nosso projeto. Mas a proibição do consumo é outra coisa. Que se compre a bebida e coloque-a no carro. Alguém poderá dizer que o sujeito a beberá na próxima esquina. Isso é outra questão para se discutir.

Queremos colocar limites, porque estamos perdendo nossa juventude pelo uso excessivo de álcool em combinação desastrosa com o volante. No mundo inteiro, e não só no Brasil, tem sido dessa forma. Faremos o que pudermos, não apenas como parlamentar, mas como pai - e graças a Deus não tenho filhos com o hábito da bebida. Não legislei em causa própria, mas em favor do bem da nossa juventude. Vejo esse projeto engavetado até hoje, pois nunca foi regulamentado. E agora vem esse encaminhamento de um projeto que parece haver mudado a concepção. O que não prestava e foi vetado, agora é altamente interessante. Qual será a intenção disso?

O Deputado Alencar da Silveira Jr. (em aparte)\* - V. Exa. está sendo muito rigoroso com o Prefeito. Tenho a certeza de que o Prefeito Pimentel não tem ciência do projeto de V. Exa. Tenho a certeza de que o Prefeito Pimentel não iria fazer isso com V. Exa. Tenho a certeza de que o Legislativo, tanto aqui quanto na Câmara Municipal, é respeitado. Por isso que a Câmara Municipal está acabando, o número de Vereadores está diminuindo. O que ocorre com o Prefeito e com a Câmara de Belo Horizonte é o que ocorre em todas as Câmaras. Não existe o respeito. Não existe o respeito pela autoria.

Lembro que, quando Vereador, fizemos um projeto e o deixamos na Câmara, o qual tirava a rodoviária do Centro da cidade. O projeto foi votado, sancionado, mas não aconteceu. Estão falando em tirá-la hoje. Há 15 anos, já falávamos em tirar a rodoviária do Centro da cidade, e estão falando nisso hoje.

V. Exa. está de parabéns por seu pronunciamento. Precisamos falar, sim.

Noutro dia, dizia isso aqui. Há três anos, aprovamos uma lei de minha autoria que se referia à sinalização dos semáforos. "Radar é para educar, e não para faturar." Fizemos essa campanha, apresentamos o projeto, e a Assembléia o aprovou. Todos os radares em Minas Gerais têm de ser sinalizados antes. Esse projeto é de minha autoria. E agora vemos que o Contran, com repercussão nacional, está sinalizando todos os radares. Pergunto-lhe: "para que V. Exa. ficou na Câmara Municipal, trabalhando, apresentando projetos? Para que estou nesta Casa, se todo o mérito é do Governador, do Prefeito e do Presidente da República?".

Acredito que temos de começar a valorizar mais o Poder Legislativo. Lógico que estamos conversando de outra esfera, de Câmara Municipal,

mas faço coro com suas palavras, para que, juntos, divulguemos a autoria de um projeto de tanta importância como é esse de V. Exa.

Quero lembrar que a venda de bebidas para menores nos bares é proibida, mas eles compram. Hoje há muitas leis. Portanto, agora, temos de correr atrás do cumprimento dessas leis, que, repito, são muitas. V. Exa. está de parabéns pelo seu pronunciamento. O caminho é esse. Não podemos deixar que nos esmaguem, como de costume, ao falarmos de Prefeitura e de Câmara de Vereadores. Isso acontece direto. Os Vereadores e seus projetos têm de ser respeitados. O Legislativo tem de ser respeitado pelo Executivo. Mais uma vez: parabéns!

O Deputado Vanderlei Miranda - Obrigado, Deputado Alencar da Silveira Jr., pelo aparte. V. Exa. também foi Vereador nesta Capital e sabe da grande dificuldade para se aprovar um projeto de lei. A situação se torna mais delicada no momento em que os Legislativos têm sido mostrados de forma muito negativa. Aquilo que se faz de produtivo, muitas vezes, não é mostrado. O Legislativo é cobrado, e há o entendimento de que, nesta Casa, só se trabalha quando se está no Plenário.

As comissões trabalham de forma brilhante. Há o trabalho do Plenário e o de gabinete. As comissões viajam ao interior. Enfim, há um grande volume de trabalho, que, infelizmente, não tem vitrine, não é visto. No caso do projeto de lei, somos muito cobrados. Noutro dia, saiu uma reportagem mostrando quem apresentou e quem não apresentou projeto de lei. Alguns foram criticados porque desarmaram projetos, quer dizer, não apresentaram idéias novas.

A pergunta talvez seja esta: para que apresentar projeto, se o apresentamos, aprovamos, ele vai ao Executivo - no caso em tela, esse lá da Câmara Municipal -, que o veta; ele volta ao Plenário, com todo esse desgaste; derruba-se o veto, e não se regulamenta a lei, para depois aparecer projeto homônimo? Desculpem-me, mas não estou entendendo mais nada. Tenho a impressão de que é o rabo que está abanando o cachorro. Obrigado, Sr. Presidente.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, Srs. Deputados, telespectadores da TV Assembléia, público presente, meu gabinete e creio que todos os gabinetes da Assembléia Legislativa, recebeu um "e-mail". Aliás, há pouco, nesta tribuna, o Deputado André Quintão o mencionou. O assunto: moradores do Conjunto Confisco estão indignados com a Assembléia Legislativa. E esse "e-mail" relata toda essa indignação.

Interessou-me muito o português e o ideologismo deste "e-mail". Essas coisas me interessaram muito.

Andei fazendo mais algumas pesquisas, com a ajuda do Dr. Roberto Rocha, sobre a mobilização pela moradia e todo o seu trabalho em Belo Horizonte. Estão aqui várias entidades que pertencem a essa mobilização. É muito interessante o levantamento que fizemos, e há alguns dados impressionantes.

Mas consta aqui: "Em um esforço conjunto entre o governo do Estado e as Prefeituras de Belo Horizonte e Contagem, será possível, em breve, entregar a cada cidadão o registro de seu imóvel - titulação. Porém, hoje, a comunidade foi tomada por uma grande ansiedade, ao saber que o Deputado João Leite coloca em dúvida o processo, questionando o Projeto nº 930/2007, do Governador do Estado, que doa para a Prefeitura de Belo Horizonte o terreno ocupado pelo conjunto, no Município, para que seja realizada a titulação dessas famílias". Está assinado pela Presidenta da Associação Pró-Melhoramentos do Conjunto Confisco.

O parágrafo seguinte começa assim: "Acreditamos que o Deputado, equivocado e iniciando um processo prematuro de disputa eleitoral, prejudica a nossa comunidade, atrasando, com isso..." - aqui foi dito que são 17 anos, mas o problema desse processo foram esses dias. Foram 17 anos para que esse processo chegasse à Assembléia Legislativa, em 1º turno, mas, no "e-mail", consta que o problema foi a Assembléia Legislativa, e não os 17 anos que o processo levou para que fosse votado em Plenário.

"Todas as audiências públicas necessárias já foram realizadas, a Urbel já está realizando o processo de levantamento topográfico, e o governo do Estado cumpriu o seu papel ao findar o processo jurídico, com a Fayal, e enviar o projeto. O que quer o Sr. João Leite? Somos aproximadamente 1.600 famílias..." - deve incluir Belo Horizonte e Contagem porque aqui foi dito que eram quinhentas e tantas famílias. "Acreditávamos que essa Casa Legislativa teria o bem comum como prioridade, e não o interesse de poucos."

O "e-mail" está assinado pela Presidenta Rita de Cássia Ferreira. Ligamos para ela, e, pela conversa, sem dúvida, não foi ela quem o escreveu. Mas há também o nome do Sr. Moisés Ramos. Fomos saber de quem se trata, e, conforme publicações no "Minas Gerais" dos dias 1º/2/2007 e 1º/2/2003, ele é assessor do gabinete do Deputado Roberto Carvalho. Não conseguimos falar com ele, mas foi ele quem escreveu este "e-mail" e o enviou a todos os gabinetes da Assembléia Legislativa, dizendo que os moradores do conjunto estão indignados com esta Casa porque, depois de 17 anos, o processo chega ao Plenário da Assembléia e solicitamos vistas - na prática, é isso - para conhecê-lo. Agora estamos em execução pública por isso. E imaginam que vão nos pressionar.

Lembro-me do meu companheiro Nelinho, quando passou por esta Casa, e as pessoas falaram que iriam vaiá-lo por causa de uma votação. Ele disse que estava acostumado com a vaia de mais de cem mil pessoas, no Maracanã.

Essa ação das pessoas é muito ruim. É claro que o Sr. Moisés conhece o processo na Assembléia Legislativa, pois ele é funcionário. E queremos conhecer o Projeto nº 930, que está na pauta hoje. Que venha assim, para votação: "autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Belo Horizonte", com os votos dos representantes do povo de Minas Gerais. Cada Deputado irá votar aqui. Quero saber mais.

Assentei ali para ler o projeto, para verificar como ele era. No nosso entendimento, a princípio, ele estava muito aberto. Será que as pessoas receberão mesmo o imóvel lá? Queremos mais explicações, mas elas não podem ser pedidas.

Eles têm o domínio de tudo. Foi-nos dito que fizeram mil obras. Estão deixando o Governador fazer o Boulevard Arrudas, a Linha Verde, enfim, obras em toda a Belo Horizonte. Há permissão da Prefeitura para a realização de obras, e não temos nem sequer o direito de conhecer o projeto e seu processo. Essa é a situação do Bairro Confisco, que todos conhecemos e que fica logo após o Zoológico. Tive a oportunidade de passar por ali, por diversas vezes, porque joguei no América mineiro, cujo centro de treinamento é justamente ao lado desse bairro.

Recebemos, em nossos gabinetes, "e-mails" manifestando que moradores desse bairro estão contra nós porque pedimos três dias para conhecer o processo. Esta Assembléia não pode conhecer o processo? Somos obrigados apenas a votar, sem nada questionar? Ora, isso não é parlamento, não é democracia. Democracia é a possibilidade de conhecermos os processos.

Por que houve essa demora de 17 anos? Ora, foram várias as legislaturas nesse período. Por que, até hoje, esse processo não chegou à Assembléia Legislativa? Por que não podemos fazer questionamentos, buscando conhecer o processo? Temos de votar imediatamente. Faça-se o que é mandado.

Lamento que as coisas ocorram dessa maneira, da mesma forma que lamento essa intromissão no processo. Estou acostumado às intromissões, que, acredito, são muito bem-vindas. Percebo claramente a importância da participação popular, para a qual a Assembléia Legislativa, com todo o seu corpo técnico, tem sido uma facilitadora. Interesse-me pelos problemas, busco conhecer e participar de tudo.

Realizamos aqui diversas discussões, como as do PPAG, as do PMDI ou as da Lei Orçamentária. Questiono, por exemplo, a determinação a assessores para mandar "e-mails" a outros parlamentares, pressionando-os. Em meu gabinete, meus assessores não devem assim proceder. Lá dentro, manifestamos o pensamento de todos, após uma discussão conjunta, o que é bem diferente de enviarmos a posição de uma comunidade a outros gabinetes, por intermédio de "e-mails".

Noutro dia, vimos o assessor de um Deputado manifestar-se contra um outro parlamentar, aqui, neste Plenário. Sou favorável à participação popular e a que esta Casa dê oportunidades para que as comunidades venham à Assembléia a fim de participar dos processos, e assim contribuir para eles. Todavia, é inaceitável essa pressão para que o Deputado, de alguma forma, fique melindrado na hora de votar. O direito de votarmos foi determinado pela população de Minas Gerais, que nos escolheu para aqui a representar. É inaceitável o fato de os Deputados receberem esse tipo de pressão, por "e-mail".

Mas isso aconteceu, e tenho o direito de, da tribuna da Assembléia, questionar essa maneira de agir. Espero que tenhamos mais informações. Seria muito bom que, depois de 17 anos, esta Casa tivesse contato com os moradores do Confisco, os quais serão beneficiados por casas, tão importantes para a cidadania e para a vida social.

Seria bom que houvesse uma audiência pública para conhecermos as pessoas do Confisco. Mas isso não é possível. Depois de 17 anos, é-nos permitido apenas votar e entregar imediatamente. Caso contrário, irão dizer: "Moradores do Conjunto Confisco estão indignados com a Assembléia Legislativa". Ou então: "O Deputado João Leite está em campanha, por isso pediu para conhecer mais o projeto".

Isso é muito pequeno, mas infelizmente é o que passa pela cabeça de muitas pessoas. Mas elas não nos intimidam. Espero conhecer, efetivamente, o processo e os dados, a fim de tirar as minhas dúvidas. Esse é o meu direito, do qual não abrirei mão. Podem até mandar mais "e-mails", mas o meu voto será consciente para que as pessoas tenham a segurança para receber o seu imóvel.

Quero votar dessa maneira, e não porque alguém mandou "e-mails" para todos os gabinetes da Assembléia Legislativa dizendo que estamos contra os moradores do Confisco. Não é verdade, apenas queremos conhecer o processo e as pessoas. E, se possível, queremos realizar uma audiência pública no Confisco para conhecer as pessoas que receberão o imóvel, que contou com os votos dos Deputados Carlos Mosconi e Domingos Sávio.

O Deputado Carlos Mosconi (em aparte) - Deputado João Leite, gostaria de parabenizá-lo pelo pronunciamento que faz neste momento. V. Exa. diz que não se intimidará com o envio de "e-mails". E penso que V. Exa. tem toda a razão quando faz esse questionamento na tribuna. É um dever e, mesmo, a nossa obrigação. Ninguém tem dúvidas quanto ao gesto bom do Governador, do governo, ao oferecer terrenos nas cidades de Belo Horizonte e de Contagem, mas não custa nada uma explicação de por que isso está sendo feito e de quais são os interesses da comunidade. Por que não ficar na mão do governo do Estado e passar para os dois governos municipais? São explicações óbvias e preliminares que precisam ser dadas para que possamos votar.

É nossa obrigação - e V. Exa. sintetiza com a maior propriedade - ter o conhecimento dessas questões. Acredito que V. Exa., com o seu espírito público, com sua vocação democrática e apego às coisas do povo - e sempre com a legitimidade de ter chegado aqui com estupendas votações, como sempre acontece -, terá todo o interesse em beneficiar a população.

V. Exa. encontrará meios para que a votação possa acontecer - e talvez com a alternativa de termos as informações que V. Exa. está cobrando, com o que me solidarizo plenamente. Muito obrigado.

O Deputado Domingos Sávio (em aparte) - Sr. Presidente, quero dar o meu testemunho. Estou iniciando o meu segundo mandato. V. Exa. é mais experiente que eu e conhece como ninguém Belo Horizonte e o sofrimento de sua gente. Então, quero testemunhar que V. Exa. é um dos Deputados mais atuantes da Casa, presente praticamente em todas as sessões e em comissões, contribuindo para o quórum e para a melhor tramitação possível.

Tenho a certeza de que, no que depender de V. Exa. - não só nesse projeto, mas em todos os outros de interesse do povo de Minas e de Belo Horizonte -, vai-se conseguir tudo em tempo recorde aqui. E nada mais justo que conseguirmos as informações que V. Exa. tomou a iniciativa de buscar.

Portanto, quero solidarizar-me com V. Exa. Acredito que, se alguém, mal-intencionado ou mal informado, tentou passar para V. Exa. a responsabilidade por qualquer atraso, foi extremamente injusto.

Tenho absoluta convicção de que esse projeto, como outros, terá a contribuição valiosa de V. Exa., porque essa tem sido a sua marca aqui, no Parlamento mineiro. Muito obrigado.

O Deputado João Leite - Obrigado. Não esperaria outro posicionamento de meus companheiros do PSDB. Não poderia ser outra a manifestação. Agradeço aos Deputados Domingos Sávio e Carlos Mosconi.

Hoje conversei com o nosso Líder, e o que queremos realmente é votar esse projeto, mas, antes de ele passar para o 2º turno, gostaríamos de poder conhecê-lo mais, indo até o Confisco e conversando com as pessoas. Ninguém pode tirar esse direito do parlamento. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Getúlio Neiva - Sr. Presidente, Deputados e Deputadas, é uma honra poder estar novamente, nesta semana, chegando do interior, depois de inaugurar casas da Cohab em Poté, Frei Gaspar, Ouro Verde e Ataléia e de ter conversado com nossa gente e sentido que, de fato, a TV Assembléia tem chegado a todos aqueles Municípios da nossa região, refletindo tudo aquilo que fazemos aqui.

Vou aproveitar e tocar num assunto mencionado neste final de semana, quando estive no interior. Nosso povo do interior está muito preocupado, sentindo a necessidade de se lutar mais pelo pacto federativo e, sobretudo, pela Lei do ICMS Solidário. Gostaria de fazer uma reflexão com os nobres companheiros. Quando fui Presidente da Associação dos Municípios do Vale do Mucuri, na década de 80, ajudamos a criar a Amej e a Ambaj, no Vale do Jequitinhonha, e a Federação Mineira de Associações Microrregionais de Municípios - Femam. Na qualidade de Diretor da Femam, estivemos com o então Secretário de Assuntos Municipais, Deputado Kemil Kumaira, e preparamos sete projeções do que viria a ser, no futuro, aquilo que se chamou de Lei Robin Hood. Dessas sete projeções, selecionamos uma, depois de ouvir técnicos da Fundação João Pinheiro. Essa primeira projeção aprovada pela Femam e pelas associações microrregionais de Municípios, inclusive pela AMM,

foi apresentada na Assembléia Legislativa pelo então Deputado Clêuber Carneiro, mas foi vencida em Plenário. Não conseguimos passar essa primeira idéia do que viria a ser, no futuro, essa Lei Robin Hood. Nas nossas andanças políticas, houve um tempo em que me coloquei como pré-candidato a Governador pelo Partido Liberal. No dia da nossa convenção homologatória da candidatura do PL, recebemos a visita do então candidato Eduardo Azeredo, às 10 horas da manhã, o qual nos pediu para interrompermos nossa votação, que já havia começado, para um entendimento que precisava do apoio do PL. Naquela época, o PL era presidido pelo Deputado Federal Chico Horta e tinha como Secretário o hoje Vice-Prefeito de Belo Horizonte. Interrompemos a votação e fizemos um acordo com o então candidato Eduardo Azeredo, em que o PL colocava três condições para apoiá-lo e retirar a candidatura do jovem do interior que estava tentando ser pré-candidato a Governador do Estado. As três condições eram as seguintes: a primeira, a criação das administrações regionais; a segunda, um investimento mínimo de 10% na saúde; e a terceira, a redistribuição do ICMS de forma mais harmônica, de tal sorte que pudesse aquinhoar os Municípios mais pobres, as regiões mais deprimidas do Estado.

O candidato Eduardo Azeredo virou Governador e cumpriu duas das três promessas ou dois dos três compromissos. Foram criadas as administrações regionais, e enviou-se ao Plenário da Assembléia o projeto da lei que viria a se chamar Robin Hood. Ela foi aprovada, à época, pelos Srs. Deputados sem dificuldades. Na primeira vez, perdemos, o que demonstra, de forma clara e patente, o desprestígio do Legislativo em função da hipertrofia do Executivo: a mesma lei levou bomba na Assembléia de Minas e depois foi aprovada porque o Governador mandou.

Estou querendo dizer aos senhores o seguinte: discute-se - e ouvi os debates - uma nova redistribuição daquela parte que seria das cidades mineradoras, cujo prazo terminou. Esse dinheiro está indo para o bolo, para ser distribuído por meio do VAF, quando, na verdade, o espírito era o de redistribuir para as cidades mineradoras 4,6% do total dos 25% do nosso ICMS que eram repartidos entre os Municípios.

Tive a honra de, como Prefeito, com Gil César Moreira de Abreu, ir a Brasília para ajudar a criar o Fundo Nacional de Exaustão Mineral. Por que um Prefeito de Teófilo Otôni deveria lutar por um Fundo Nacional de Exaustão Mineral? Porque todo mundo diz que essa cidade é a capital mundial das pedras preciosas, que a região do Nordeste mineiro está assentada sobre a maior província pegmática das Américas e que uma fortuna é arrancada de nosso subsolo e se transforma nas mais belas jóias - algumas delas enfeitaram o pescoço da Rainha Elizabeth da Inglaterra, depois de serem doadas por Assis Chateaubriand, na época em que os "Diários Associados" mandavam no Brasil.

Pois bem, aquele Fundo Nacional de Exaustão Mineral, nobres Deputados, está dando para Teófilo Otôni, minha terra, cerca de R\$6.000,00 por ano. As pessoas que estão se opondo na Assembléia ao projeto do ICMS Solidário estão contrapondo-se à idéia de se criar um fundo, e estou querendo mostrar aos senhores que, se acontecer como no caso do Fundo Nacional de Exaustão Mineral, não valerá nada para nós, das regiões mais deprimidas, pobres e carentes do Estado. Não tem nenhum valor para nós a criação de um fundo, pois ele não irá nos beneficiar, já que sua tendência é beneficiar as regiões culturalmente mais avançadas, mais bem estruturadas, com mais ferrovias e rodovias, com maior proximidade dos grandes centros e já com alguma industrialização iniciada, ao contrário da pobreza e da desgraça do Jequitinhonha e do Mucuri, onde não há nada a não ser uma pecuária pequena e uma agricultura de subsistência.

Vejo um certo egoísmo dos Deputados representantes das regiões mais ricas. Ora, a Lei Robin Hood foi implantada a fim de reduzir as desigualdades regionais. O ICMS Solidário tem a mesma função, a de ampliar um pouco mais a proteção aos que são mais pobres e têm menos condições de defesa.

O Deputado Zé Maia (em aparte)\* - Deputado Getúlio Neiva, em primeiro lugar, queria parabenizar V. Exa., que, sempre que ocupa esta tribuna, manifesta, com muita clareza e veemência, seu ponto de vista. Queria cumprimentá-lo ainda pela grande experiência política e pelo brilhante trabalho que realiza nesta Casa. V. Exa. mencionou aqui os parlamentares das regiões que se opõem, como é o caso do Triângulo, e eu me oponho frontalmente a esse projeto. Explicarei o porquê, ilustre Deputado.

Primeiro, da composição total do bolo, da arrecadação do ICMS no Estado de Minas Gerais, não são distribuídos aos Municípios 75%, ou seja, apenas 25% são distribuídos. Evidentemente, há que fazer justiça ao Governador Aécio Neves, que conseguiu atender melhor todas as regiões do Estado. Consegui, com o choque de gestão, aumentar os recursos e atender todas as regiões, inclusive o Triângulo.

Deputado Getúlio Neiva, ao longo da história de Minas Gerais, quanto a esses 75% que vão para o Estado - o Triângulo ajuda nessa composição -, a conta para o Triângulo sempre foi de solidariedade com o Estado. O Triângulo deixou sempre de receber recursos, em benefício de outras regiões mais pobres, e não é, de forma nenhuma, egoísta; ele contribui, com certeza, para o desenvolvimento dessas regiões mais pobres do Estado. Quanto aos 25%, que são divididos aos Municípios, nós fazemos uma nova redistribuição, dando prejuízo, novamente, ao Triângulo Mineiro, que é a única região que perde com esse projeto. Deputado Getúlio Neiva, isso já está ocorrendo nas diversas forças políticas do Triângulo. O pedido que queremos fazer a esta Casa e ao governo de Minas é: primeiramente, dividir o Estado do Triângulo; depois, aprovar esse projeto. Ao longo da história de Minas Gerais, o que se ouve no governo de Minas é que todos os programas têm de ir para o Norte, o Jequitinhonha e o Mucuri. Ouve-se isso todos os dias em Belo Horizonte.

O Deputado Getúlio Neiva - É apenas maquiagem, Deputado.

O Deputado Zé Maia (em aparte)\* - Não é maquiagem, Deputado. Os números estão aí.

O Deputado Getúlio Neiva - Os números destinados ao Jequitinhonha e ao Mucuri são apenas maquiagem. Explicarei.

O Deputado Zé Maia (em aparte)\* - Não são. Existem os números, e a proposta que faço é a seguinte: vamos redividir o Estado de Minas Gerais; vamos criar o Estado do Triângulo, para que não sejamos egoístas. Depois, o Estado de Minas poderá fazer a redistribuição; esta Casa poderá fazer, da maneira que achar melhor, a divisão do ICMS.

Essa lei é um convite à pobreza. O que queremos? Estamos instalando 30 grandes indústrias no Triângulo Mineiro, que contribuirá para os 75% de todo o Estado.

O Deputado Getúlio Neiva - Há só uma no Nordeste.

O Deputado Zé Maia (em aparte)\* - Pois então, vamos em busca dessas indústrias. Esse é o trabalho que temos que fazer: gerar riqueza em todas as regiões de Minas, e não combater uma região como o Triângulo, que contribuiu e contribui com esse Estado ao longo da sua história. Queremos ou respeito ou independência. A partir de hoje, é isso o que o Triângulo Mineiro vai fazer. É evidente que vamos ouvir e respeitar as forças políticas da região e também o Governador Aécio Neves. Enquanto ele estiver no governo de Minas, temos que respeitá-lo. Passado isso, não há outro caminho para o Triângulo, a não ser independência, respeito ou investimento. Muito obrigado.

O Deputado Getúlio Neiva - Agradeço o aparte do nobre Deputado Zé Maia. V. Exa. enobrece muito essa discussão, que precisa ser exposta sob esse ângulo. Um dia, já fizemos movimento propondo a criação do Estado de Cabrália, a fim de nos libertar de Minas Gerais e nos juntarmos com o Sul da Bahia, possibilitando a formação de um Estado com acesso ao mar.

Talvez o Deputado não conheça a nossa problemática. O nosso problema é que não tivemos Três Marias para melhorar a nossa situação hídrica nem a precipitação pluviométrica que aconteceu no Triângulo, como Juscelino fez. Não tivemos um plano para o noroeste, não tivemos o projeto dos cerrados. Tudo o que tivemos até hoje foi assistencialismo puro e barato. É a primeira vez, na história da Região Nordeste e Norte de Minas, que se investe em rodovias para dar acesso. Noventa por cento das cidades da nossa região não tinham asfalto, Deputados. Está começando a se fazer justiça. Mas, por enquanto, tudo o que se faz ainda é maquiagem. Estão tornando mais bonita a nossa pobreza, a nossa miséria. É por isso que estou tratando desse assunto e voltarei a tratar. Acho que, se abriam mão naquela vez em que se votou a Lei Robin Hood, agora também podem. Podem porque menos de 100 municípios perdem, e 762 ganham.

Se o Governador for sensível, ilustre Deputado, coloca mais 1%, mais 2%, mais 3% do ICMS nessa conta, para nos compensar. Eles estão pregando o pacto federativo, vamos começá-lo em Minas Gerais. Vamos abrir mão um pouco da receita do Estado para não vivermos na dependência. Hoje estamos satisfeitos com o Governador, que está nos atendendo bem. Entretanto é preciso dizer, com todas as letras, que, por meio da Secretaria Especial dos Vales do Mucuri e Jequitinhonha, estamos vivendo assistencialismo puro e barato com conexão política com as pastorais, com distribuição de leite por meio de organismos políticos. O Vale do Mucuri não tem o direito de distribuir seu leite no Vale do Mucuri porque ele está sendo buscado no Vale do Rio Doce para atender o Mucuri. É isso o que vemos naquela região. Não ficarei calado.

O Deputado Luiz Humberto Carneiro - Deputado Getúlio Neiva, quero somar também às propostas feitas pelo Zé Maia, dentro de sua última sugestão: o governo abrir mão de sua arrecadação não tirando dos Municípios. Essa é nossa defesa. Para se ter uma idéia, dentro dos projetos estruturadores do governo, a região do Triângulo Mineiro e do Alto Paranaíba foi contemplada com apenas três rodovias, das 224 que o Estado receberá.

O Deputado Getúlio Neiva - Suas cidades já eram todas ligadas.

O Deputado Luiz Humberto Carneiro - Perfeito, ótimo. No Fala Minas, o Triângulo não será contemplado em nenhuma cidade, os recursos vão para atender outros Municípios porque as cidades de lá deram viabilidade econômica para as empresas. Mais do que isso, a região sofre a pressão da pujança da riqueza de São Paulo e dos incentivos do Estado de Goiás. Aí, a infra-estrutura que precisamos oferecer para que as empresas se instalem é nossa, com o apoio do governo de Minas. Isso traz a riqueza para todo o Estado, não apenas para o Triângulo...

Deputado Getúlio Neiva - Além do arroz e da tenacidade das lideranças do Triângulo.

O Deputado Luiz Humberto Carneiro - Então, meu caro Getúlio Neiva, os Municípios já se encontram com muitas dificuldades financeiras para ter a infra-estrutura mantida, e não podemos perder isso em momento algum. Ao observarmos que o Triângulo Mineiro hoje tem contribuído muito por meio da atração de empresas para a região, esclareço que lá temos grande potencial, porém, sem o apoio dos governos federal e estadual, perderemos.

O Triângulo Mineiro já contribuiu com 17,6% do PIB de Minas Gerais. Quando o Governador Aécio assumiu, estávamos apenas com 8%. Empobrecemos por falta de investimento do governo. Há pouco mais de um ano, estávamos com 12,6% e agora estamos chegando a cerca de 15%. Assim, temos condições de atrair empresas que irão gerar a riqueza desses 75% que são do governo.

Então, caro Getúlio Neiva, temos que discutir, sim, para que haja mais contribuição dos governos federal e estadual para os Municípios. Porém, tirar dos Municípios para outras regiões não é justo. Quando o Zé Maia fala em um movimento separatista do Triângulo, que já estava adormecido neste governo, faz com que toda a região pense novamente nisso. Gostaríamos do bom senso desta Casa, para encontrar uma maneira de todo o Estado se desenvolver sem tirar dos Municípios que hoje têm uma arrecadação maior. Obrigado.

O Deputado Getúlio Neiva - V. Exa. tem toda razão. Todas as regiões do Estado precisam ser premiadas por sua competência de trabalho, especialmente o Triângulo Mineiro, onde funcionam cinco PPPs, quando Minas fez apenas uma. PPPs práticas das empresas, que estão trabalhando para fazer estradas e organizar. Homenageio o Triângulo Mineiro e o Sul maravilha, regiões que se enriqueceram às custas do trabalho de seus habitantes e da dedicação de suas lideranças. Reconheço que os senhores caminharam mais que nós, mas somos penalizados por um aspecto interessantíssimo. No final do ano, quando fizermos homenagem a Teófilo Ottoni, V. Exa. verá que, no século XIX, fomos muito ousados e andamos na frente de todos. Teófilo Ottoni era a 4ª maior cidade de Minas, éramos um pólo cultural regional quando arrancaram uma estrada de ferro que existia, com base em um decreto que mandava erradicar ramais de eletricidade.

O Deputado Rêmolo Aloise (em aparte)\* - Nobre Deputado, peço permissão para falar ao Presidente.

Sr. Presidente, gostaria que V. Exa. fizesse uma reflexão e atendesse a uma retificação. V. Exa. sabe perfeitamente que, quando um Deputado usa a tribuna pelo art. 70, é da competência do Presidente estabelecer o prazo de até 60 minutos. Pelo que noto, na semana anterior e nesta semana, o Plenário vem tomando uma direção. Anteriormente, o Plenário estava em jejum, abstêmico, e hoje há oradores com grande retórica usando essa tribuna, que poucos podem usar. Solicito a V. Exa. que retifique e dê oportunidade aos oradores até as 18 horas, para que não se crie uma jurisprudência regimental, para que todo art. 70 seja fixado por apenas 15 minutos. Entendo a posição de V. Exa., que, com brilhantismo respeitável, vem presidindo esta reunião.

Nobre Deputado Getúlio Neiva, ser Deputado já é difícil; ser um bom Deputado, como V. Exa., é muito difícil.

O Deputado Getúlio Neiva - Obrigado. O Sr. Presidente pode responder?

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Estipulamos o prazo de 15 minutos, pois havia três Deputados inscritos pelo art. 70. Perguntamos ao Deputado Getúlio Neiva se o tempo seria suficiente, e ele assentiu. Portanto, já demos um prazo maior, e gostaria que o Deputado concluísse suas palavras.

O Deputado Lafayette de Andrada (em aparte) - Esse tema da reestruturação do ICMS é palpitante e joga Deputados de uma região contra Deputados de outra. Estamos vendo um debate de alto nível aqui: um Deputado defende o Nordeste, outro, o Triângulo Mineiro. É preciso fazer uma consideração um pouco maior. Cerca de 65% dos recursos arrecadados no País vão para o governo federal, 25% são distribuídos para todos os Estados e 15% são distribuídos para os 5.500 Municípios. A realidade é que os recursos dos Municípios são muito pequenos, e todos vivem com dificuldade. Estamos discutindo com Municípios que são como pessoas que dormem com um cobertor pequeno. Todos têm dificuldades: uns, maiores; outros, menores. Mas aqueles que têm dificuldades menores também as têm, e não vêm condições de ceder para aqueles que têm dificuldades maiores.

Esse debate é importante e deve ser trazido à baila. Mas é preciso termos muita cautela para que este local não vire uma praça de guerra, pois cada um defenderá um Município, uma região, e serão 800 Municípios brigando entre si.

O Deputado Getúlio Neiva - Será apenas uma guerra de idéias. Não se preocupe, Deputado.

O Deputado Lafayette de Andrada (em aparte) - Lógico que será uma guerra de idéias, mas será uma guerra que não poderá acontecer. Temos de ter serenidade e nos debruçarmos sobre os números. Agradeço-lhe o aparte. Repito: temos de ter serenidade nessa discussão, porque ela é muito melindrosa. Essa é a minha contribuição. Obrigado.

O Deputado Wander Borges (em aparte) - Só 1 minuto, por favor. Quero comungar com V. Exa e dizer que essa reflexão tem de ser muito grande. Nós temos um erro histórico: em alguns momentos, Minas é Minas em todos os locais; em outros, Minas é esta Minas dividida de riquezas.

Trarei aqui apenas um referencial, pois estamos levantando os dados. Darei exemplo de um Município bem próximo de nós. O Estado e a União têm uma dívida histórica com Ribeirão das Neves. O que fizeram a Ribeirão das Neves foi uma calamidade pública, porque colocaram na cidade todas as questões: uma cidade de 300 mil pessoas com um orçamento de R\$100.000.000,00.

Para finalizar, Deputado Getúlio Neiva, fornecerei apenas um pequeno número. Ribeirão das Neves terá anualmente, "per capita", R\$600,00 ou R\$500,00, e a nossa vizinha, Belo Horizonte, terá R\$1.900,00. Não se pratica justiça a não ser redividindo o bolo. E aí falo do bolo nacional, no qual está o nosso grande problema.

O Deputado Getúlio Neiva - Agradeço o aparte. Já estou encerrando meu pronunciamento. Citarei apenas uma frase. Qual é o papel do Estado? Por que se criou o Estado Democrático? Porque os gregos e os romanos, muito antes de entendermos a existência das Américas, falavam da tripartição dos Poderes, mas falavam sobremaneira que o papel do Estado é reduzir desigualdades. O papel do Estado é redistribuir para reduzir desigualdades regionais e sociais. O Presidente Lula está lavando a égua porque descobriu isso. Ele está dando dinheiro para os mais pobres e dominou a política nacional com o Bolsa-Família. Esse projeto começou no governo Fernando Henrique, mas ele não soube usá-lo politicamente e propagandisticamente. Ele não usou as armas usadas por Goebbels para sustentar o nazismo na Europa.

Sr. Presidente, encerro dizendo a V. Exa. que estou absolutamente convencido de que esta Casa ouvirá o apelo dos 672 Municípios mais pobres de Minas Gerais porque o papel do Estado é reduzir as desigualdades regionais.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Paulo Guedes - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, telespectadores da TV Assembléia, venho novamente a esta tribuna para tratar de um assunto diferente. Quero comunicar a esta Casa que a cidade Manga, minha principal base eleitoral no Norte do Estado, comemora hoje a cassação do Prefeito Carlos Humberto. Ele foi cassado pela Câmara Municipal em agosto do ano passado, por unanimidade, e vinha mantendo-se no poder por meio de uma liminar concedida pelo Desembargador Fernando Bráulio. Ontem, oito meses depois da liminar, o mesmo Desembargador julgou o mérito, cancelando os efeitos da sua própria liminar, o que foi motivo de alegria hoje, na cidade de Manga, onde quase 90% da população comemoraram a decisão. É uma decisão esperada há muito tempo, até porque a cidade, nos últimos 30 anos, não tem muito o que comemorar no que se refere às administrações, não só do atual, mas dos ex-Prefeitos.

O atual Prefeito, que já foi Prefeito de Manga de 1989 a 1992, naquela ocasião também foi cassado por irregularidades cometidas - inclusive por corrupção eleitoral -, a 10 dias de finalizar o seu mandato. Desta vez, os erros que levaram à sua cassação foram vários: erros em processo administrativo, desvio de dinheiro público, irregularidade em licitações, desvio de recurso da saúde e do Fundef. Enfim, uma série de irregularidades denunciadas por quase todos os Vereadores da Câmara Municipal, e, até então, a Justiça o mantinha no cargo.

Essa decisão é histórica para a nossa cidade e serve para que a nossa população e os políticos de Manga e região façam uma reflexão. Está na hora de a cidade de Manga ser passada a limpo; por isso, desta tribuna, fazemos um apelo ao Vice-Prefeito, Joaquim de Oliveira Mota, que assume hoje a Prefeitura. Ele vinha fazendo oposição ao Prefeito, mas foi o responsável por sua eleição, quando fez uma coligação e o apoiou nas eleições passadas.

É importante que Quinquinha faça uma gestão e administração de coalizão. Nesse ponto, apesar de termos sido adversários nas últimas eleições, gostaríamos de nos colocar, como Deputado Estadual majoritário na cidade, à sua disposição, para que, juntos, possamos conseguir os recursos necessários para a melhoria da qualidade de vida da população, sofrida, há anos e décadas, por administrações uma pior que a outra.

Não temos saudades dos últimos Prefeitos de Manga. Todos saíram, de certa forma, pela porta dos fundos. É preciso agora que a cidade se una para resgatar os seus valores e devolver a Manga a condição de cidade-pólo da nossa região.

Como Deputado majoritário da cidade, estamos conseguindo um conjunto de obras e ações que irá melhorar a situação de Manga. Aqui, gostaria de citar algumas delas e solicitar do Prefeito que assume hoje o apoio necessário para que, juntos, possamos trazer à cidade os benefícios tão sonhados, há anos, pela população.

Uma agência do INSS já está em processo de instalação na cidade de Manga. Antes, a população de Manga, Montalvânia, Juvenília, Miravânia, Matias Cardoso e São João das Missões tinha de andar até 200km - mais de 100km em estrada de chão -, para ir à cidade de Januária, onde há a agência mais próxima do INSS, a fim de fazer seus procedimentos e requerer seus direitos.

Se Deus quiser, no próximo mês, inauguraremos a agência do INSS na cidade de Manga, a qual já foi aprovada e está aguardando apenas que a Prefeitura Municipal faça adequações ao local desejado, o que já vinha sendo feito. Esperamos que o Prefeito que está assumindo dê prosseguimento a esse trabalho para que possamos anunciar mais esse benefício para a cidade de Manga e região.

Recentemente conseguimos, por meio do DNIT, por intermédio de uma emenda do Deputado Federal Virgílio Guimarães, recursos para a recuperação da BR-135, trechos de Itacarambi, São João das Missões, Manga, Montalvânia até divisa com a Bahia. Essa estrada, que estava abandonada há mais de cinco anos, agora está sendo recuperada. Graças a Deus, ainda neste ano, sairá a licitação definitiva para o asfaltamento desse trecho, realizando sonho antigo das populações dessas cidades e de toda aquela região, abandonada e esquecida por governos passados, não só os estaduais, mas também os federais.

Temos ainda para anunciar à cidade de Manga uma medida importante. Está sendo instalada na cidade de Montes Claros uma usina de biodiesel, e, em parceria com a Petrobras, o Departamento Nacional de Obras contra a Seca - Dnocs - instalará 20 esmagadoras de oleoginosas na região para produzir a matéria-prima do biodiesel. Anuncio que uma dessas esmagadoras será instalada na cidade de Manga.

Quero dizer, ainda, que estamos no processo final - aguardamos o licenciamento ambiental e já temos os recursos no Orçamento da União - do projeto da Barragem do Calindó, uma das obras mais sonhadas e esperadas pela população de Manga, que esperamos poder iniciar ainda neste ano.

Quero anunciar também que, por meio do governo federal, conseguimos, junto à Codevasf, recursos da revitalização do São Francisco da ordem de R\$9.000.000,00 para fazer a rede de esgoto e a estação de tratamento para a cidade de Manga.

Por essas e outras notícias, precisaremos da parceria da Prefeitura Municipal daquela cidade. Esperamos que o Prefeito, que ora assume a cidade, some esforços conosco para que, nesse conjunto de forças, possamos dar nova perspectiva aos moradores da nossa cidade de Manga e região.

Lembro a todos que já temos a promessa da Superintendência Estadual da Caixa Econômica Federal em Minas Gerais de que, no próximo ano, será levada de volta para a cidade de Manga a agência da Caixa Econômica Federal.

Essas notícias são importantes. Sem dúvida, ao ser implantado tudo o que foi dito, haverá um novo conceito para a cidade de Manga, ou melhor, será devolvido a ela o conceito de cidade-pólo daquela região. Essa cidade poderá até fazer novos planos, sonhar com outros recursos, e continuaremos lutando por um deles: a educação. A região de Manga, Montalvânia, Itacarambi, São João das Missões, Jaíba, Matias Cardoso, Miravânia, Carinhanha - na Bahia -, Feira da Mata, enfim, esse conjunto de cidades tem população de mais de 200 mil habitantes, mas não há lá uma só faculdade. Batalharemos junto ao governo federal por uma faculdade pública para essa região.

Por isso, repito, precisaremos da união da Câmara Municipal, dos novos Vereadores do Município, do Prefeito que ora assume, dos Prefeitos e dos Vereadores das cidades vizinhas, da força política e da população, para que juntos possamos, aos poucos, sonhar com novos rumos para a cidade de Manga.

Recentemente, reivindicamos junto ao governo do Estado a instalação de uma companhia da Polícia Militar também na cidade de Manga. A segurança pública da região está uma calamidade. Manga possui um efetivo em torno de 10 policiais apenas, mesmo sendo sede de comarca que inclui cinco Municípios, cidade fronteira com o Estado da Bahia e rota por onde passa parte das drogas que entram no Estado. Não temos a segurança adequada para dar à região o respaldo de que a população precisa; por isso voltamos a cobrar desta tribuna, pela quarta vez, uma ação das forças de segurança do Estado para que atenda a nossa reivindicação de implantação da Companhia da Polícia Militar na cidade de Manga, bem como o reforço da Polícia Civil, com novas frotas, novos Detetives e Delegado. Há mais de um ano, na cidade não há Delegado. Não há também Delegado, Promotor nem Juiz na cidade de Montalvânia. Apelamos para que as forças de segurança do Estado tomem as providências, a fim de se melhorarem as condições de segurança pública da nossa região.

Vou fazer a rápida leitura de uma matéria publicada pelo "blog" do jornalista Luís Cláudio Guedes, sobre o afastamento do Prefeito de Manga. (- Lê:)

"Desembargador recua e mantém cassação do Prefeito de Manga. Vice-Prefeito "Quinquinha" pode assumir a qualquer momento. Mais uma vez, uma reviravolta na crise política que assola o Município de Manga."

Há cerca de um ano, o Desembargador Fernando Bráulio, da 8ª Câmara do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, resolveu tornar sem efeito a liminar que mantinha o Prefeito de Manga, Carlos Humberto, desde setembro do ano passado. Com a decisão, o cargo pode ser ocupado, a qualquer momento, pelo Vice-Prefeito Joaquim de Oliveira Mota. Uma forte queima de fogos de artifício ainda comemora a notícia em vários pontos da cidade, segundo apurou o "blog". (- Lê:)

"O recuo do Desembargador Fernando Bráulio ocorre exatamente um ano depois do estouro da denúncia de improbidade administrava por fraude na compra de equipamentos e insumos para a área de saúde, em maio de 2006.

Humberto Salles chegou mesmo a ser afastado pelo período de um mês, entre agosto e setembro do ano passado, mas conseguiu na Justiça a liminar que o manteve no cargo até agora.

No despacho, o Desembargador Fernando Bráulio anotou: "Decreto a nulidade da decisão que concedeu a liminar e tornou extinto o processo. Faço reverter, de imediato, o processo ao "status quo ante" - estado anterior. Reintegre-se no cargo o Vice-Prefeito que passou a ocupar o cargo de Prefeito em razão da decretação do "impeachment" do titular. Distribua-se por dependência ao eminente Desembargador Jarbas Ladeira, da 2ª Câmara Cível".

O Vice-Prefeito Joaquim de Oliveira Mota pode voltar a ocupar a cadeira de Prefeito de Manga ainda nesta terça-feira. O Desembargador avaliou que a alçada jurídica não era a instância mais competente para decidir o caso e tornou sem efeito o despacho anterior.

O processo foi redistribuído à 2ª Câmara Cível, decisão que mantém o julgamento político emitido pela Câmara Municipal de Manga, em agosto de 2006, após analisar o relatório da comissão processante iniciada um ano atrás para julgar as denúncias contra Salles.

Durante a fase do processo na Câmara, Humberto impetrou dois mandados de segurança, que foram distribuídos à 2ª Câmara Cível, numa tentativa de paralisar os trabalhos da primeira comissão processante, então em curso. O argumento, naquela ocasião, era o de que a investigação da Câmara Municipal estava "evitada de vícios processuais". Os pedidos foram negados naquele momento. Entretanto, assim que a Comissão formalizou os trabalhos, e com a forte perspectiva de cassação do seu mandato, os advogados do agora ex-Prefeito de Manga manejaram um novo mandado de segurança, o terceiro em menos de três meses. Foi enviado à 8ª Câmara Cível, onde contou com o beneplácito do entendimento a seu favor do relator Fernando Bráulio, que, em decisão isolada - somente ele votou no mérito da ação naquela ocasião -, concedeu a liminar agora revista; mais recentemente, contudo, um parecer da Procuradoria de Justiça mineira julgou favoravelmente em favor do processo montado pela Câmara, isentando de erros o trabalho da comissão processante.

Após esse parecer, o Desembargador Fernando Bráulio decidiu retirar do arquivo os dois mandados de segurança já citados. Numa nova análise, o magistrado parece ter entendido que os advogados do ex-Prefeito Humberto Salles haviam montado uma bem-sucedida manobra processual ao distribuir três mandados de segurança para a 8ª Câmara, pois já sabiam, desde então, que o fórum competente para analisar o tema seria a 2ª Câmara, sob a responsabilidade do Desembargador Jarbas Ladeira.

A decisão de Fernando Bráulio, contudo, não é definitiva. Com a volta do mandado de segurança para a 2ª Turma do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o processo começa a tramitar do zero novamente. O Prefeito cassado pela terceira vez, nas duas passagens pela cadeira de Prefeito de Manga, pode recorrer da decisão mais uma vez e pedir a reconsideração da decisão do Desembargador Fernando Bráulio. Humberto Salles já havia governado o Município de Manga entre 1989 e 1992 e foi cassado a dez dias do final do mandato, por fraude eleitoral e por abuso de poder econômico.

Não tem sido fácil a vida dos advogados do Prefeito de Manga. Há quase dois meses, a Procuradoria de Combate aos Crimes Praticados por Agentes Políticos Municipais, do Ministério Público de Belo Horizonte, solicitou o afastamento e a prisão preventiva do Prefeito de Manga também por suspeita de desvios nas verbas do Fundef.

Salles também é réu em ação do Ministério Público por ter desviado R\$47.053,21, de verbas repassadas ao Município pelo programa Saúde em Casa, da Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais."

Esperamos que, dessa vez, essa decisão seja definitiva e que a Justiça respeite a decisão das Câmaras Municipais. Há centenas de casos iguais a esse no Estado, e as Câmaras Municipais corretamente tomam as suas decisões para afastar os Prefeitos que cometem crimes administrativos, que cometem desvio de recursos públicos, mas que sempre são respaldados por liminares do Tribunal de Justiça do Estado.

Esperamos que essa farra das liminares chegue ao fim. Já estamos num processo em que todos os Poderes da República passam por sérias dificuldades de denúncias. É por isso que precisamos começar a fazer o nosso dever de casa.

Espero que outros casos semelhantes a esse e parados há meses e até há anos no Tribunal de Justiça saiam do papel, e que esses Desembargadores tomem as decisões finais, fazendo com que as Câmaras Municipais, que são as responsáveis por fiscalizar diretamente os Executivos Municipais, sejam as verdadeiras responsáveis por essa situação.

Gostaria de parabenizar os Vereadores da cidade de Manga, que trabalharam muito nesse processo e que hoje estão comemorando a decisão que tomaram, cobertos por uma série de provas, só hoje, finalmente reconhecidas pela Justiça do Estado de Minas Gerais. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Domingos Sávio - Sr. Presidente, Srs. Deputados, telespectadores que nos acompanham pela TV Assembléia, o tema que me traz a esta tribuna é um assunto igualmente relevante e de muito pesar, que gostaria de comunicar inicialmente.

Hoje, pela manhã, estive no Município de Prados, cidade histórica, de tradições mineiras, próximo à cidade de São João del-Rei. A minha querida Prados. Fui cumprir um doloroso dever cívico; fui despedir-me do grande ex-Prefeito daquela cidade, por dois mandatos, o Sr. Paulo de Carvalho Vale.

O Paulo escreveu a sua história com trabalho, com dedicação e com zelo, não só para a sua família, para os seus quatro filhos e para a sua esposa Marta, visto que também conseguiu ser aquele líder que compartilhava com a comunidade as suas alegrias e tristezas.

Ele era, acima de tudo, um grande democrata, um homem comprometido com os ideais democratas, meu companheiro do PSDB. Para nossa tristeza, de forma relativamente repentina, devido a uma doença que lhe acometeu por poucos dias, perdemos o grande Paulo Vale, para o qual acabo de registrar nesta Casa uma solicitação de voto de pesar.

Sr. Presidente, a matéria que me traz a esta tribuna - e de certa forma me manifestarei fazendo uma homenagem ao Paulo Vale - é a defesa da democracia e dos valores que nortearam a criação do PSDB, partido que me orgulho de ter ajudado a criar desde o primeiro dia, em junho de 1988. Pelos valores cristãos que me motivam a estar na vida pública, acredito que a liberdade é fundamental. É o instrumento pelo qual as pessoas devem associar-se para construir uma sociedade mais justa e fraterna.

Ontem, tive a oportunidade de estar em Brasília participando do congresso nacional do PSDB. Fomos conclamados pela Executiva Nacional do partido, pelo ex-Presidente Fernando Henrique, pelos Governadores Aécio Neves e José Serra, pelos demais Governadores do PSDB, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, com o objetivo de debater os problemas que afligem o nosso país e os desafios que o PSDB vê numa agenda imediata. Obviamente, o primeiro princípio, que é por sinal o primeiro princípio estatutário do PSDB - embora tenhamos sempre a grata sensação de que muito já fizemos por ele -, é a consolidação da democracia no nosso país. Esse princípio também foi tema do debate. Por quê? Às vezes, pode parecer que, por vivermos com uma sensação de democracia plena, esse assunto esteja esgotado. Mas não está. A prudência remete-nos a ficar atentos, porque, se por um lado colocamos como primeiro princípio do estatuto do PSDB em 1988 a defesa da democracia e a luta para a sua plena consolidação, se constatamos com alegria que tivemos a oportunidade - especialmente exercendo o poder maior no nosso país - de respeitar a Constituição e lutar para que ela fosse plenamente cumprida, de verificar a transição com que um partido historicamente construído com perfil de esquerda assumisse de maneira absolutamente tranqüila, com plena normalidade e condições as mais adequadas, com o País vivendo em plena e absoluta estabilidade econômica, herança que o PSDB deixou, não fosse o sobressalto provocado até pela ansiedade de ver um governo de esquerda às vésperas de assumir um poder... Nada que as mesmas medidas que o próprio PSDB havia proposto de câmbio livre, controle rigoroso da inflação e dos gastos públicos; as mesmas medidas que não pudessem evitar que se perdesse o controle de uma inflação já estabilizada no governo de Fernando Henrique Cardoso.

Portanto contribuímos, sim, mas não entendemos que isso seja matéria esgotada. Por que esse foi um dos assuntos que mais me chamou a atenção? Vivemos um momento de descrédito na vida pública brasileira, e isso é muito sério. No regime autocrático, a autoridade deriva da força. No regime autocrático militar, ela deriva de forma muito clara da força militar, da imposição. Quem pode manda, quem não pode ou tem juízo obedece. Nós, que vivemos as agruras de um regime militar, sabemos o quanto ele destrói a vida de uma nação, macula os seus valores essenciais.

Pois bem! Não só de força se constroem regimes autocráticos, mas também pelo populismo e pela falta de liberdade de imprensa e de expressão. Sonhávamos ver todo um continente livre e organizado nos fundamentos da democracia. Todavia a nossa América Latina começa novamente a se estremecer não pela força dos golpes militares, felizmente, que, aliás, foi a mácula e a chaga da segunda metade do século passado para nós, latino-americanos e brasileiros, mas começa a ser palco do populismo, do autoritarismo daqueles que desejam calar os que discordam das suas opiniões, daqueles que forjam ser grandes líderes, porém, na verdade, são grandes comunicadores de massa e articuladores do convencimento sem compromisso com a verdade.

Digo isso para falar do meu repúdio à atitude do Presidente Hugo Chávez, da Venezuela, ao não conceder a renovação do canal de rádio e televisão RCTV, com mais de meio século de existência naquele país, alcançando a maior audiência entre todos os venezuelanos. Tirar a liberdade de um povo de fazer a sua escolha certamente não é um caminho que se coaduna com a democracia. Isso é inaceitável. É surpreendente que o governo brasileiro - aliás, governo democrático, no qual, obviamente, a maioria do povo votou, a que vemos, que testemunhamos e com que contribuímos, já que não duvidamos, em momento algum, que o melhor caminho é o da democracia - esteja constantemente calado diante desses arroubos de totalitarismo do nosso vizinho venezuelano, tratado como "hermano" pelo Presidente Lula. É inacreditável como o Presidente Evo Morales, da Bolívia, apropriou-se do capital e de uma empresa brasileira, dizendo que pagará como quer e quando puder, trazendo claro prejuízo para o povo brasileiro! E está tudo bem?! O que vemos hoje é um absurdo. Precisamos alertar o povo brasileiro para que essa doença não o contagie.

Queremos ter a alegria e o calor do debate, mantendo o respeito pelo PT, pelas Lideranças que ali se compõem e pelo Presidente Lula. Todavia jamais nos sujeitaremos aos seus arroubos de grande comunicador. No início do seu primeiro mandato, o próprio Presidente já disse que, passado o período de eleição, seria bom que parassem as bravatas. Ele disse isso, mas continuou com elas porque percebeu que ajudam a melhorar a sua popularidade.

No Brasil, vivemos algo mais sério ou tão sério quanto o populismo e o espírito ditador do Sr. Hugo Chávez, que corrói o sentimento de respeito pelas instituições: a corrupção. Se, por um lado, o poder na autocracia deriva da força; por outro, o poder na democracia deriva do respeito, ou

seja, não se faz pelas armas, fechando rádio e televisão, como o Sr. Hugo Chávez, mas sim pelo respeito aos líderes escolhidos democraticamente. Como respeitar alguém ou instituições que o tempo inteiro lhe passam a sensação de estar sendo roubado?

Como se pode conviver num país em que a população e os meios de comunicação já passam isso de forma sistemática e com a sensação de que, a cada dia, o escândalo virá? Isso começa a se configurar uma rotina.

Assim, mais uma vez, preocupa-me o comportamento de uma mistura de bravata e de arroubos do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva. Quando se descobriu mais um antro de corrupção podre neste País, por meio da Operação Navalha, vimos o Presidente dar uma declaração infeliz, dizendo: "É preciso que a Polícia Federal tenha mais cuidado; é preciso ver se ela não está cometendo excessos". Ora, como se investigar bandido com ordem judicial fosse algum excesso. Como aquilo, naturalmente, não pegou bem, consertou no outro dia. Nisso, não me canso de dizer: o Presidente Lula é um grande comunicador. Aliás, algumas pessoas me dizem, embora eu não esteja tão jovem assim: "Domingos, você é um jovem e gosta da atividade pública; tem idealismo, sonha em continuar atuando. Então, não critique o Lula não, pois a popularidade dele está nas nuvens". Não posso me calar com tanto jogo de cena, com alguém que se transforma no maior profissional de comunicação do Brasil. Gostaria que ele fosse tão bom quanto é na comunicação, na capacidade de passar uma imagem maravilhosa, de ter uma assessoria que constrói, nos meandros da mídia, um espaço para isso, nos jornais de grande ibope, que sai em horários estratégicos.

Nos veículos de maior audiência, sempre há uma oportunidade para que se conserte a bobagem. Então, depois de ter falado essa bobagem, a conversa era outra, dizia que a Polícia Federal deveria continuar investigando, doesse em quem doesse, e que as pessoas deveriam, realmente, ser punidas. Ora, que bom! Também fico feliz! Porém, Deputado Getúlio Neiva, não é assim que funcionam as coisas. É bravata novamente! E por que digo isso? Porque as dúvidas continuam. O que foi feito com o Delúbio, com o Valério e com os próprios Ministros que foram cassados? Onde está o dinheiro roubado? O que foi feito com o dinheiro do dossiê, R\$1.800.000,00, em dinheiro vivo, encontrado nas mãos de dois dirigentes no meio de uma campanha?

Então, não há a preocupação em se responder depois que as notícias passam. Não há punição, e não há vontade para isso. No calor das notícias, diz para o povo brasileiro que não concorda com o fato e que tem de haver punição, doa em quem doer. Passada a notícia, com o esquecimento do povo, não se faz nada, e fica como salvador da pátria.

Isso está destruindo a autoridade dos homens públicos brasileiros. É por esses motivos que corremos o risco de destruir a nossa democracia, o bem maior de um país livre.

O Deputado Getúlio Neiva (em aparte) - Ilustre Deputado Domingos Sávio, V. Exa. faz um pronunciamento corajoso, destemido.

Não há mérito nenhum em criticar quem vai mal; há mérito em criticar quem está com a popularidade alta. Sabemos que essa popularidade é forjada.

Noutro dia, citei a possibilidade de estarmos convivendo com o grande Ministro Goebbels na República brasileira, tão volumosa e farta é a publicidade do governo para acobertar os erros, enganos e a falta de coragem para ousar e fazer o País crescer.

Lembro aqui uma frase de Hitler, que dizia, de forma bastante forte, não o "L'état c'est moi", como dizia o rei na França, mas "Der stadt ist ein apparat". O Estado é apenas um aparato, e vamos controlá-lo pela publicidade.

Cumprimento V. Exa. pela coragem de dizer o que está dizendo no momento em que está dizendo. As pessoas de bem, os homens de coragem, e V. Exa. é um dos homens mais corajosos desta Assembléia, têm a coragem de falar o que é preciso falar no momento certo, e, muitas vezes, as pessoas não têm a disposição, o destemor para dizer essas verdades. Meus parabéns, Deputado.

O Deputado Domingos Sávio - Muito obrigado, Deputado Getúlio Neiva.

Precisamos nos unir. Sinto-me, aqui, perfeitamente à vontade para fazer uma referência a vários colegas que aqui estão. Um deles é o Deputado André Quintão, grande Líder do PT, pessoa por quem tenho o maior respeito. Não tenho dúvidas de que compartilha comigo o sentimento de que a corrupção tem de ser combatida muito mais com atitude do que com palavras, muito mais com decisões concretas do que com qualquer manifestação pela mídia.

A mídia é importante, principalmente para continuar denunciando as situações de corrupção e exigindo apuração e punição, punição exemplar.

Deputado Getúlio Neiva, V. Exa. é bem mais experiente do que eu, já passou por aqui, já prestou contribuição e, para nossa alegria, está aqui novamente. Na legislatura passada, apresentei, mais como um desabafo, uma provocação, uma proposta de emenda à Constituição mineira - embora tenho entendimento de que, se quisermos, podemos fazê-lo, por uma posição unânime, pois não vejo impedimento na Constituição Federal -, entendida como inconstitucional. Foi uma proposta fundamental. Diria que é uma injeção na veia para combater a corrupção; uma vacina com 100% de imunidade. Apresentei uma proposta de que o sigilo bancário, patrimonial e fiscal de todo homem público, todo cidadão, homens, mulheres, ao assumirem um mandato, de Vereador a Governador, automaticamente - isso já era regra constitucional, e ele já sabia disso quando era candidato - estivesse à disposição do Procurador-Geral de Justiça para apurar denúncia nos termos da lei. Não se trata de fazer uso inapropriado ou qualquer tipo de divulgação, até porque há regras para o Ministério Público usar a sua prerrogativa para conhecer o sigilo bancário de quem quer que seja. Com as dificuldades que existem hoje, como a necessidade de ordem judicial, ninguém consegue saber nada de nada, mas, na verdade, isso facilita o roubo do dinheiro público.

Obviamente, não fiquei só na proposta. Fiz a minha declaração e a entreguei ao Dr. Jarbas Soares, abrindo os meus sigilos bancário, patrimonial e fiscal por tempo indeterminado, enquanto vida tiver ou enquanto exercer atividade pública. Esse não é um ato de bravata, não é um ato de loucura, mas um ato de sensatez, de quem entende que a quem muito é dado, muito lhe é exigido. É dado a nós o poder, o poder de influenciar as decisões do Estado quando votamos o Orçamento, o poder de tomar decisões pelo povo mineiro. Por isso deve ser exigido mais de nós, como também maior responsabilidade.

Enviei ao Congresso Nacional a sugestão e, nesta semana, pedi aos Líderes do PSDB que trabalhem nesse sentido. O Senador Arthur Virgílio, de pronto, respondeu-me dizendo que já havia assinado no Senado uma proposta de igual teor. É preciso que o Brasil, de vez, passe a limpo as suas instituições e as atitudes dos homens públicos frente à corrupção. Não podemos aceitar que isso comece a prevalecer como regra geral. Recuso-me a aceitar isso. Não vim para Assembléia, não aceitei o desafio da vida pública para que todo cidadão entenda: política é coisa de corrupto. Não. Política tem de ser missão de vida, opção de trabalho para a comunidade, dedicação, sacrifício, como tenho feito e tantos outros colegas fazem no dia-a-dia. Vem um e se envolve com a corrupção, mancha a imagem de todos. É preciso reagir tomando atitudes duras.

Concluindo, Sr. Presidente, outra alternativa fundamental - no campo geral, e não individual, já que, às vezes, alguns colegas podem entender que a minha proposta mexe muito no princípio da individualidade - seria uma reforma política dura, com fidelidade partidária, que acabe com coligação proporcional, com voto distrital, 50% em lista, 50% distrital. Esse modelo já funciona com grande êxito em países desenvolvidos da

Europa. O cidadão, tendo eleito no seu distrito um Deputado, vai acompanhar, no dia-a-dia, o trabalho desse Deputado, até mesmo a vida pessoal, por que não? Poderia acompanhar a sua vida patrimonial, se está ficando mais rico, já que é razoável que fique com os proventos que recebe. Aliás, honestamente, não dá para ninguém ficar rico somente com o que pode ganhar com a política.

Meu patrimônio não variou praticamente nada desde quando eu era Vereador, e já são quase 15 anos. Não diminuiu, aumentou muito pouco. Não sou perdulário, não sou gastador, tenho uma esposa maravilhosa, que trabalha comigo, e assim é a grande maioria das pessoas com quem convivo, pessoas sérias, trabalhadoras. Precisamos debater sobre isso. Não pode o povo na rua debater sobre a corrupção, e os Deputados não. Temos que debater sobre esse assunto e dizer que não aceitamos isso. Temos que encontrar alternativas para varrer esse câncer da vida pública. Muito obrigado, Presidente.

O Deputado Zé Maia\*- Sr. Presidente, Srs. parlamentares, na tarde de hoje, tivemos o início de um debate trazido pelo ilustre e experiente Deputado Getúlio Neiva, que contou com o aparte do Deputado Luiz Humberto Carneiro, com a nossa participação e a de vários outros parlamentares. É um tema que merece realmente um aprofundamento na sua discussão, pela importância e pelos reflexos que poderia trazer o projeto de lei do Deputado Dinis Pinheiro para a arrecadação dos Municípios.

Queria iniciar minhas palavras dizendo que, ao contrário de se discutir a distribuição da pobreza, é fundamental que se discuta a geração de riquezas. No momento em que tivermos um volume de arrecadação maior, um bolo tributário maior, sem dúvida nenhuma poderemos minimizar os problemas dos vários Municípios de Minas Gerais. Por isso, Deputado Getúlio Neiva, ao contrário de se discutir a distribuição da pobreza, é fundamental que possamos discutir a geração de riquezas. É isso o que vai resolver o problema de Minas, dos nossos Municípios e do Brasil.

Antes de entrar efetivamente na questão do projeto que tramita nesta Casa, é preciso falar da geração de riquezas em nosso Estado. Hoje temos vários empresários batendo às portas do governo de Minas, querendo se instalar por todo o Estado. Temos vários problemas. Um deles é a guerra fiscal com Estados vizinhos, como Goiás atacando o Triângulo Mineiro de um lado, São Paulo de outro, Mato Grosso do Sul de outro. Esse é um problema grave, que faz com que nossas empresas, que poderiam se instalar no Triângulo Mineiro, vão para outros Estados. Aqui, novamente, há que se fazer justiça ao governo Aécio Neves, que pregava, quando era candidato, no primeiro mandato, que era contra a guerra fiscal. Dizia que, se ela não fosse resolvida pelo Congresso Nacional, entraria nela. De lá para cá, a situação da instalação das empresas no Triângulo melhorou muito.

Há também outras questões. Cito aqui, por exemplo, amigo Getúlio e Deputado Luiz Humberto Carneiro, o Ministério Público, uma das instituições mais respeitáveis deste país, na minha opinião. Atuei vários anos como advogado e sei reconhecer o valor do Ministério Público. Quantas e quantas vezes assistimos ao jovem representante do Ministério Público, recém-formado, recém-ingressado na sua carreira, recebendo algo em torno de R\$15.000,00 por mês, instalado confortavelmente em seu gabinete, buscar, de todas as maneiras, impiedosamente, impedir que um empresário, que poderia estar com seu dinheiro na Bolsa de Valores, no mercado de capitais, em um banco, investindo seu dinheiro, instalasse um empreendimento que resolveria o problema de 10, 100, 500, 2.000 pessoas. Muitas vezes, assistimos ao Ministério Público, de forma muito aguerrida, lutar para impedir a instalação desse empreendimento que resolve, de verdade, os problemas da nossa população. Quando se instala um empreendimento, uma indústria, uma empresa em qualquer Município, ela resolve fortemente o problema da falta de emprego, melhora a arrecadação de tributos desse Município, do Estado e até do País.

Esse é um passo, mas não se trata apenas do Ministério Público. Temos várias instituições em que, a cada dia, pessoas que vivem do problema não apresentam uma proposta efetiva para resolver a situação do meio ambiente, ou seja, elas não podem resolver o problema do meio ambiente, porque poderão perder o emprego e deixar de ganhar dinheiro. Sendo assim, trabalham contra as empresas que desejam instalar-se.

Digo aqui que essa talvez seja a única saída para resolvermos o problema das pessoas mais pobres, do trabalhador, pois as políticas fundamentais de qualquer governo minimizam a dor e o sofrimento da população carente, mas combatem apenas a febre, Deputado Getúlio Neiva, não vão até à causa do problema. Só resolvemos os problemas do cidadão se lhe damos dignidade, cidadania e trabalho, para, dignamente, prover o sustento da sua família e projetar o futuro dos seus filhos.

Temos que fazer justiça: o governo de Minas está se profissionalizando, é uma empresa. Os órgãos do meio ambiente, o banco de fomento - o BDMG -, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a Feam, o IEF, o Igam são instituições do governo do Estado que estão procurando profissionalizar-se e estão dando uma resposta muito firme, proporcionando às empresas maior agilidade nas suas instalações; entretanto ainda é preciso caminhar mais velozmente. As pessoas que trabalham no licenciamento ambiental, nos órgãos de fomento, no financiamento, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, precisam, ao tomarem uma decisão, pensar que, ao dizerem "sim", estarão dizendo "sim" a milhares de pessoas que vão empregar-se. E não é possível que se diga "não" a um empresário que quer investir aqui, meu amigo Getúlio Neiva. O Deputado Luiz Humberto Carneiro conhece essa realidade.

Um setor tão inexplicavelmente combatido como o sucroalcooleiro investe, em média, R\$400.000.000,00 em uma região e muda para melhor a situação de cada Município. Gera milhares, 2 mil ou 3 mil empregos diretos em oficinas, no comércio, e as pessoas estão empregadas, com dinheiro no bolso. Há fortalecimento da economia em lugares onde se instalam empresas desse porte.

Portanto não podemos dizer "não" a um empresário que quer investir R\$100.000.000,00, R\$200.000.000,00, R\$400.000.000,00; que sejam R\$10.000,00, R\$50.000,00 para gerar um emprego. Não podemos simplesmente dizer "não". Por isso, em se tratando de meio ambiente, defendo que não podemos dizer "não" a nenhum empreendimento. Podemos exigir respeito ao meio ambiente e compensação pelos danos causados, mas dizer "não" à empresa significa dizer o mesmo aos vários possíveis trabalhadores que poderão modificar a sua vida ali.

O Deputado Luiz Humberto Carneiro, Deputado Getúlio Neiva, conhece muito bem essa realidade. Quantos agrônomos tínhamos no Triângulo trabalhando como serventes de pedreiro! Ao se instalar uma agroindústria, eles trabalhariam como agrônomos. Essas pessoas - já citei aqui o Ministério Público e outras instituições - que trabalham com tanta força, como se fossem donas da verdade, donas da razão, precisavam conversar não com esse agrônomo, Deputado Getúlio Neiva, mas com a mãe dele, pessoa que mais sofre, ao ver o filho, depois das dificuldades por que passou para ele estudar, para pagar a faculdade, ter que trabalhar como servente de pedreiro. E há casos piores: o de uma pessoa de uma família que conheço, a qual se formou em Administração de Empresas e, desesperada por não conseguir emprego, cometeu suicídio.

Se as empresas estivessem instaladas lá, se o Ministério Público tivesse maior sensibilidade, se todos os órgãos trabalhassem para dizer "sim" e buscar opções para que as empresas se instalassem com maior rapidez, sem dúvida, poderíamos ter diminuído os problemas sociais de todo o nosso Estado. Portanto aí vem a crítica que fazemos ao projeto do Deputado Dinis Pinheiro, que tem, sem dúvida alguma, como pano de fundo, a solidariedade e os problemas regionais, pois temos regiões menos desenvolvidas talvez por questões climáticas ou de solo. Esses problemas não são das pessoas, muitas vezes se devem a fenômenos naturais, como um índice pluviométrico desfavorável, a infertilidade do solo e outras razões, que fazem com que essas regiões tenham maior problema no seu desenvolvimento.

A solução verdadeira e real é buscar o desenvolvimento, atrair empresas, criar políticas de fomento e de estímulo, facilidade para o empresário que quer aplicar milhões de reais. Às vezes, ele até ganhará dinheiro - que bom! -, mas vai resolver o problema de várias pessoas neste país.

Há, hoje, programas sociais, como o Bolsa-Família, que é importante e ajuda. Tenho a certeza de que, se uma família dessas tivesse um emprego digno, tivesse a auto-estima aguçada com uma oportunidade de trabalho e pudesse dar um conforto à família, ela teria o maior prazer e orgulho de ir até o governo para dispensar o Bolsa-Família, para dizer que o seu problema está resolvido. Esse é o caminho.

Outro tópico é o das regiões de Minas. Refiro-me ao Triângulo, que bem conhecemos, onde não há só flores e rosas. Há problemas, como bolsões de pobreza. Cito o Bairro São João, em Santa Vitória, o Bairro Bom Sucesso, em Antônio Bráulio, Iturama. Poderia citar várias localidades onde também há problemas sociais. Quanto à infra-estrutura, todos imaginam que o Triângulo é maravilhoso, perfeito, onde não falta nada. Ao contrário, na região do Pontal do Triângulo, 200km de estrada de terra, em uma transversal, ligam Frutal a Santa Vitória. Trata-se de uma rodovia federal, a BR-364, ou seja, 200km de terra cruzam todo o Pontal do Triângulo Mineiro, entre o Rio Grande e o Rio Paranaíba, um local de terras férteis, de alta produtividade, com boa densidade de chuvas; entretanto é uma região que produz pouco, porque não tem infra-estrutura, não há como retirar a produção. Do outro lado, de Iturama a Ituiutaba, em forma de um "x", há mais 200km de terra. De Iturama a Santa Vitória, faltam apenas 70 km para se fazer ligação asfáltica. O Rio Grande de um lado do Triângulo e o Rio Paranaíba do outro, e não se consegue ir do Rio Grande ao Paranaíba. Não há cruzamento, o desenvolvimento foi feito em paralelo. Para ir de Iturama a Santa Vitória são apenas 100km, e faltam apenas 70km de asfalto. Se se quiser ir por rodovia asfaltada, têm-se de percorrer 600km. Produz-se pouco ali. Se tivéssemos infra-estrutura, tenho a certeza de que o Pontal do Triângulo, todo o Triângulo, estaria contribuindo muito mais para o desenvolvimento de Minas Gerais. Há problemas graves, sobretudo de infra-estrutura.

Nos pequenos Municípios, antes de chegarem as usinas de açúcar e de álcool, havia pequenas empresas, uma padaria, uma lanchonete, um bar, as pessoas tocavam em regime familiar, e os jovens tinham que sair dali para trabalhar e estudar. Os Municípios, a cada ano, iam diminuindo por não oferecer oportunidade de trabalho e de estudo. Há graves dificuldades.

Voltando ao projeto, o que nos assusta é o seguinte: se tomarmos o conjunto dos Municípios de cada região, a única região do Estado que perde com o projeto de lei do Deputado Dinis Pinheiro, que, sem dúvida nenhuma, tem boas intenções de fazer justiça, é o Triângulo, aliás, perde muito. Há Municípios que perdem 15%, 20% da receita. O Município tem uma estrutura montada. Se amanhã aprovarmos um projeto e o Município perder 20% da receita, ele quebra, não vai conseguir transportar os seus alunos nem proporcionar saúde de qualidade à população.

Acredito que o projeto de lei tem de ser mais bem discutido, aprofundado, pois causa problemas graves aos Municípios, sobretudo aos do Triângulo. E há o outro ponto, Deputado Getúlio Neiva. Esse projeto já esteve aqui na legislação passada, e as forças políticas do Triângulo já se movimentavam para um assunto que estava adormecido, sobretudo no momento em que o Governador Aécio Neves chegou ao governo de Minas e deu maior atenção ao Triângulo do que a dispensada no passado. Há que se fazer justiça ao Governador Aécio Neves. O Triângulo se sente bem atendido por este Governador.

Já vimos, nos Municípios, Prefeitos e lideranças articularem-se para a volta do movimento de separação e independência do Triângulo, por se sentirem desrespeitados por uma decisão como essa, que poderia trazer irreparáveis prejuízos à região. Ora, 75% de tudo que se arrecada vão para o governo do Estado, a fim de que ele faça suas políticas. Nessa conta, o Triângulo sai perdendo, pois o que arrecada é bem menor que o montante investido na região, pois é destinado às políticas sociais de regiões menos desenvolvidas do governo. Agora, se também atacarmos os 25% que vão para os Municípios, tirando mais receita da região, será uma provocação insustentável. A população do Triângulo, sem dúvida alguma, irá levantar-se.

O Deputado Getúlio Neiva (em aparte) - Obrigado, Deputados Zé Maia e Luiz Humberto Carneiro, que representam muito bem a região do Triângulo. Cumprimento vocês dois e os demais que levantam a bandeira em defesa de uma região tão produtiva no Estado, muito mais pela competência de suas lideranças, pelo tino empresarial de seus homens e da ousadia, pois, morando no interior mais fechado das Minas Gerais, conseguem vislumbrar horizontes a cada dia mais largos e fortes. Com certeza, a região do Triângulo será o grande celeiro do Estado.

Sem atrapalhar a defesa do Triângulo em face da Lei do ICMS Solidário, gostaria de lembrar que há outras saídas. Nosso Governador defende o novo pacto federativo em todas as Assembléias de Estado. Ora, ele poderia muito bem compor, nessa lei, um trabalho diferenciado, acrescentando mais um, dois, três pontos ao ICMS. Assim, em vez de ficar com os 75%, passaria mais um pouco aos Municípios, dando o exemplo. Estamos discutindo a redistribuição do bolo tributário nacional. Há várias contas, mas a verdade é que mais de 65% do dinheiro que se arrecada neste País vão para o governo federal; entre 20% e 22% ficam com os governos dos Estados e 13,1% ficam com os Municípios. Há cálculos que reduzem ainda mais.

Agora, podemos fazer essa proposta ao Governador para que todos façamos o pacto federativo e que ele dê mais 2% do ICMS para podermos aquinhoar o Triângulo, que é de fato muito importante. Outra opção seria a negociação da redução da alíquota do ICMS sobre o álcool. O Triângulo ganharia muito, pois teria de produzir muito mais, teria muito mais investimento. Imaginem as usinas que podemos estar perdendo para São Paulo, onde o ICMS é de 12%, enquanto em Minas é de 25%. Elas poderiam estar no Triângulo, onde as terras, o clima, o ambiente e o regime de chuvas é propício, além das fantásticas extensões territoriais.

O que não podemos, Deputado Zé Maia, é deixar de olhar para os pobres coitados que estão morrendo de fome no Norte e no Nordeste de Minas. V. Exas., do Triângulo, têm uma estrutura boa, por responsabilidade própria, pois fizeram de lá uma região forte, potente, bem formada, educada, ágil e rápida; nós, lamentavelmente, por descaso de governo, nos transformamos num buraco no mapa de Minas Gerais durante toda a nossa existência. No Vale do Mucuri, nem Codevale havia. Ora, coitada, ela não podia nem valia. Não atendeu ao Jequitinhonha. Agora, temos a Secretaria Especial para o Jequitinhonha, o Mucuri e o Norte de Minas, a qual não está fazendo nada. Faz aquela política de ajustamento, de distribuir leite, mas, do ponto de vista da geração de emprego, da economia, não está havendo nada. Talvez haja no Norte de Minas, onde não tenho ido, mas, no Jequitinhonha e no Mucuri, não.

Meus cumprimentos pela sua defesa. Sua terra é de homens fortes, gente varonil, que defende a Pátria, trabalha e contribui para Minas Gerais; precisa, portanto, de tratamento diferenciado do governo do Estado.

O Deputado Zé Maia\* - V. Exa. apresenta opções interessantes. O aprofundamento nesta discussão leva a isso. V. Exa. participou dessa luta. A CPMF fica só com o governo federal, agora é que está vindo uma parte da Cide, a Lei Kandir gera um prejuízo enorme para os Estados. Enfim, este é momento importante para se rediscutir o pacto federativo, incluindo a forma como V. Exa. propõe. Precisamos debater e aprofundar esta discussão.

Volto a fazer um apelo às autoridades de Minas, ao Ministério Público, aos órgãos de meio ambiente, ao BDMG, que tem feito um trabalho extraordinário no Estado. Precisamos estimular as empresas a se instalar. Ao contrário de pensar que serão inimigas do meio ambiente, precisamos estar cientes de que são o nosso maior patrimônio e gerarão a oportunidade de trabalho para as pessoas. Não vejo outro caminho para resolver a vida das pessoas. Quem trabalha tem condições de pagar o aluguel, construir sua casa, pagar a escola dos filhos, ter alimentação em casa. O trabalho é o fundamento, o que temos de mais importante. Todos devemos nos unir para criar estímulos para os empresários se instalarem. E devemos criar todas as condições para aqueles que estão se instalando, criando também a compensação ambiental. Se uma empresa deseja se instalar, devemos lhe dizer "sim" e aplaudi-la, porque resolverá nosso problema, aumentará a arrecadação de tributos e gerará empregos e renda para quem está produzindo. Que se diga "sim" à empresa, dê-lhe agilidade e condições para se instalar, e que se façam as compensações. Se a empresa for gerar algum tipo de problema ao meio ambiente, que cobremos dela a compensação ambiental, mas não devemos impedir que se instale, o que seria uma decisão absolutamente inócua. A compensação ambiental é o grande caminho para que as empresas se instalem e gerem oportunidades para a população de Minas Gerais.

Muitas vezes, alguém está com sua situação resolvida, como é o caso de um Promotor: seu cargo é vitalício, ele tem um belo emprego e lhe interessa mais o meio ambiente do que uma empresa gerando empregos para as pessoas. Ele não precisa daquele emprego, mas precisa do meio ambiente para ter melhor qualidade de vida. Mas essa decisão é extremamente egoísta. Há centenas de pessoas desempregadas, mais de 10% da população economicamente ativa. Precisamos buscar os empresários para criar oportunidades para essas pessoas. Esse é o fundamento.

Portanto, faço esse apelo ao Ministério Público, aos órgãos de meio ambiente do Estado e do País. O Presidente Lula está com problemas para criar empreendimentos da maior importância para o desenvolvimento do País porque os órgãos de meio ambiente do governo federal não autorizam a sua instalação. Na pior das hipóteses, devemos criar a compensação e dar oportunidade para as empresas se instalarem. Seria muito cômodo para eles e prejudicial para todos nós se os empresários pegassem seu dinheiro e aplicassem na Bolsa de Valores ou no mercado financeiro. Isso seria terrível para nossa economia e para nossa população, que precisa dos postos de trabalho. Quando um empresário nos bate à porta, devemos criar todas as condições para que se instale. Tenho acompanhado o quanto os empresários têm lutado e trabalhado, por até dois anos, para instalar um empreendimento. Isso é profundamente lamentável. A empresa pode até ganhar.

Mas nós, que somos parlamentares, que vamos às casas das pessoas, aos bairros, que conhecemos a situação da população mais carente, temos a exata noção do que significa um posto de trabalho para essas pessoas. Quando um cidadão se emprega, muda o seu semblante. Vemos a alegria dessa pessoa. Então, faz-se necessário que as pessoas saiam dos seus gabinetes, e nós saímos.

A classe política é muito desvalorizada; em alguns casos, até com muita razão. Quero dizer duas coisas. Primeiramente, a política não é diferente de nenhuma outra atividade. Há bons e também não tão bons políticos; há bons e não tão bons advogados, médicos, jornalistas; enfim, isso ocorre em todas as atividades. Mas, apesar de todos os problemas, de todas as mazelas, há um fator que diferencia o homem público e a mulher pública das demais atividades: estamos em contato direto com a população, com os mais pobres, com as localidades mais difíceis. O conjunto desta Casa tem a noção exata do que é cada região deste Estado, dos seus problemas, de sua infra-estrutura. Através da política, entramos nas casas das pessoas. Tenho a certeza de que vocês já entraram num barraco de lona em que apenas um cômodo é quarto, cozinha, banheiro e sala. É essa a realidade que precisamos enfrentar. As pessoas precisam sair dos seus gabinetes para saber quem se beneficiará ou se prejudicará com um não que será dito friamente num gabinete, seja do governo, seja do Ministério Público, seja de outra entidade que não pertença ao governo. Muitas vezes essas entidades juram que trabalham para defender o meio ambiente, o povo, mas na verdade, com as dificuldades apresentadas, com o atraso, com a falta de decisão e de agilidade, trazem enormes prejuízos ao povo mineiro.

O Deputado Getúlio Neiva (em aparte) - Desculpe-me, Deputado, a impertinência.

O Deputado Zé Maia\* - É uma honra.

O Deputado Getúlio Neiva (em aparte) - O seu pronunciamento está sendo uma palestra importantíssima. Sinto que o senhor fala com o coração, com conhecimento, com aquilo que todos nós, políticos, sentimos em relação às nossas comunidades.

Todos estamos realmente preocupados com o "xiismo" que prevalece na área ambiental - e que precisa ser combatido -, não só no Ministério Público, quando adentra esse território dos jovens Promotores.

Gostaria de dar a minha contribuição. Quando fui jovem estudante, pertenci ao Partido Comunista. Eu era xiita mesmo. Participei de greves e de luta, fui para a guerra, fui preso, apanhei, levei baioneta na cara e tiro no pescoço. Fiz tudo que era permitido a um jovem. Mas acredito que, quando se assume uma posição no Ministério Público como jornalista, funcionário de uma empresa ou funcionário de um departamento ambiental, você não tem mais o direito de cometer essas imprudências próprias da juventude, de ter esse lado radical. Precisamos de um certo equilíbrio. O País precisa da força, do entusiasmo e do idealismo desses jovens profissionais, mas temos de entender que o crescimento deste país depende do equilíbrio. E essa maturidade tem de chegar mais cedo. É essa a forma que eles têm para ajudar o Brasil.

Lembro bem que, de tanto brigar, participar de passeata e de guerrilha, cheguei à conclusão de que não se quebra o sistema de fora para dentro, mas de dentro para fora. Você precisa entrar nele e começar a trabalhar para mudá-lo, e estamos trabalhando para isso.

V. Exa. dá testemunho da realidade: o empresário quer investir. É preciso facilitar para que o empresário faça investimentos. Talvez V. Exa., com a delicadeza que tem na sua fala, que sempre vejo pela televisão, não tenha querido tocar mais profundamente nesse aspecto. Mas a verdade é esta: as pessoas que se colocam em suas posições, em seus cargos, sem analisar o ambiente social em que estão, acabam por se colocarem a serviço do radicalismo idiota, que não as levará a lugar algum. Portanto é preciso que realmente o Triângulo receba uma atenção especial nesse aspecto.

Mas tenho notícia de que a Feam já andou mudando bem a forma de se comportar. Há algum tempo, fui Presidente da Câmara de Mineração do Copam de Minas Gerais, e o negócio era feio. Era complicado lidar com essa turma. Mas parece-me que a mentalidade já mudou bastante. Essa evolução é importante para Minas e para o Brasil, especialmente depois de ouvir V. Exa. num pronunciamento tão longo e avantajado sobre o problema que vive o Triângulo, que é o problema de toda a Minas Gerais. Meus cumprimentos, Deputado.

O Deputado Zé Maia\* - Deputado Getúlio Neiva, quero agradecer-lhe. V. Exa. dá uma contribuição enorme e toca na ferida, pois a questão é essa mesmo. Esses arroubos da juventude são importantes também para o País. E V. Exa. fala isso de forma muito correta, porque, quando estamos investidos em um cargo, uma função pública, um posto importante, não cabe esse tipo de radicalismo.

A Feam, o Igam, o IEF, os órgãos do governo de Minas, têm tido avanços enormes. Isso já foi, no passado, fator impeditivo. Assisti a empresas que desistiram e foram embora. Hoje vivemos um tempo, no governo de Minas, que há de se fazer justiça, porque os órgãos têm procurado movimentar-se com maior agilidade. Mas há ainda alguns entraves, alguns técnicos.

Dissemos aqui, e V. Exa. fala, na questão ambiental, de algumas instituições que criam esse radicalismo para poder viver do problema. Isso é extremamente grave. Não vemos uma proposta objetiva para resolver o problema do meio ambiente, algo que possa, de fato, avançar na recuperação e na preservação dos nossos recursos naturais. Querem criar dificuldades para viver da dificuldade. Isso é muito grave.

É isso, aliás, que o Ministério Público deveria combater com muita veemência e talento. Os Promotores do nosso Ministério Público têm talento e conhecimento, passam em um concurso extremamente forte, altamente concorrido, e têm o maior preparo. Mas, para o desenvolvimento do Estado, há de ter o equilíbrio a que o Deputado Getúlio Neiva se referiu.

E termino dizendo à classe política, que está muito desgastada, que há uma coisa que devemos fazer, nem que seja por obrigação: sair dos nossos gabinetes e conversar com as pessoas que nos procuram. Temos de estar acessíveis às pessoas, porque, se não estivermos, não voltamos ou nem chegamos a esta Casa. As pessoas envolvidas diretamente no processo decisório devem sair de seus gabinetes, ir aos bairros pobres, às cidades pequenas e às grandes, às favelas, para ver e compreender a realidade da nossa população.

Conversar com as mães. Quantas vezes uma mãe me abraça ou a qualquer outro parlamentar, quando ajudamos a levar um grande empreendimento para a sua cidade, agradecendo os empregos. Normalmente essas mães vão às lágrimas e, no mais fundo da sua alma, agradecem um trabalho que sabem ser a solução definitiva dos problemas da sua família e de seu filho.

As pessoas que decidem, neste país, precisam sair de seus gabinetes, com ar-condicionado ou não, para ver o que a população precisa, antes de dizer não. Precisamos criar as condições do desenvolvimento sustentável, que muitas pessoas remetem apenas à questão do meio ambiente e, outras, à questão do desenvolvimento. Precisamos criar as condições do desenvolvimento sustentável, criando as condições e as oportunidades para as pessoas, com respeito ao meio ambiente e também ao desenvolvimento, que é o que, de fato, resolverá o problema das pessoas.

Agradeço ao Sr. Presidente. Temos de aprofundar muito o debate da questão do ICMS, porque o que vemos hoje é um enorme prejuízo aos vários Municípios do Triângulo Mineiro. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 4/6/07, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

#### Gabinete do Deputado Délio Malheiros

exonerando, a partir de 1º/6/07, Bianca Maria Gomes Polacchini do cargo de Auxiliar Técnico Executivo I, padrão AL-35, 4 horas;

exonerando, a partir de 1º/6/07, Graciele Chaisa Costa do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 4 horas.

#### Gabinete do Deputado Dimas Fabiano

nomeando Lélia Mirian Sousa Oliveira Lima para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Adriana Lasmar Intótero do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do BSD;

nomeando Déborah Lane de Barros Carlos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do BSD;

nomeando Flávio Castro Penna para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo.

### TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Distribuidora Igarapé Ltda. Objeto: fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrações de "makrolon" ou similar, com capacidade de 20 litros, lacrados, bem como o empréstimo, em regime de comodato, de 150 garrações, com as respectivas grades plásticas, e 50 bebedouros elétricos, incluída a respectiva manutenção. Objeto do aditamento: majoração do objeto no percentual em 25% e, respectivamente, do valor global do contrato, que passa a ser de R\$29.400,00. Vigência: a partir da assinatura. Dotação orçamentária: 339030.